



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 2 de março de 2017

Número 44

ÍNDICE

PARTE C

Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 2188/2017:

Anulação administrativa do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 827/2016, *DR*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro 3908

Finanças e Ambiente

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 48/2017:

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 16/2017, de 19 de janeiro 3908

Defesa Nacional

Exército:

Declaração de Retificação n.º 150/2017:

Declaração de retificação do Despacho n.º 12097/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 11 de outubro de 2016. 3908

Despacho n.º 1824/2017:

Ingresso de 389 militares que terminaram o 2.º CFGCPE 2016/CE — 7.º CFGCPE 2016/CN 3909

Força Aérea:

Despacho n.º 1825/2017:

Despacho de subdelegação de competências da Comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea no Comandante do Grupo de Apoio. 3914

Despacho n.º 1826/2017:

Despacho de subdelegação de competências da Comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea no Comandante da Esquadilha de Administração Financeira. 3914

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 2189/2017:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) — carreira geral de técnico superior 3914

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 1827/2017:

Delegação de competências do Ex.^{mo} Comandante-Geral no Ex.^{mo} Comandante do Comando Territorial de Viana do Castelo 3916

Despacho n.º 1828/2017:

Delegação de competências do Exmo. Comandante-Geral no Exmo. Comandante do Comando Territorial de Braga 3917

Despacho n.º 1829/2017:

Promoção ao posto de Cabo, por Antiguidade 3917

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2190/2017:

Concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Arcozelo, Ponte de Lima 3917

Despacho (extrato) n.º 1830/2017:

Lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação em 2016 3918

Aviso n.º 2191/2017:

Nomeação de Coordenadora Técnica 3918

Aviso n.º 2192/2017:

Nomeação de Coordenadora Operacional 3918

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Deliberação n.º 152/2017:

Deliberação do conselho diretivo que extingue a Unidade de Apoio à Gestão e cria a Unidade de Planeamento de Recursos Humanos. 3918

Economia

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 1831/2017:

Exonera, a seu pedido, das funções de Adjunta do Gabinete, a Eng.ª Maria João de Jesus Coelho 3919

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 1832/2017:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira, no cargo de Diretor de Serviços de Combustíveis. 3919

Ambiente

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2193/2017:

Designação do licenciado Paulo Jorge Cunha Teixeira para o cargo de coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria 3919

Aviso (extrato) n.º 2194/2017:

Designação da licenciada Isabel Maria Martins Dias, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretora da Direção Jurídica 3919

Aviso (extrato) n.º 2195/2017:

Designação da licenciada Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira para o cargo de coordenadora do Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria. 3920

Aviso (extrato) n.º 2196/2017:

Designação da licenciada Maria Olívia Guerra Mira Frederico Delgado para o cargo de coordenadora do Departamento de Contencioso. 3920

PARTE E

Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Aviso n.º 2197/2017:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. 3921

Aviso n.º 2198/2017:

Procedimento concursal para preenchimento de nove postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. 3923

Aviso n.º 2199/2017:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. 3926

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa**Regulamento n.º 112/2017:**

Regulamento de Acesso e de Ingresso de Titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica e Técnico Superior Profissional 3928

Universidade dos Açores**Despacho n.º 1833/2017:**

Nomeação da Comissão Instaladora da Escola Superior de Tecnologias da Universidade dos Açores 3929

Universidade do Algarve**Aviso (extrato) n.º 2200/2017:**

Cessação de funções por motivo de aposentação do Professor Coordenador Doutor Carlos Manuel Aguiar Rodrigues Cabral 3929

Contrato (extrato) n.º 78/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Maria Filomena Costa Horta Correia, como professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 30%, para a Escola Superior de Saúde 3929

Contrato (extrato) n.º 79/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Luísa de Sousa Coelho, como professora adjunta convidada, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Saúde 3929

Contrato (extrato) n.º 80/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Luís Manuel de Moura Ferreira Silva como assistente convidado, em regime de acumulação a 25 %, para a Escola Superior de Saúde 3929

Contrato (extrato) n.º 81/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Sílvia Margarida Correia de Castro como assistente convidada, em regime de acumulação a 15%, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 3929

Contrato (extrato) n.º 82/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Hipólito José da Silva Nzwalo, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 25 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 3929

Contrato (extrato) n.º 83/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Dyna Torrado Martinez como assistente convidada, em regime de acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 3929

Contrato (extrato) n.º 84/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Jesus Prado Mediano, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 20%, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 3929

Contrato (extrato) n.º 85/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Arménio Manuel da Conceição Ramos, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve 3930

Contrato (extrato) n.º 86/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Bibiana Isabel da Silva Ferreira, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de Tempo Parcial a 12,5 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve 3930

Contrato (extrato) n.º 87/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Sónia Marina Teixeira dos Santos como assistente convidada, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina. 3930

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 2201/2017:**

Cessação de funções da mestre Isabel Cristina Costa de Almeida Gomes, técnica superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com efeitos a partir de 03/02/2017. 3930

Aviso n.º 2202/2017:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Paula Cristina Oliveira Castilho Freitas como professora auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra 3930

Aviso n.º 2203/2017:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, P048-16-3207 3930

Aviso n.º 2204/2017:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, P048-16-3206 3931

Aviso n.º 2205/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, do trabalhador Mário Miguel de Oliveira Marques dos Santos 3933

Aviso n.º 2206/2017:

Renovação da comissão de serviço da mestre Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como diretora do Serviço de Gestão Académica do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, com efeitos a 10/05/2017. 3933

Universidade de Évora**Aviso n.º 2207/2017:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTFPTRC, na categoria de técnico superior, médico veterinário, área de animais de companhia 3933

Universidade de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 1834/2017:**

Renovação do contrato de um Assistente Convidado a 40 % da FMUL. 3935

Despacho n.º 1835/2017:

Nomeação da Professora Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário como presidente do Centro de Estudos de Gestão do Instituto Superior Técnico. 3935

Despacho n.º 1836/2017:

Nomeação do Professor Miguel Leitão Bignolas Mira da Silva, como coordenador do mestrado em Informação e Sistemas Empresariais. 3935

Despacho (extrato) n.º 1837/2017:

Nomeação do Doutor Bruno Miguel Soares Gonçalves como presidente do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear do Instituto Superior Técnico 3935

Despacho n.º 1838/2017:

Nomeação do Professor Rodrigo Seromenho Miragaia Rodrigues, como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Informática e de Computadores do IST 3935

Universidade do Minho**Despacho n.º 1839/2017:**

Equivalência ao grau de doutor requerido por Nanci Fonseca Gomes 3935

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa**Aviso n.º 2208/2017:**

Lista unitária de classificação final 3936

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 1840/2017:**

Alterações à tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra 3936

Edital n.º 116/2017:

Concurso documental para contratação de um professor coordenador para a área disciplinar de Fisioterapia 3938

Instituto Politécnico de Lisboa**Aviso n.º 2209/2017:**

Abertura de Concurso Interno de Ingresso para provimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico de Informática Grau 1, da carreira de Informática, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa 3939

Despacho n.º 1841/2017:

Nota curricular de Patrícia Alexandra Correia Antunes de Almeida. 3941

Despacho (extrato) n.º 1842/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas com Pedro Miguel Miranda Sousa Gonçalves Pereira 3941

Despacho (extrato) n.º 1843/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas com Madalena Sofia dos Santos Fernandes Neves Santo 3941

Despacho (extrato) n.º 1844/2017:

Rescisão do contrato de trabalho em funções públicas com Inês Torres Guilherme 3941

Despacho (extrato) n.º 1845/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas com Paulo José Farias Rodrigues 3941

Despacho (extrato) n.º 1846/2017:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas de Renata Nogueira Henriques Bastos 3941

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 1847/2017:**

Homologação do Regulamento Específico da Avaliação de Desempenho dos Docentes da ESMAE 3941

SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.**Deliberação n.º 153/2017:**

Alteração dos pelouros do conselho de administração 3949

Município de Aljezur**Aviso n.º 2210/2017:**

Abertura de procedimentos concursais para celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 3951

Município de Alvito**Edital (extrato) n.º 117/2017:**

Consulta Pública do Regulamento Cartão AlviJovem. 3953

Município da Amadora**Aviso n.º 2211/2017:**

Abertura de procedimento reserva recrutamento de Assistentes Operacionais (apoio educativo) 3954

Aviso n.º 2212/2017:

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Informação Geográfica 3955

PARTE G**PARTE H**

Aviso n.º 2213/2017:

Designação de comandante do Serviço de Polícia Municipal. 3955

Aviso n.º 2214/2017:

Renovação da comissão de serviço Chefe do Serviço Veterinário Municipal 3955

Município de Amarante**Edital n.º 118/2017:**

Alteração ao Código Regulamentar do Município de Amarante — consulta pública 3956

Município de Arruda dos Vinhos**Aviso n.º 2215/2017:**

Elaboração de plano de pormenor para regularização de operador de gestão de resíduos . . . 3956

Município de Braga**Aviso n.º 2216/2017:**

Alteração da ARU de Braga Sul e delimitação das ARU Braga Norte e Braga Nascente . . . 3956

Município de Carraceda de Ansiães**Aviso n.º 2217/2017:**

Projeto de Regulamento de Utilização do Edifício do Centro Empresarial de Carraceda de Ansiães 3957

Município de Castelo de Vide**Aviso n.º 2218/2017:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por morte 3957

Município de Oliveira de Azeméis**Regulamento n.º 113/2017:**

Regulamento Municipal sobre Estacionamento e Paragem de Veículos no concelho de Oliveira de Azeméis 3957

Município de Ovar**Aviso n.º 2219/2017:**

Publica a correção material do Plano de Pormenor do Quarteirão a Poente da Mata da Bicha 3963

Município de Palmela**Aviso n.º 2220/2017:**

Consolidação de mobilidade na categoria de Susana Raquel Fernandes Pádua 3964

Município de Santana**Aviso n.º 2221/2017:**

Fim do período experimental 3964

Município de Sever do Vouga**Aviso n.º 2222/2017:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira/categoria de Técnico Superior 3964

Município de Soure**Aviso n.º 2223/2017:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de denúncia, de dois assistentes operacionais 3966

Município de Torres Vedras**Aviso n.º 2224/2017:**

Deferimento de licenças sem remuneração 3966

Freguesia de Ega**Editais n.º 119/2017:**

Edital sobre o período de consulta do regulamento dos Cemitérios da Freguesia 3966

Freguesia de Mina de Água**Aviso n.º 2225/2017:**

Consolidação de Mobilidade de Rui Pedro Esperança Godinho 3966

Freguesia de Olivais**Aviso n.º 2226/2017:**

Suspensão de vínculo licença sem vencimento 3967

Freguesia de Santo Estêvão**Aviso n.º 2227/2017:**

Entrada em vigor do Regulamento de Recolha e Transporte de Lixo Verde em Terrenos Privados 3967

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Torres Vedras**Aviso n.º 2228/2017:**

Consolidação da Mobilidade Interna na Categoria de Assistente Técnica de Andrea Patrícia Fernandes Lopes António 3967

Aviso n.º 2229/2017:

Procedimento para Recrutamento de Um Técnico Superior (Área de Contabilidade e Gestão), em Regime de Mobilidade Interna 3967

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.**Regulamento n.º 114/2017:**

Publicação do Regulamento dos Regimes de Reingresso de Mudanças de Par Instituição/Curso do Instituto Superior Politécnico do Oeste 3967

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 2230/2017:**

Abertura de procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento, do Serviço de Gestão Financeira do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau. 3970

Município da Amadora**Aviso n.º 2231/2017:**

Abertura de recrutamento chefe da Divisão de Apoio Jurídico 3971

PARTE I**PARTE J1**



PARTE C

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 2188/2017

Considerando que no âmbito do procedimento concursal com vista ao recrutamento de trabalhadores, com vínculo de emprego público, para ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, da carreira especial de Especialista de Informática e categoria de Especialista de Informática do grau 1, nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 827/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro, foi detetada a existência de motivo inviabilizador da regularidade das deliberações que pudessem vir a ser tomadas no mesmo, determino a anulação administrativa do aviso de abertura daquele procedimento concursal e de todos os atos procedimentais consequentes, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 163.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 168.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 169.º e n.º 1 e 3 do artigo 170.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

14 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.
310266056

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 48/2017

A Portaria n.º 16/2017, de 19 de janeiro, veio autorizar o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos à «Empreitada de Ampliação e Reformulação da Estação Arroios, da Linha Verde, do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — Proc. 143/2016-DLO/ML» até ao montante de € 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil euros), valor a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

O projeto em questão e a respetiva empreitada visam a reformulação de uma estação cuja construção é datada dos anos 50 do século XX, visando a extensão do atual cais da estação de Arroios para 105 m (ampliação), de modo que possa ser servida por composições de 6 carruagens.

O LNEC acompanhou o plano de sondagens, respetivos resultados e apreciação das cotas atuais dos níveis freáticos na envolvente, assim como das soluções estruturais do projeto, quer em matéria de fundações, quer dos restantes elementos estruturais.

Verificou-se entretanto a necessidade de ajustamento dos valores e sua repartição por parte da entidade que a contemplou na portaria supra referida, considerando que o projeto de eletromecânica, elaborado em agosto de 2016, teve de ser acomodado de molde a atualizar o comportamento da estação à regulamentação de segurança atual, atendendo aos constrangimentos das limitações de espaço determinadas pelo âmbito da intervenção viável na estação em referência e a permitir a colocação de meios de elevação que permitam o acesso à mesma por pessoas de mobilidade reduzida (introdução de elevadores). Para além disso, devem ser contempladas remodelações ao nível dos equipamentos, sistemas e instalações existentes na estação.

Tendo em conta que a obra em questão decorre no subsolo de uma zona muito consolidada da cidade foram consideradas atividades complementares de reforço estrutural, de estruturas de contenção e correspondente instrumentação, com vista à minimização de impacto à superfície e edificado envolvente. Foi igualmente revisto o projeto de instalações elétricas e telecomunicações, com vista à redução de custos nos consumos durante o período de vida útil projetado para os equipamentos da estação.

Torna-se, portanto, necessário rever o prazo de execução e o valor dos encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de bens, assim como proceder à sua repartição por cada um dos anos económicos. Pelo que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., deverá pagar, para o período

de vigência do contrato, o montante de € 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O preâmbulo da Portaria n.º 16/2017, de 19 de janeiro, refere a previsão de um prazo de execução de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, prazo que deve ser retificado para 1 de fevereiro de 2017 a 31 de agosto de 2019, ajustando-se, em conformidade, o disposto quanto à repartição de encargos, que deve incluir, assim o ano económico de 2019.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 16/2017, de 19 de janeiro.

Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 16/2017, de 19 de janeiro

Os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Portaria n.º 16/2017, de 19 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Reclassificada, autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Empreitada de Ampliação e Reformulação da Estação de Arroios, da Linha Verde, do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — Proc. 143/2016-DLO/ML», até ao montante de € 5.900.000 (cinco milhões e novecentos mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

- a) Em 2017 — € 980.000,00 (novecentos e oitenta mil euros), IVA não incluído;
- b) Em 2018 — € 2.950.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta mil euros), IVA não incluído;
- c) Em 2019 — € 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil euros), IVA não incluído.

Artigo 3.º

Os montantes fixados para os anos económicos de 2017, 2018 e 2019 poderão ser acrescidos do saldo apurado no ano anterior.»

Artigo 3.º

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de fevereiro de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310277859

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 150/2017

Para os devidos efeitos, declara-se que o Despacho n.º 12097/2016, de 11 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195,

de 11 de outubro de 2016, foi publicado com incorreções, que assim se retificam:

Onde se lê:

«Alf Grad 01882388 Jorge Pereira Ramos
Alf Grad 13640988 Florido Joaquim Ferreira Pereira»

deve ler-se:

«Alf Grad 13640988 Florido Joaquim Ferreira Pereira
Alf Grad 01882388 Jorge Pereira Ramos»

7 de fevereiro de 2017. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, cor. inf.

310267003

Despacho n.º 1824/2017

Artigo único

1 — Por despacho de 08 de fevereiro de 2017 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Exmo. Major-General DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-General Adjunto-General do Exército, neste delegados pelo Despacho n.º 8546/2016, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR, 2.ª série — n.º 125, de Exército em exercício de funções, de 02 de fevereiro de 2016, que aprova o “Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC” para o ano 2016 e atendendo ao referido no Artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo 18 da Lei 07-A/2016, de 30 de março — Orçamento de Estado para 2016, ingressaram na categoria de praças como soldados RV/RC, nos termos do n.º 2 do Artigo 259.º do EMFAR, por satisfazerem as condições previstas n.º 1 do Artigo 259.º do EMFAR, os militares a seguir identificados:

Posto	NIM	Nome	Data de antiguidade
SOLD	00083313	João Vítor Lisboa Ferreira	14/01/2017
SOLD	01828718	Luís Carlos Ferreira Tavares	14/01/2017
SOLD	14105216	Denys Napriyenko	14/01/2017
SOLD	07749317	Márcio Antero Afonso dos Santos	14/01/2017
SOLD	01228217	João Rafael Ribeiro Oliveira Leite	14/01/2017
SOLD	10446118	Rui Pedro Leite Miranda	14/01/2017
SOLD	11763916	Fábio Lucas Martins Varela	14/01/2017
SOLD	11096817	Diogo Manuel Fernandes Alves	14/01/2017
SOLD	16952515	Juarez de Campos Ferreira Junior	14/01/2017
SOLD	18677015	Germano José da Silva Cordeiro	14/01/2017
SOLD	18235518	Hugo Filipe Amaral Resende	14/01/2017
SOLD	04960116	Volodymyr Rohovyy	14/01/2017
SOLD	06066517	Gary Renard da Silva Prazeres	14/01/2017
SOLD	06386916	Jonas Luís Dias Cardoso	14/01/2017
SOLD	06423718	João Pedro Dias Marques Franco	14/01/2017
SOLD	14135913	Pedro João Mil-Homens Correia	14/01/2017
SOLD	01637218	Paulo Manuel Mendes de Sousa	14/01/2017
SOLD	11624316	João Miguel Ferreira Catarino	14/01/2017
SOLD	18979417	Tiago Paulino Pacheco da Rocha	14/01/2017
SOLD	17432218	Luís Miguel Silva Pires	14/01/2017
SOLD	05492718	Tiago Miguel da Cunha Antunes	14/01/2017
SOLD	12950417	António Manuel Mariz C. Cancela Lourenço	14/01/2017
SOLD	17853517	Pedro Miguel da Graça Ferreira Rodrigues	14/01/2017
SOLD	07843812	André Filipe Brandão da Costa	14/01/2017
SOLD	04497916	Gonçalo Filipe Alves Simões	14/01/2017
SOLD	02226515	Maksym Solovey	14/01/2017
SOLD	10433014	Vítor Emanuel Gouveia Costa	14/01/2017
SOLD	13971816	Stanley Vincent Hardy	14/01/2017
SOLD	04886613	Rafael Leal Batista	14/01/2017
SOLD	05331117	José Diogo Miguel Pinheiro	14/01/2017
SOLD	12001417	Hugo Miguel Reis Viana	14/01/2017
SOLD	03992711	David Miguel Coelho Alves da Silva	14/01/2017
SOLD	16122715	Guilherme José Afonso Martins	14/01/2017
SOLD	03444618	Francisco Martins Beleza	14/01/2017
SOLD	16994518	Rafael Mendonça Ferreira	14/01/2017
SOLD	19869616	Rui Manuel Dias Martins	14/01/2017
SOLD	08243514	José Arménio Ribeiro Coelho	14/01/2017
SOLD	19921518	Henrique Tiago Pinto Freitas	14/01/2017
SOLD	15011017	Manuel António Cardoso Ortega	14/01/2017
SOLD	00872617	Diogo Filipe da Silva Moreira	14/01/2017
SOLD	18712117	Diogo André dos Santos Miranda	14/01/2017
SOLD	00207118	Nuno Filipe Cardoso da Cunha	14/01/2017
SOLD	17890715	Diogo Joaquim de Freitas Miranda	14/01/2017
SOLD	16373818	Pedro Manuel Andrade Martins	14/01/2017
SOLD	16965417	Marcos Gomes Francisco	14/01/2017
SOLD	05145617	Tiago Alexandre Silva Marques	14/01/2017
SOLD	19395316	André Alexandre Baltazar Torrao	14/01/2017
SOLD	15376715	Pedro Miguel Leal Augusto	14/01/2017
SOLD	15080416	José Miguel Duarte Marques	25/01/2017
SOLD	06834715	Tiago André Chotas de Carvalho	25/01/2017
SOLD	12871418	Daniel Dias Gomes	25/01/2017
SOLD	03322015	Vítor Hugo Semedo M. Gonçalves Almeida	25/01/2017
SOLD	09904918	Filipe Manuel Milheiro Martins	25/01/2017
SOLD	03248416	Bruno Miguel Rato Varunca	25/01/2017
SOLD	06773315	João Miguel Baptista Castela	25/01/2017
SOLD	02872317	Sandro Rafael dos Santos Valdez	25/01/2017
SOLD	05698315	Diogo Miguel Silva do Casal	25/01/2017
SOLD	19159317	Tiago André Solitário Caetano	25/01/2017
SOLD	19453814	Bruno Filipe Ribeiro da Costa	25/01/2017

Posto	NIM	Nome	Data de antiguidade
SOLD	15447618	Rui Silva Ferreira	25/01/2017
SOLD	00353617	Fábio Martins Neiva	25/01/2017
SOLD	08978915	André de Jesus Patrício	25/01/2017
SOLD	16168018	Hugo André Ferreira Pinto	25/01/2017
SOLD	17793912	David Barros Miguel	25/01/2017
SOLD	14697717	Tiago Manuel Vicente do Rosário	25/01/2017
SOLD	11199216	Tiago Filipe Cruz Cardoso	25/01/2017
SOLD	01767617	Tiago Miguel Fernandes Martins	25/01/2017
SOLD	11681713	João Ricardo Matias Pires	25/01/2017
SOLD	07392112	Diogo André Farinha Gomes	25/01/2017
SOLD	11257515	Miguel Ângelo da Silva Amaral	25/01/2017
SOLD	12776417	Renata Filipa Fernandes Ramos	25/01/2017
SOLD	01657816	Telmo da Graça Lambelho	25/01/2017
SOLD	15327417	Nélson Ricardo da Silva Dias	25/01/2017
SOLD	08628014	João Artur Lobo de Sousa	25/01/2017
SOLD	06120016	Ruben Alexandre Santos Macedo Oliveira	25/01/2017
SOLD	01660417	Marta Aurora Azevedo Lopes	25/01/2017
SOLD	19763016	Tiago André Gonçalves da Silva	25/01/2017
SOLD	18583017	Sérgio Diogo Pereira Gonçalves	25/01/2017
SOLD	16380617	Pedro Miguel Dias Olmos	25/01/2017
SOLD	09224718	Alexandre Iuri da Silva Figueiredo	25/01/2017
SOLD	13181716	Rodrigo Afonso Peres Salvador	25/01/2017
SOLD	10357117	Ana Beatriz Marques Lopes	25/01/2017
SOLD	04347313	José Araújo Pereira	25/01/2017
SOLD	00843315	Mauro Filipe Mesquita Moreira	25/01/2017
SOLD	12967917	Gustavo Diogo Tomé Soares Duarte	25/01/2017
SOLD	17710617	Marcelo Neves Vieira	25/01/2017
SOLD	09946418	Sandro Filipe de Jesus Pereira	25/01/2017
SOLD	18382518	Agostinho António da Silva Costa	25/01/2017
SOLD	12110616	Ruan Franciesco Gonçalves Passos Medeiros	25/01/2017
SOLD	04365414	João Pedro Guido Proença	25/01/2017
SOLD	13524916	Júlio César Marques Vicente	25/01/2017
SOLD	16750111	Anabela de Jesus Dias Casimiro	25/01/2017
SOLD	10262618	Nazar Stashko	25/01/2017
SOLD	07334317	Samuel dos Santos Norte	25/01/2017
SOLD	11346018	Manuel Bernardo Nunes Moita	25/01/2017
SOLD	15744018	André Filipe Rodrigues dos Santos	25/01/2017
SOLD	13993917	Alexandre Domingos Baltazar	25/01/2017
SOLD	17173517	António Manuel Arcanjo da Graça Carvalho	25/01/2017
SOLD	01279818	Ricardo António Ramos Gomes	25/01/2017
SOLD	09759416	Ana Maria Barroso Fonseca	25/01/2017
SOLD	13194918	Ricardo Ribeiro Lopes	25/01/2017
SOLD	07367816	Miguel Figueiredo Ferreira	25/01/2017
SOLD	19196216	Paulo Jorge Augusto Palmeirim	25/01/2017
SOLD	05956617	Luís Filipe da Gama Gonçalves	25/01/2017
SOLD	05239316	David José Oliveira Leite	25/01/2017
SOLD	01293212	António Manuel Santos Mendes	25/01/2017
SOLD	18277715	Alfredo Manuel Sousa Carmo	25/01/2017
SOLD	18198717	Rui Jorge Teixeira Machado	25/01/2017
SOLD	10416018	Jorge Manuel Vieira Peixoto	25/01/2017
SOLD	16013417	António Pedro Afonso de Jesus	25/01/2017
SOLD	10598318	Daniel da Cunha Jorge	25/01/2017
SOLD	18112418	Bernardo Jorge Coelho Ferro	25/01/2017
SOLD	00568518	Vasco Manuel Ribeiro Santos	25/01/2017
SOLD	14545115	Viviana da Silva Oliveira	25/01/2017
SOLD	05337717	Fábio André Bastos Lacerda	25/01/2017
SOLD	01367313	João Manuel Esteves Pinheiro	25/01/2017
SOLD	05664815	José Marcelo Fernandes Carvalho	25/01/2017
SOLD	16343716	Nuno Miguel Piteira Fale	25/01/2017
SOLD	09402317	Carlos Alberto da Silva Ribeiro	25/01/2017
SOLD	17949916	Mariana Luísa Garcia Lameiras	25/01/2017
SOLD	09394416	Pedro Miguel de Amorim Costa	25/01/2017
SOLD	04028917	Carlos Alberto Moreira Pinto	25/01/2017
SOLD	16876018	Telmo Serpa Pilo	25/01/2017
SOLD	15543817	Ricardo Romão Pinto Cardoso	25/01/2017
SOLD	17132918	Luís José Ferreira Meirinhos	25/01/2017
SOLD	19248318	Roberto Filipe Oliveira Saldanha	25/01/2017
SOLD	08616117	Mariana Filipa da Rocha Pedrosa	25/01/2017
SOLD	11157217	Alexandre Felgueiras Guedes	25/01/2017
SOLD	00107317	Tiago Luís Moura Marques	25/01/2017
SOLD	14029615	Vanessa Soraia Ribeiro Cardoso	25/01/2017
SOLD	11514117	Joana Ramos Oliveira	25/01/2017
SOLD	15996717	Flávio Jorge Rodrigues Nogueira	25/01/2017
SOLD	06147916	Luís Filipe Ferreira Coelho	25/01/2017
SOLD	05637318	Adriano Miguel Teixeira Meireles	25/01/2017
SOLD	09246212	Pedro Miguel Gomes da Silva	25/01/2017
SOLD	00737717	Maria Teresa da Rocha Soares	25/01/2017

Posto	NIM	Nome	Data de antiguidade
SOLD	03162917	Tiago Guerra Godinho	25/01/2017
SOLD	19014616	Rafael Rito da Silva	25/01/2017
SOLD	18074616	Luís Carlos Siopa Marques	25/01/2017
SOLD	15144216	Nuno Abel da Silva Mesquita	25/01/2017
SOLD	19781614	André Filipe Pardal de Almeida	25/01/2017
SOLD	06539917	Fábio Samuel Guimarães da Silva	25/01/2017
SOLD	19240916	Susana Filipa Alves Bessa	25/01/2017
SOLD	16191315	Paulo Jorge Gomes Ferreira	25/01/2017
SOLD	06288515	José Lazaro Moreira Leão	25/01/2017
SOLD	06409118	José Miguel da Silva Fernandes	25/01/2017
SOLD	06560815	Cláudio Rafael Magalhães Coelho	25/01/2017
SOLD	12078017	Roberto Xavier Leitão	25/01/2017
SOLD	18302417	Rafael Vilela Carvalho	25/01/2017
SOLD	11722516	João Cláudio Gonçalves Santos	25/01/2017
SOLD	18873112	André Luís de Assis	25/01/2017
SOLD	01750616	Diogo Filipe Moreira Martins	25/01/2017
SOLD	09964716	Sandro Monteiro	25/01/2017
SOLD	16743615	Eduardo Manuel Soares Pereira	25/01/2017
SOLD	11682717	Nuno Ricardo Miguel da Silva	25/01/2017
SOLD	17298518	Joel Micael Martins Fernandes	25/01/2017
SOLD	05998117	Tiago Manuel Andrade Magalhães	25/01/2017
SOLD	10360115	Ana Luís da Silva Gomes	25/01/2017
SOLD	04995215	Ricardo Pereira dos Santos	25/01/2017
SOLD	06650514	Filipa Rodrigues Grilo	25/01/2017
SOLD	06188816	Rafael Ferreira Mota	25/01/2017
SOLD	11761117	Carlos Manuel Pimentão da Veiga	25/01/2017
SOLD	14160816	Roberto Alexandre da Silva Alves	25/01/2017
SOLD	03347316	João Marcelo Borges Pinto de Freixo	25/01/2017
SOLD	01026216	Francisco José Cunha Rocha Viana Marques	25/01/2017
SOLD	03294816	Francisco de Oliveira Martins	25/01/2017
SOLD	06448417	Micael Filipe Pedro Florêncio	25/01/2017
SOLD	16637117	Ruben José da Silva Faria	25/01/2017
SOLD	00642617	Eduardo Augusto Alves dos Anjos	25/01/2017
SOLD	16314617	André Afonso Coelho	25/01/2017
SOLD	12337014	João Tiago Mourão Vieira Frade	25/01/2017
SOLD	09864216	Adriana Isabel da Cunha Arsénio	25/01/2017
SOLD	09788116	Daniel Santos Luz	25/01/2017
SOLD	06726815	David Alexandre dos Santos Gabriel	25/01/2017
SOLD	00277217	Diogo Filipe Chumbo	25/01/2017
SOLD	13372818	João Abel Pereira Gaspar	25/01/2017
SOLD	16327218	Marisa Rosalinda Barbosa Araújo	25/01/2017
SOLD	13996818	José Rodrigo Gomes da Mota	25/01/2017
SOLD	09327016	João Pedro Brito	25/01/2017
SOLD	07296617	Mariana Filipa Malheiro Soares	25/01/2017
SOLD	06609917	Rodrigo Magalhães Cruz	25/01/2017
SOLD	10216917	David Bonito Godinho	25/01/2017
SOLD	10650312	Rui Pedro Neves e Silva	25/01/2017
SOLD	07974217	João Marques Gaspar Cabral	25/01/2017
SOLD	00995218	Carlos Miguel Gonçalves Ribeiro	25/01/2017
SOLD	04681618	Christophe Rodrigues Esteves	25/01/2017
SOLD	16638815	Pedro Samuel Costa Rama	25/01/2017
SOLD	19705015	João Miguel Cardoso de Sousa	25/01/2017
SOLD	07765017	Diogo Alexandre Lopes Pereira	25/01/2017
SOLD	19512017	João Pedro Gomes Moreira	25/01/2017
SOLD	06099318	Leonardo Fernandes Guimarães	25/01/2017
SOLD	03783618	Daniel Filipe da Silva Ferreira	25/01/2017
SOLD	15032516	Manuel Fernando Vieira Pereira	25/01/2017
SOLD	07336018	Diogo Filipe Pinto Seabra	25/01/2017
SOLD	01856818	Vitor Hugo da Silva Carmezim	25/01/2017
SOLD	10401316	Carolina Pereira Gonçalves Quintas	25/01/2017
SOLD	17801911	Emanuela Eduarda Barroso Paiva	25/01/2017
SOLD	02067217	Ricardo Jorge Condeixa Marques	25/01/2017
SOLD	05705512	Denise Costa Albuquerque	25/01/2017
SOLD	03775312	João Paulo de Freitas Bernardo	25/01/2017
SOLD	11036217	Ana Lúcia Félix Figueiredo	25/01/2017
SOLD	15599617	Paulo Jorge Costa Rodrigues	25/01/2017
SOLD	02827818	João Diogo Monteiro Truta	25/01/2017
SOLD	09501216	Sérgio Manuel Lopes Fernandes	25/01/2017
SOLD	17905316	Bruno Daniel Pinto Santana	25/01/2017
SOLD	05263017	Tiago Micael Almeida Silva	25/01/2017
SOLD	18213417	Pedro Miguel Pestana Bernardes da Silva	25/01/2017
SOLD	07757314	João Paulo Paixão Pinto	25/01/2017
SOLD	17857817	Marco André da Silva Outeirinho	25/01/2017
SOLD	14198615	Leandro Filipe da Silva Mendes	25/01/2017
SOLD	11902115	Tiago André Mariano Ferreira	25/01/2017
SOLD	00045817	João André Fresco Vieira	25/01/2017
SOLD	08277616	Luís Guilherme de Moura Augusto	25/01/2017

Posto	NIM	Nome	Data de antiguidade
SOLD	09474717	João Pedro da Rocha Gonçalves.	25/01/2017
SOLD	18986217	André Filipe Ribeiro.	25/01/2017
SOLD	11110718	Gonçalo Soares Oliveira.	25/01/2017
SOLD	09888717	José Pedro dos Santos Moraes	25/01/2017
SOLD	10509016	André Filipe Lemos Mota Ribeiro	25/01/2017
SOLD	12889017	Pedro Edgar Costa Ferreira.	25/01/2017
SOLD	07385017	Ruduilson Teodoro Fortes Jesus.	25/01/2017
SOLD	11257217	Rodrigo André Pires Ribeiro	25/01/2017
SOLD	04603516	Carlos Miguel Proença Ramos	25/01/2017
SOLD	00664918	Daniel Gusan	25/01/2017
SOLD	00237716	Tiago Miguel Braz Agostinho	25/01/2017
SOLD	04954118	Pedro Miguel Ramalho da Silva	25/01/2017
SOLD	11408415	Carla Patrícia de Igado Silva	25/01/2017
SOLD	00610316	Dany Philippe Cortez Jesus	25/01/2017
SOLD	09975315	Daniela Sofia Graça Encarnação	25/01/2017
SOLD	03378514	André Lopes Fonseca	25/01/2017
SOLD	00915918	Ana Catarina Silva Guimarães	25/01/2017
SOLD	09682714	Pedro Miguel Norinha Portela	25/01/2017
SOLD	01237016	João Miguel Cristo Boto.	25/01/2017
SOLD	13105018	Cátia Filipa Ferreira Fernandes	25/01/2017
SOLD	10060217	Mário Dinis Braz Rosado	25/01/2017
SOLD	01141213	Débora Filipa Sobral Mateus	25/01/2017
SOLD	00634514	Gonçalo Filipe Lima Marques	25/01/2017
SOLD	17091415	Cristiano Serafim Ribeiro Fernandes	25/01/2017
SOLD	16235613	Ana Rita Alves Pinto	25/01/2017
SOLD	18561315	Frederico Barbosa da Silva.	25/01/2017
SOLD	11121516	Raphael Angelino Vargas	25/01/2017
SOLD	00383211	Christie Telma Neves Gonçalves	25/01/2017
SOLD	00374814	Tiago Miguel Raposo Rodrigues	25/01/2017
SOLD	06204917	Pedro Filipe Henriques Simões Menino	25/01/2017
SOLD	19507015	Hélder Filipe Fernandes Moreira	25/01/2017
SOLD	09255216	Andre Rodrigues Sá Amorim	25/01/2017
SOLD	04711917	Carlos Alberto Mendes Janeiro.	25/01/2017
SOLD	13080017	André Filipe Pereira Baptista	25/01/2017
SOLD	11010216	André Jorge Inês Capelo.	25/01/2017
SOLD	13219912	Liliana Barbosa das Neves	25/01/2017
SOLD	13743717	Tiago Gabriel Ribeiro Oliveira.	25/01/2017
SOLD	16513418	Daniel Neves Rodrigues	25/01/2017
SOLD	18178018	Daniel Frutuoso Ferreira.	25/01/2017
SOLD	17930918	Leandro Rodrigo Azevedo Dias	25/01/2017
SOLD	07366517	Fernando Henrique Pinto Ferreira	25/01/2017
SOLD	09550716	Christophe Teixeira Antunes.	25/01/2017
SOLD	01060818	Leandro Manuel Dias Machado	25/01/2017
SOLD	13275213	Nuno Marques de Sá Gonçalves.	25/01/2017
SOLD	19920316	Márcio Gonçalves Costa.	25/01/2017
SOLD	15528117	Diogo Filipe Nogueira Falcão Costa	25/01/2017
SOLD	16477417	Beatriz Filipa Teixeira Cardoso	25/01/2017
SOLD	18303518	Tiago André da Silva Faria.	25/01/2017
SOLD	09622615	João Filipe de Oliveira Sieiro	25/01/2017
SOLD	11645013	Marcos António Serra e Moura Moissao	25/01/2017
SOLD	11863716	Paulo Sérgio Ferreira Pires.	25/01/2017
SOLD	01625715	João Pedro da Cunha Almeida	25/01/2017
SOLD	17842018	Alexandre Manuel Lopes Moraes Caldas	25/01/2017
SOLD	13646216	Pedro Rafael Ferreira da Costa.	25/01/2017
SOLD	10472917	Luís Carlos Jorge Ferreira	25/01/2017
SOLD	01746015	Tiago Daniel da Silva Santos	25/01/2017
SOLD	15077714	Pedro Miguel dos Santos Marques	25/01/2017
SOLD	04183514	Hugo Emanuel Ladeiro Nobre	25/01/2017
SOLD	01107917	Perivaldo Anselmo dos Santos Feijó Almeida	25/01/2017
SOLD	17940018	Lúcia Mariana Reis Rama Pedrosa da Silva.	25/01/2017
SOLD	18804817	Edgar José da Silva Rodrigues	25/01/2017
SOLD	11980813	Tiago Costa.	25/01/2017
SOLD	04013517	Sandro Manuel Magalhães Teixeira	25/01/2017
SOLD	15923117	Diogo Manuel Moreira Branco.	25/01/2017
SOLD	18721916	Emanuel Valentinov Gadzhev.	25/01/2017
SOLD	15357516	Ângela Maria de Sousa Cardoso	25/01/2017
SOLD	03544815	João Miguel Félix da Silva.	25/01/2017
SOLD	05003915	Ruben Daniel Ferreira Moreira.	25/01/2017
SOLD	11370716	Joaquim Pedro Constantino Ferreira Xavier	25/01/2017
SOLD	11712217	Ângelo Miguel Rodrigues Leonor	25/01/2017
SOLD	17660716	Daniel Fernando Alves Guedes	25/01/2017
SOLD	08322418	Rui Pedro Oliveira Maia.	25/01/2017
SOLD	07769516	Rui Filipe Grade Madeira.	25/01/2017
SOLD	18663516	Marco Paulo Lopes Luís.	25/01/2017
SOLD	19560713	Cessar Miguel Ferreira Nogueira	25/01/2017
SOLD	09832115	Pedro Miguel Soares Rosado	25/01/2017
SOLD	08056218	Carlos Alberto Soares Moreira	25/01/2017

Posto	NIM	Nome	Data de antiguidade
SOLD	15815117	Laura Sofia Farrica da Silva	25/01/2017
SOLD	12444011	Bruno Alexandre da Silva Santos	25/01/2017
SOLD	10596417	Márcio Andrade da Silva Ferreira	25/01/2017
SOLD	17934417	Ricardo Filipe Dias Lucas Cardoso	25/01/2017
SOLD	16776517	Vasco Esteves Caraça Tomas Costa	25/01/2017
SOLD	15057117	Mihai Donca	25/01/2017
SOLD	17904516	Miguel Ângelo Alves Fernandes	25/01/2017
SOLD	11377815	José Luís Ribeiro Gomes	25/01/2017
SOLD	13170517	Gabriel Matos de Sousa	25/01/2017
SOLD	18928416	José António Pereira Teixeira	25/01/2017
SOLD	07848512	Joel Diogo Vaz Conde	25/01/2017
SOLD	12231616	José Alexandre Rocha Gregório	25/01/2017
SOLD	02307915	Diogo Filipe Barros de Matos	25/01/2017
SOLD	10723716	Pedro Miguel Pinto Rodrigues Pereira	25/01/2017
SOLD	16316016	Ruben Miguel Ferreira Maciel	25/01/2017
SOLD	07587913	Jorge Eduardo Coelho Armario	25/01/2017
SOLD	11028816	Sonia Catarina Antunes Carpinteiro	25/01/2017
SOLD	13095815	Andre Filipe Romão Tanica	25/01/2017
SOLD	14543617	Rui Miguel Lemos Reis Pucarinho	25/01/2017
SOLD	17167915	António Pedro Almeida Marques	25/01/2017
SOLD	00204818	Iolanda Maria Barroso Fernandes	25/01/2017
SOLD	13296314	Valter José Martins Tola	25/01/2017
SOLD	17733617	Pedro Miguel Neves Brissos	25/01/2017
SOLD	19383316	Vasco Rafael Sousa Miranda	25/01/2017
SOLD	15271217	Pedro Miguel da Silva Pereira	25/01/2017
SOLD	05318314	João Miguel Piedade Morais	25/01/2017
SOLD	12131715	Rafael Andrade Pimenta	25/01/2017
SOLD	07793413	Fernando Cláudio Guerreiro Alves Curado	25/01/2017
SOLD	09898413	Nélson do Vale Teles da Silva	25/01/2017
SOLD	12716718	Tatiana Filipa Pereira Monteiro	25/01/2017
SOLD	18306717	Miguel Ângelo Dias Rondao	25/01/2017
SOLD	14841717	Miguel Ângelo Ferreira Miranda	25/01/2017
SOLD	13055815	Jorge Luís Sargento Sancho	25/01/2017
SOLD	18314616	João Pedro Alves Martins	25/01/2017
SOLD	15650615	Michel Ruben Xavier da Silva	25/01/2017
SOLD	15275318	Pedro Miguel Baixo Pinto	25/01/2017
SOLD	19330712	Ricardo José Torrado Fernandes	25/01/2017
SOLD	08836018	Pedro João Camelo Marques	25/01/2017
SOLD	13292714	Rui Miguel Camoes Aguiã Godinho	25/01/2017
SOLD	11016818	Carlos João Lemos Miranda	25/01/2017
SOLD	04924214	Mauro Emanuel Marques Franco	25/01/2017
SOLD	09506718	Rodrigo Guedes Xavier	25/01/2017
SOLD	16356817	João Paulo Pinto Pereira	25/01/2017
SOLD	08701916	Catarina Isabel Cotrim Martins	25/01/2017
SOLD	09991518	Carlos Miguel Marques Santana	25/01/2017
SOLD	11626916	Mathieu Alexandre Afonso Costa	25/01/2017
SOLD	01219516	Eder Miguel Semedo Lima	25/01/2017
SOLD	09318217	André Freitas de Morais	25/01/2017
SOLD	06320117	Hélder Miguel Fontes Faria	25/01/2017
SOLD	18984916	Amado Fati	25/01/2017
SOLD	12196714	William Ricardo Silva Gonçalves	25/01/2017
SOLD	05133517	Ricardo José Nogueira Magalhães	25/01/2017
SOLD	08881516	Marco António Santinhos Alves	25/01/2017
SOLD	00653311	Bruno Miguel Candeias Araújo	25/01/2017
SOLD	18687716	Gisela Adriana de Sousa Faria	25/01/2017
SOLD	07880315	Vitor Manuel Martins Oliveira	25/01/2017
SOLD	19284118	Rui Manuel Varela Félix	25/01/2017
SOLD	16816817	Ricardo Daniel de Aragão Lima	25/01/2017
SOLD	00429217	Ruben Alexandre da Silva Pereira	25/01/2017
SOLD	16879218	Ricardo Andre Osório Sousa	25/01/2017
SOLD	07161017	José Carlos Brito Nunes	25/01/2017
SOLD	14725617	João Francisco Martins Costa Teixeira	25/01/2017
SOLD	19014617	Bruno Filipe Santos Rocha	25/01/2017
SOLD	06338913	David Gonçalves Simplício	25/01/2017
SOLD	08449914	Serhiy Hevyuk	25/01/2017
SOLD	16865818	Hugo Nunes Barros	25/01/2017
SOLD	16535414	Fabio Miguel Quintas da Silva	25/01/2017
SOLD	04796917	Daniela Filipa Fernandes Ramalho	25/01/2017
SOLD	16503318	Rita de Cassia Martins da Silva	25/01/2017
SOLD	00340917	Ana Cristina Rodrigues Escadas	25/01/2017
SOLD	03993012	João Pedro Travanca Moreira	25/01/2017
SOLD	13399014	João Márcio Pinto Bessa	25/01/2017
SOLD	12307816	Pedro Tiago Henriques Cardoso	25/01/2017
SOLD	10368816	João Lucas da Silva Pinto	25/01/2017
SOLD	06203814	Bruno dos Santos Gomes	25/01/2017
SOLD	14346616	Ricardo Daniel Fernandes de Amorim	25/01/2017
SOLD	10282716	Carlos Alexandre Almeida Coelho	25/01/2017

Posto	NIM	Nome	Data de antiguidade
SOLD	10185317	Rui Manuel Rodrigues Monteiro	25/01/2017
SOLD	11949117	Gabriel da Rocha Pereira	25/01/2017
SOLD	13136218	Marco António Rodrigues de Carvalho	25/01/2017
SOLD	12765316	Roison Gomes de Sousa Pontes	25/01/2017
SOLD	12958015	Rui Pedro do Paco da Silva	25/01/2017
SOLD	16236017	João Pereira Gomes	25/01/2017
SOLD	17347411	Alexandru Iabanji	25/01/2017
SOLD	19005414	Marco Rafael Mascarenhas da Silva	25/01/2017
SOLD	14688311	Daniel José Cerqueira Rodrigues de Oliveira	25/01/2017
SOLD	09321016	Fernando Miguel Batista de Carvalho	25/01/2017
SOLD	10547617	Vasco Andre Fernandes de Sousa	25/01/2017
SOLD	15797514	Claudia Nalissa Tavares Rocha	25/01/2017
SOLD	08758614	João Carlos Matias Moreira	25/01/2017
SOLD	10686216	André Filipe Fontes Gomes	25/01/2017
SOLD	14086616	Tiago Manuel Queluz Lança	25/01/2017
SOLD	02609916	João Daniel Martins da Silva Ribeiro	25/01/2017
SOLD	00259715	Nuno Miguel Gomes Fortes	25/01/2017
SOLD	11087313	Fábio André de Castro Sousa	25/01/2017
SOLD	11464417	Tiago Manuel Moreira Brunheta	25/01/2017
SOLD	16673317	Hernâni Diniz Gomes	25/01/2017
SOLD	14616718	António Pedro Azevedo Pereira	25/01/2017
SOLD	13808618	Vera Micaela Gonçalves	25/01/2017

2 — As referidas praças contam a antiguidade no novo posto conforme a tabela supra, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto de Soldado ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de outubro.

08 de fevereiro de 2017. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

310255818

Força Aérea

Comando da Logística da Força Aérea

Despacho n.º 1825/2017

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante do Grupo de Apoio, Tcor/Tmmel 061268-F João Manuel Borges Ferreira, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 12813/2016 do Comandante da Logística da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 205, de 25 de outubro de 2016, até ao montante de 25.000,00 €.

2 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 23 de janeiro de 2017, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

25 de janeiro de 2017. — A Comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea, *Maria João dos Santos de Oliveira*, Cor./Admaer. 310261893

Despacho n.º 1826/2017

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante da Esquadilha de Administração Financeira Tenente Admaer 135349-H Tiago Emanuel Moreira Ribeiro a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 12813/2016 do Comandante da Logística da Força Aérea, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 205, de 25 de outubro de 2016, até ao montante de 2.500,00 €.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego no Comandante da Esquadilha de Administração Financeira, Tenente Admaer 135349-H Tiago Emanuel Moreira Ribeiro a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 12813/2016 do Comandante da Logística

da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 25 de outubro de 2016, para:

- Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Depósito Geral de Material da Força Aérea;
- A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 1 de fevereiro de 2017, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

8 de fevereiro de 2017. — A Comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea, *Maria João dos Santos de Oliveira*, Cor./Admaer. 310261828

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2189/2017

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) — carreira geral de técnico superior.

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30 e nos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por despacho do Secretário-Geral de 18 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de 4 postos de trabalho constantes do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral para a Direção de Serviços da Unidade Ministerial de Compras (DSUMC) na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista nos artigos 37.º e 38.º da LTFP e Capítulo III da Portaria.

1.2 — Reserva de recrutamento e consulta prévia — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. Foi dado cumprimento ao artigo 265 da LTFP e à Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo o INA informado, em 23 de janeiro de 2017, da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado por este serviço.

2 — Local de trabalho — As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações da SGAI sitas na Rua de S. Mamede, 23, 1100-533 Lisboa.

3 — Caracterização dos Postos de Trabalho — Postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com funções com grau de complexidade 3, a exercer nas áreas de atividades da DSUMC (artigo 3.º da Portaria n.º 145/2014, de 16 de Julho), entre as quais se destacam as seguintes:

a) Elaboração de procedimentos aquisitivos ao abrigo do CCP, nomeadamente elaboração de cadernos de encargos, programas de concursos, integração do júri, análise de propostas, elaboração de relatórios preliminar e final, contratos, lançamento e acompanhamento do procedimento nas plataformas eletrónicas de contratação pública e respetiva execução contratual.

b) Elaboração e pedidos de pareceres prévios e integração do processo aquisitivo com a respetiva despesa.

4 — Posicionamento e posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório efetua-se nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com as limitações impostas pelo artigo n.º 38.º e 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE 2017), tendo posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão, que os candidatos devem possuir até ao último dia do prazo de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;
b) Possuir relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

5.2 — Requisitos habilitacionais e área de formação académica — Poderão candidatar-se aos postos de trabalho os candidatos que sejam titulares do grau académico de licenciatura em Direito, Gestão, Economia, Contabilidade, Matemática ou Engenharia.

5.3 — Requisitos preferenciais — Os candidatos devem ainda possuir:

a) Sólidos conhecimentos do Código de Contratação Pública;
b) Experiência profissional comprovada na aplicação prática do CCP;
c) Experiência profissional comprovada na gestão de processos de aquisição em plataformas eletrónicas de contratação, e na publicação de anúncios em DR e no JOUE;
d) Experiência profissional comprovada da integração do processo aquisitivo com o processo de despesa (financeiro) subsequente.

6 — Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da SGAI, sitas na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 16:00 horas, ou disponível na página eletrónica do serviço, no endereço www.sg.mai.gov.pt, funcionalidade “Recursos Humanos/Procedimento Concursal SGAI”.

7.1 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente na SGAI no horário atrás referido ou remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com indicação expressa do procedimento concursal a que se referem, expedidas até ao termo do prazo fixado, para o endereço da SGAI.

7.2 — Documentos a apresentar — Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Currículo detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a posição remuneratória que detém e a avaliação de desempenho dos últimos três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

e) Declaração de conteúdo funcional, atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

7.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na SGAI.

7.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção — Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são:

Prova de Conhecimentos (PC)

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicadas, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — Sistema de Classificação — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) — De avaliação de conhecimentos teóricos, será escrita, sem consulta, com a duração de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação: Conhecimentos Gerais:

I) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

II) Lei Orgânica do Governo — Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;

III) Lei Orgânica da Administração Interna e legislação regulamentar da Secretaria-Geral da AI;

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Lei Orgânica da AI);

Decreto Regulamentar n.º 29/2012 de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Orgânica da Secretaria-Geral da AI);

Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho (Estrutura nuclear dos serviços da Secretaria-Geral da AI);

Despacho n.º 15128-A/2014, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro de 2014 (unidades orgânicas flexíveis da Secretaria Geral da AI).

Conhecimentos Específicos e respetiva legislação:

I) Código dos Contratos Públicos;

II) Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (Regulamenta a aquisição de bens e serviços), revogado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à exceção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º;

III) Sistema Nacional de Compras Públicas: Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho (Criação da ESPAP); Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro (Criação do Sistema Nacional de Compras Públicas); Regula-

mento n.º 30/2009, de 30 de julho (Estabelece a disciplina aplicável ao SNCP); Portaria n.º 103/2011, de 14 de março (Revisão das categorias de bens e serviços dos acordos quadro da ANCP — Alteração à lista anexa à Portaria n.º 772/2008 de 6 de agosto); Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto (Define as categorias de bens e serviços dos acordos quadro da ANCP); Portaria n.º 420/2009, de 20 de 4 abril (Procede à revisão das categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de contratação da aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP);

IV) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 21/2015 de 17 março, (Regras aplicáveis à assunção de compromissos); Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 junho, (Normas legais disciplinadoras à aplicação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso);

V) Outros: Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de organização e processo do Tribunal de Contas), com as diversas alterações introduzidas; Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, publicada no DR, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2009 (Instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia).

9.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A valoração é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerada até às centésimas.

9.4 — Na entrevista profissional de seleção, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, são adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.5 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10 — As atas contendo os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Recursos Humanos/ Procedimento Concursal SGAI” na página eletrónica da SGAI.

12 — Candidatos aprovados e excluídos:

12.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

12.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

13 — Lista unitária de ordenação final

13.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambas da Portaria.

13.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da SGAI e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

14 — Composição do júri:

Presidente: Teresa Maria Alvarez Lima Costa, Secretária-Geral Adjunta da SGAI

Vogais Efetivos:

Rosalina dos Anjos Afonso Rodrigues, Diretora de Serviços da Unidade Ministerial de Compras da SGAI

Rui Alberto Pereira Maeiro, Técnico Superior da SGAI

Vogais Suplentes:

Maria Sofia Vitorino Vicente Simão Rodrigues, Chefe de Divisão de Contratação Pública da SGAI

Maria Elizabete Afoito Ramos Leal Lopes, Técnica Superior da SGAI

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de fevereiro de 2017. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral Adjunta, *Teresa Maria Alvarez Lima Costa*.

310263723

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 1827/2017

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º, 45.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delegeo no Comandante do Comando Territorial de Viana do Castelo, Coronel, Agostinho José Lopes da Cruz, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 50 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

f) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, o pagamento das despesas legalmente autorizadas, até ao limite de (euro) 75 000;

g) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

2 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com caráter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No 2.º Comandante do Comando Territorial de Viana do Castelo ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros quando esta função for desempenhada por Oficial.

b) Nos Comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de janeiro de 2017.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

16 de janeiro de 2017. — O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, Tenente-general.

310248471

Despacho n.º 1828/2017

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º, 45.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delegeo no Comandante do Comando Territorial de Braga, Coronel, Paulo António Pereira Soares, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 50 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

f) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, o pagamento das despesas legalmente autorizadas, até ao limite de (euro) 75 000;

g) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

2 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com caráter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No 2.º Comandante do Comando Territorial de Braga e no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros quando esta função for desempenhada por Oficial.

b) Nos Comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de advocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2017.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

20 de janeiro de 2017. — O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, Tenente-general.

310254205

Despacho n.º 1829/2017

Por meu despacho de 03 de fevereiro de 2017, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Cabo, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea b) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda-Principal de Infantaria (1970634) Luís Filipe Alves Lavrado, desde 25 de junho de 2015.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.

7 de fevereiro de 2017. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

310265457

EDUCAÇÃO**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas de Arcozelo, Ponte de Lima****Aviso n.º 2190/2017**

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Arcozelo, Ponte de Lima, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de julho.

2 — Formalização da candidatura.

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento ao Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio do Agrupamento de Escolas, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar da escola-sede e na página eletrónica do agrupamento <http://www.aearcozelo.pt>

2.2 — O requerimento de admissão referido nos pontos anteriores deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde constem obrigatoriamente as funções exercidas até ao momento, períodos e datas do exercício, a formação profissional e a situação atual na carreira: serviço de origem, categoria, vínculo e tempo de serviço;

b) Projeto de intervenção, relativamente às escolas do agrupamento, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Certificados das declarações: fotocópia do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte, dos certificados das habilitações académicas e da formação profissional, declaração autenticada dos serviços de origem comprovativos da situação atual do candidato;

d) Prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção dos que se encontrem arquivados no processo individual do candidato desde que se encontre neste Agrupamento de Escolas.

2.3 — Os candidatos podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

2.4 — Quaisquer elementos de caráter facultativo, entregues sem comprovativo inequívoco, não são tidos em conta na apreciação da candidatura.

2.5 — Os candidatos devem entregar todos os documentos referidos nos pontos anteriores, pessoalmente, contra recibo, nos Serviços de Administração Escolar da escola-sede do agrupamento (Escola Básica e Secundária de Arcozelo — Ponte de Lima), ou enviar, por correio registado com aviso de receção, expedido até à data limite do prazo fixado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Arcozelo — Ponte de Lima, Lugar de Vilar — Arcozelo, 4990-262 Ponte de Lima.

2.6 — A formalização da candidatura inclui a realização de uma entrevista individual que se realizará após a divulgação da lista de candidatos admitidos a concurso, em hora e dia a comunicar, pela via mais expedita, ao candidato com pelo menos 5 dias de antecedência.

3 — Métodos de apreciação das candidaturas

3.1 — Serão aplicados os seguintes métodos:

a) Análise do *curriculum vitae*;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas;

c) Análise do resultado da entrevista.

3.2 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam do Regimento do Procedimento Concursal prévio à eleição do Diretor — Anexo I, podendo ser consultados nos Serviços de Administração Escolar da escola-sede do Agrupamento de Escolas.

4 — A lista dos candidatos admitidos a concurso afixa-se nos locais de estilo do Agrupamento, nos Serviços de Administração Escolar bem como na sua página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas o que se considera como meio único de notificação dos candidatos.

5 — A lista dos candidatos excluídos do concurso, cuja cópia e correspondentes despachos de exclusão se depositam nos serviços administrativos da escola-sede, para consulta dos interessados, será afixada nos locais de estilo do Agrupamento, nos Serviços de Administração Escolar,

bem como na sua página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis a partir da data do termo fixado para apresentação das candidaturas.

6 — Contactos do Agrupamento:

6.1 — Morada: Lugar de Vilar — Arcozelo, 4990-262 Ponte de Lima;

6.2 — Telefone: 258909060;

6.3 — E-mail: secretaria@aearcozelo.pt

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Manuel Gomes da Cunha*.

310266153

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

Despacho (extrato) n.º 1830/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016.

Nome	Carreira	Categoria	Índice/Pos.Rem.	Produção de efeitos
Joaquim Augusto Salgueiro	Não Docente	Assist. Operacional	Entre a 2.ª e 3.ª	30.09.2016
José Augusto Santos	Docente	P.Q.A.	340	30.06.2016
Leonilde Maria Gonçalves Monteiro	Não Docente	Assist. Operacional	Entre a 5.ª e 6.ª	30.11.2016
Rosa Luzia Gonçalves Frei	Não Docente	Assist. Operacional	Entre a 3.ª e 4.ª	31.07.2016

23 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.

310221805

Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio, Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 2191/2017

Nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e por despacho da Diretora deste Agrupamento de Escolas, foi prorrogado, por acordo entre as partes, a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Técnica Mónica Cristina Dias Lopes, para o exercício das funções de Coordenadora Técnica, até 31 de dezembro de 2017.

2 de fevereiro de 2017. — A Diretora do Agrupamento, *Luísa Maria Monteiro Rodrigues Sousa Dias* (Mestre).

310263837

Aviso n.º 2192/2017

Nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e por despacho da Diretora deste Agrupamento de Escolas, foi prorrogado, por acordo entre as partes, a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Maria Madalena Silva Rocha, para o exercício das funções de Coordenadora Operacional, até 31 de dezembro de 2017.

02-02-2017. — A Diretora do Agrupamento, *Luísa Maria Monteiro Rodrigues Sousa Dias* (Mestre).

310263748

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 152/2017

Nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 155/2012 de 22 de maio, que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2012 de 15 de fevereiro, aprovou os Estatutos da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), para além dos cinco departamentos e dos dois gabinetes tipificados na organização interna do instituto, podem, por deliberação do Conselho Diretivo, ser criadas, modificadas ou extintas até nove unidades orgânicas flexíveis, integradas ou não nos departamentos.

Neste contexto, pela deliberação n.º 800/2012, de 25 de maio (publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 115 de 15 de junho de 2012) foi criada, na dependência do Departamento de Gestão e Administração Geral, a Unidade de Apoio à Gestão.

Sucedo, porém, que reapreciada a situação, se conclui que as competências da referida Unidade poderão ser absorvidas, de modo mais eficiente, pelo Departamento de Gestão e Administração Geral. Por este motivo, entende-se extinguir a referida Unidade e reafetar o respetivo pessoal ao indicado Departamento, que igualmente absorve as competências da Unidade extinta.

Sob uma outra perspetiva, de há algum tempo a esta parte que se encontra identificada a necessidade de reforçar a ACSS, I. P., em termos de informação e planeamento de gestão de recursos humanos, que permita o apoio às decisões sobre a matéria ao nível do Serviço Nacional de Saúde. Neste sentido, pela deliberação n.º 14/CD/2016 de 19 de setembro, foi

criada uma equipa designada Núcleo de Informação e Planeamento de Recursos Humanos.

Importa agora reforçar a referida equipa, dando-lhe a dignidade de unidade orgânica da ACSS, I. P., e ao mesmo tempo reforçando a sua responsabilidade na atividade que vem desenvolvendo.

Assim:

O Conselho Diretivo da ACSS, I. P., na sua reunião de 02 de fevereiro de 2017, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 155/2012 de 22 de maio, delibera o seguinte:

1 — Extinguir a Unidade de Apoio à Gestão.

1.1 — Transferir para o Departamento de Gestão e Administração Geral as responsabilidades que a mesma Unidade materialmente vinha desempenhando.

1.2 — Reafetar ao Departamento de Gestão e Administração Geral os trabalhadores que estavam afetos à Unidade extinta.

2 — Extinguir o Núcleo de Informação e Planeamento de Recursos Humanos, criado pela deliberação n.º 14/CD/2016 de 19 de setembro, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3 — Criar a Unidade de Planeamento e Monitorização de Recursos Humanos da Saúde (UPM).

3.1 — À UPM compete:

a) Assegurar a produção de informação periódica sobre RH no âmbito das atribuições da ACSS, IP;

b) Realizar análises de evolução e caracterização dos RH do SNS;

c) Desenvolver e implementar métricas de monitorização dos RH ao nível de existências, saídas, encargos com remunerações e abonos, trabalho suplementar, prestações de serviços, etc. para os diversos grupos profissionais e carreiras;

d) Dar resposta a pedidos de informação sobre RH;

e) Promover a articulação com os SPMS no que diz respeito à evolução e melhoria do sistema RHV, promovendo e acompanhando a introdução de melhorias e o desenvolvimento de novos módulos e novas versões;

f) Promover e acompanhar o desenvolvimento de ferramentas e sistemas que melhorem a informação de RH existente na ACSS;

g) Monitorizar o desempenho das instituições hospitalares do ponto de vista dos RH;

h) Realizar o planeamento estratégico e monitorização de medidas relativas aos RH do SNS, em articulação com as demais unidades orgânicas da área de RH;

i) Melhorar a qualidade da informação contida no RHV, através do acompanhamento das instituições que registam dados no sistema e do estabelecimento de regras e parametrizações em articulação com os SPMS.

3.2 — A UPM fica na dependência direta do Vogal do Conselho Diretivo responsável pela área de Recursos Humanos.

3.3 — São colocados na UPM os trabalhadores que atualmente se encontram afetos ao Núcleo de Informação e Planeamento de Recursos Humanos.

4 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017.

2 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.

310266834

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 1831/2017

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a exoneração da Adjunta do meu Gabinete Eng.ª Maria João de Jesus Coelho, a seu pedido, com efeitos a 30 de dezembro de 2016, para as quais foi designada pelo Despacho n.º 2427/2016, de 1 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2016.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

310236718

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 1832/2017

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 13 de janeiro de 2017 e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira, no cargo de Diretor de Serviços de Combustíveis, por mais 3 anos, com efeitos a 25 de janeiro de 2017.

03 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

310290712

AMBIENTE

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2193/2017

Designação em Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de Coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, unidade orgânica de 2.º nível, da Direção de Gestão Financeira, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2016, através do Aviso (extrato) n.º 9437/2016, no jornal “Público” de 29 de julho de 2016 e na Bolsa de Emprego Público, de 2 de agosto de 2016, em concordância com a proposta apresentada pelo respetivo júri, designei, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, com efeitos à data de 25 de janeiro de 2017, o técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto, Paulo Jorge Cunha Teixeira, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de Coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria deste instituto, por considerar que o mesmo é detentor do perfil e da experiência profissional mais adequados para o exercício do respetivo cargo.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, junta-se nota curricular do designado.

3 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Victor Manuel Roque Martins dos Reis*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Nome: Paulo Jorge Cunha Teixeira

Licenciatura em Gestão, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, concluída no ano de 1996.

2 — Formação profissional

Ação de Formação — O Novo Código da Contratação Pública — INA, em 15 de julho de 2008;

Curso sobre o Novo Regime Jurídico do Arrendamento Urbano — Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa — 14 e 15 de março de 2006.

3 — Atividade profissional

De 1996 a 2007, no Instituto Nacional de Habitação (ex-INH):

De 1996 a 1997, Estagiário — Fecho de contas de processos de crédito (encerramento de empréstimos);

De 1997 a 1999, Técnico Financeiro:

Processamento e controlo de bonificações da taxa de juro de contratos de empréstimo celebrados entre outras Instituições de Crédito e Câmaras Municipais, Cooperativas de Habitação e Empresas de Construção, no âmbito da Habitação a Custos Controlados;

Controlo das verbas relativas a comparticipações atribuídas pelo Instituto Nacional de Habitação aos Municípios no âmbito dos acordos de colaboração e de adesão, fazendo a fiscalização dos projetos inscritos no PIDDAC.

1999 a 2007, Chefe do Sector PIDDAC — Controlo e fiscalização dos projetos inscritos no PIDDAC e Processamento de bonificações da taxa de juro de empréstimos celebrados entre outras Instituições de Crédito e os Municípios, Cooperativas de Habitação e Empresas de Construção no âmbito da Habitação a Custos Controlados.

De 2007 a 2010, no Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.,

Assessor da Direção de Gestão Financeira;

Técnico Superior na área da Contabilidade.

Desde julho de 2015 até à presente data — Coordenador, em regime de substituição, do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

310263091

Aviso (extrato) n.º 2194/2017

Designação em Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de Diretor da Direção Jurídica, unidade orgânica de 1.º nível, deste instituto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2016, através do Aviso (extrato) n.º 9492/2016, no jornal “Público” de 29 de julho de 2016 e na Bolsa de Emprego Público, de 3 de agosto de 2016, em concordância com a proposta apresentada pelo respetivo júri, designei, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, com efeitos à data de 25 de janeiro de 2017, a técnica superior do mapa de pessoal deste instituto, Isabel Maria Martins Dias, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de Diretora da Direção jurídica, deste instituto, por considerar que a mesma é detentora do perfil e da experiência profissional mais adequados para o exercício do respetivo cargo.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, junta-se nota curricular da designada.

3 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Victor Manuel Roque Martins dos Reis*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Isabel Maria Martins Dias

Data e local de nascimento — 14 de novembro de 1957, Lisboa

Formação Académica Relevante:

Licenciatura em Direito/Universidade Clássica de Lisboa (1976-1982)

Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP) — ISCTE (2009-2010);

Pós-graduação em Contratação Pública — Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa (2009);

Pós-graduação em Logística — Instituto de Ciências Jurídico-Políticas — Faculdade de Direito de Lisboa (2005-2006);

Estágio de advocacia patrocinado pela Dra. Vera Adão e Silva (1983-1984).

Experiência Profissional Relevante:

Desde julho de 2007 até à presente data — Diretora da Direção Jurídica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana -IHRU, I. P.;

De março de 1998 a junho de 2007 — Diretora do Departamento Jurídico do Instituto Nacional de Habitação — INH, I. P.;

De janeiro de 1991 a fevereiro de 1998 — Técnica jurista do Departamento Jurídico do Instituto Nacional de Habitação — INH, I. P.;

De outubro de 1987 a dezembro de 1990 — Adjunta do Secretário de Estado da Habitação e Construção do XI Governo Constitucional.

Outras informações profissionais:

Julho de 2011 — Representante do IHRU, I. P., no encontro entre representantes da Troika e dos Ministros das Finanças e da Economia e Planeamento, da ESAME e do IHRU, I. P. sobre “Housing Market: main issues for discussion, 1st review” que precedeu o funcionamento do Grupo de Trabalho Interministerial para a revisão dos regimes jurídicos do arrendamento urbano e da reabilitação urbana;

De julho de 2011 a fevereiro de 2012 — Representante do IHRU, I. P., no Grupo de Trabalho Interministerial para a revisão dos regimes jurídicos do arrendamento urbano e da reabilitação urbana.

Outras informações curriculares:

First Certificate in English — British Council in Lisbon, Portugal
2.º ano do Goethe Institut in Lisbon, Portugal

Professora de língua portuguesa na Cambridge Executive School (empresários e executivos estrangeiros) entre fevereiro de 1984 e setembro de 1987.

310243173

Aviso (extrato) n.º 2195/2017

Designação em Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de Coordenador do Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria, unidade orgânica de 2.º nível, da Direção Jurídica, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2016, através do Aviso (extrato) n.º 9489/2016, no jornal “Público” de 29 de julho de 2016 e na Bolsa de Emprego Público, de 3 de agosto de 2016, em concordância com a proposta apresentada pelo respetivo júri, designei, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, com efeitos à data de 25 de janeiro de 2017, a técnica superior Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de Coordenadora do Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria, deste instituto, por considerar que a mesma é detentora do perfil e da competência técnica mais adequados para o exercício do respetivo cargo.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, junta-se nota curricular da designada.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Victor Manuel Roque Martins dos Reis*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira

Data de nascimento: 4 de novembro de 1982

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2006)

Pós-Graduação em Direito da Contratação Pública, da Faculdade de Direito de Lisboa (2015);

Pós-Graduação em Mercados Financeiros, da Faculdade de Direito de Lisboa (2009-2010);

Advogada (inscrição suspensa na Ordem dos Advogados).

Experiência profissional:

Desde julho de 2015 — Coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;

De dezembro de 2014 a julho de 2015 — Exercício de funções de técnica superior no Departamento de Contratação e Garantias do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;

De janeiro de 2011 a dezembro de 2014 — Exercício de funções de técnica superior na Divisão de Apoio Jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

De maio de 2009 a dezembro de 2010 — Colaboração em escritório de advogados como advogada;

De setembro de 2006 a maio de 2009 — Colaboração em escritório de advogados como advogada — estagiária.

310252764

Aviso (extrato) n.º 2196/2017

Designação em Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de Coordenador do Departamento de Contencioso, unidade orgânica de 2.º nível, da Direção Jurídica, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2016, através do Aviso (extrato) n.º 9490/2016, no jornal “Público” de 29 de julho de 2016 e na Bolsa de Emprego Público, de 3 de agosto de 2016, em concordância com a proposta apresentada pelo respetivo júri, designei, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, com efeitos à data de 25 de janeiro de 2017, a técnica superior Maria Olívia Guerra Mira Frederico Delgado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de Coordenadora do Departamento de Contencioso, deste instituto, por considerar que a mesma é detentora do perfil e da experiência profissional mais adequados para o exercício do respetivo cargo.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, junta-se nota curricular da designada.

13 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Victor Manuel Roque Martins dos Reis*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Maria Olívia Guerra Mira Frederico Delgado

Data de nascimento — 4 de junho de 1962

Habilitações académicas — Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, 1988;

Experiência profissional:

Desde 16 de julho de 2015 — Coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Contencioso, unidade orgânica integrada na Direção Jurídica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I. P.);

2013-2015 — Coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Contratação e Garantias, unidade orgânica integrada na Direção Jurídica do IHRU, I. P.;

2007-2012 — Coordenadora, em comissão de serviço, do Departamento de Contratação e Contencioso, unidade orgânica integrada na Direção Jurídica do IHRU, I. P., na sequência da reestruturação e redenominação do Instituto Nacional de Habitação (INH);

1997-2006 — Chefe do Setor de Contratação e Garantias, unidade orgânica integrada no Departamento Jurídico do INH;

1996 — Técnica superior do Setor de Contratação e Garantias/Departamento Jurídico do INH;

1993-1995 — Responsável do Gabinete de Contratação e Garantias do INH;

1990-1993 — Chefe do Setor de Contratação e Garantias, unidade orgânica integrada no Departamento de Execução de Operações do INH;

1990 — Conclusão do estágio de advocacia;

1989 — Chefe de setor do Gabinete de Assuntos Jurídicos do INH.

Aptidões e competências pessoais

Curso pós-graduado de atualização em procedimento administrativo, Universidade de Lisboa, Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa, fevereiro a maio de 2011;

Curso de formação em gestão pública (Forgep), ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, concluído em 2010;

Curso Pós-graduado Contratos Públicos: O Direito Português à Luz do Direito Europeu; Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, fevereiro a maio de 2009;

Membro do júri do Prémio INH, 2000;

Participação, como oradora, em vários seminários de divulgação de programas de apoio à promoção de habitação de custos controlados, Lisboa, Porto, Funchal e Ponta Delgada, 1991 e 1992;

Conclusão do estágio de advocacia, 1990.

310263107

AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Conservação da Natureza
e das Florestas, I. P.

Aviso n.º 2197/2017

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo de 25 de outubro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à realização do procedimento prévio, tendo sido emitida pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto gestora do sistema de requalificação, a declaração prevista no n.º 1 do artigo 7.º da referida portaria, referindo a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho: Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Alentejo, Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro, em Évora.

4 — Número de postos de trabalho: O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4.1 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar no Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Alentejo do ICNF, I. P.:

Registos contabilísticos da arrecadação da receita própria, na aplicação GERFIP, nomeadamente de taxas relacionadas com as atividades da caça, pescam, venda de bens provenientes da exploração florestal das áreas sob jurisdição do DCNF Alentejo e de outros bens e serviços, processos de contra ordenação, bem como a receita arrecadada pelas Autarquias abrangidas pela área do Departamento.

Elaboração das guias de receita para entrega nos cofres do estado, bem como das guias para entregas às diversas entidades e, de acordo com o que se encontra legalmente estabelecido.

Procedimentos administrativos-financeiros relacionados com a realização de Hastas Públicas, nomeadamente, as respetivas contratações, registos dos contratos em GERFIP, faturação, controlo dos recebimentos, emissão de recibos, bem como o controlo das cauções. Acompanhamento do decorrer dos trabalhos, de acordo com Código dos Contratos Públicos e demais legislação relacionada a alienação de bens públicos. Análise de incumprimentos verificados com o decorrer de trabalhos no âmbito das Hastas Públicas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e demais legislação relacionada a alienação de bens públicos.

Controlo da movimentação das contas da Agência de Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública, nomeadamente da receita, de cativos e das coimas e contraordenações, com emissão de talões de depósito, transferências a débito, e respetiva conferência.

Elaboração de Reconciliações bancárias.

Apoio em matéria de Recursos Humanos, nomeadamente na aplicação dos procedimentos ao abrigo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e, demais legislação relacionada com a matéria.

Elaboração de informações para contratação pública de bens e serviços, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 15/2008, de 29 de janeiro e demais legislação aplicável.

Gestão de Fundo de Maneio.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior.

6 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Os requisitos gerais, para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

6.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.3 — De acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o referido procedimento.

6.4 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Gestão, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.5 — Requisitos preferenciais:

Os candidatos devem ainda possuir, preferencialmente:

a) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador e na aplicação GERFIP (Solução de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado).

6.6 — Perfil de competências:

- a) Orientação para resultados;
- b) Planeamento e organização;
- c) Análise da informação e sentido crítico;
- d) Conhecimentos especializados e experiência;
- e) Iniciativa e Autonomia;
- f) Trabalho de equipa e cooperação.

7 — Apresentação da candidatura:

a) As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), que deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Diretamente nas instalações do DCNF Alentejo, sitas na Rua Tenente Raul de Andrade, 1 a 3, 7000-613 em Évora, no horário de atendimento ao público: das 9h00 às 12h00 m, e das 14h00 às 16h00 m, ou;

c) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso.

7.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

8 — Métodos de seleção: No presente procedimento concursal, e considerando que é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos

(PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

8.2 — A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A prova de conhecimentos é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e sem consulta. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova. Tem a duração máxima de 90 minutos.

8.3 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Portaria n.º 353/2012, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Bases da Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública — POC);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — Estabelece o regime da administração financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos públicos;

Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, que estabelece os princípios gerais de aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado do Estado;

Portaria n.º 1152-A/94, de 9 de outubro, regulamenta os princípios gerais da aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado do Estado.

8.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

8.5 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

9.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação Curricular

11 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

13 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

14 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

15 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção: Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P.

16 — Candidatos aprovados e excluídos:

16.1 — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

16.2 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do ICNF, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Júri do procedimento concursal:

19.1 — Competências — Compete, designadamente, ao Júri:

a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;

b) Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;

c) Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;

d) Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.

19.2 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Lic. Patrícia Isabel Monteiro Salvado Bolotinha (Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Alentejo) Vogais efetivos:

Lic. João Carlos Guerreiro Graça (Técnico Superior) que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

Lic. João Rui Dias Pinto Ribeiro (Técnico Superior)

Vogais suplentes:

Lic. Guilherme Antunes Santos (Chefe da Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos do Alentejo)

Lic. João Artur Marafuz Moraes (Técnico Superior)

30 de janeiro de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Paulo Salsa.

310243124

Aviso n.º 2198/2017

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo de 25 de outubro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à realização do procedimento prévio, tendo sido emitida pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto gestora do sistema de requalificação, a declaração prevista no n.º 1 do artigo 7.º da referida portaria, referindo a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho: Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Norte, nos seguintes locais:

Refª A — Estrada de Santa Luzia — Viana do Castelo

Refª B — Parque Florestal, Amarante

Refª C — Parque Florestal, Vila Real

Refª D — Parque Florestal, Bragança

Refª E — Terreiro do Açogue, Montalegre

Refª F — Parque Florestal, Bragança

Refª G — Parque Florestal, Bragança

Refª H — Av. António Macedo, Braga

4 — Número de postos de trabalho: O procedimento concursal visa o preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a seguinte caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

4.1 — Refª A — 1 posto de trabalho

Atendimento ao público no âmbito das competências inerentes ao exercício da atividade do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas.

Gestão, controlo, monitorização e arrecadação de receita inerente à atividade do ICNF, nomeadamente ao nível do licenciamento de caça e pesca, material lenhoso.

Gestão e manutenção da frota automóvel, nomeadamente distribuição de acordo com a atividade exercida pelos diferentes colaboradores e manutenção da referida frota.

Gestão da assiduidade dos recursos humanos que exercem funções na sua área de influência, designadamente, Viana do Castelo, Monção e Ponte de Lima

Elaboração de estudos no âmbito da gestão do arquivo, na sua área de influência conducentes à definição e concretização de estratégias no Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte.

4.2 — Refª B — 1 posto de trabalho

Instrução de processos de contraordenação e elaboração de proposta de decisão sobre matérias da conservação da natureza e ambiental, nomeadamente, Convenção de Berna, Espécies Exóticas, CITES, Rede Natura 2000, Aves e Habitats, Incêndios, Caça, Pesca, Nemátodo, Arvoredo Resinagem, Pinhas, Eucaliptos, MFR's, Sobreiro e Azinheira; Azevinho, Resíduos, Planos de ordenamento do PNPg, PNM, PNaL, PNLN, PNDI.

Instrução de processos averiguação no âmbito de acidente de viação com viaturas do Estado. Tratamento em GERFIP da despesa inerente à atividade do Departamento da Conservação e da Natureza das Florestas do Norte.

4.3 — Refª C — 1 posto de trabalho

Desempenho de funções no âmbito das competências que estão cometidas ao DCNFN, tais como: elaboração de informações técnicas, pareceres e propostas no âmbito da caça e da pesca em águas interiores e das solicitações de autorização de corte, poda de espécies florestais protegidas.

4.4 — Refª D — 1 posto de trabalho

Instrução de processos de contraordenação e elaboração de proposta de decisão sobre matérias da conservação da natureza e ambiental, nomeadamente, Convenção de Berna, Espécies Exóticas, CITES, Rede Natura 2000, Aves e Habitats, Incêndios, Caça, Pesca, Nemátodo, Arvoredo Resinagem, Pinhas, Eucaliptos, MFR's, Sobreiro e Azinheira; Azevinho; Resíduos: Planos de ordenamento do PNPg, PNM, PNaL, PNLN, PNDI.

Atendimento ao público, essencialmente, visitantes de nacionalidade estrangeira, no âmbito da educação ambiental, sediada no Parque Natural de Montesinho.

4.5 — Refª E — 1 posto de trabalho

Executar as funções de técnico responsável pela gestão de perímetros florestais, que assegura a relação de cogestão entre os compartes e o Estado, no âmbito da Lei dos Baldios, com atribuições na aplicação do Regime Florestal, na gestão e exploração de povoamentos florestais, com Identificação de lotes de material lenhoso para venda, na monitorização do estado fitossanitário dos povoamentos e emissão de pareceres de projetos de arborização e de atividades de lazer.

4.6 — Refª F — 2 postos de trabalho

Gestão, controlo e monitorização da correspondência inerente à atividade do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas.

Atendimento ao público, essencialmente, visitantes de nacionalidade estrangeira, no âmbito da educação ambiental, sediada no Parque Natural de Montesinho.

Gestão e controlo da assiduidade, ajudas de custo e trabalho suplementar dos trabalhadores.

Elaboração de estudos no âmbito da gestão do arquivo, da área de influência de Bragança conducentes à definição e concretização de estratégias no Departamento de conservação da Natureza e Florestas neste âmbito.

4.7 — Refª G — 1 posto de trabalho

Emissão de pareceres, em razão da localização (RJUE); Apoio no processamento dos prejuízos atribuídos ao lobo; Apoio em projetos correlacionados com o lobo.

4.8 — Refª H — 1 posto de trabalho

Estudo e Organização e realização de formação Interna, em contexto de trabalho, na área de Recursos Humanos, Gestão Organizacional, Gestão Documental e Arquivo.

Gestão e monitorização da assiduidade dos recursos humanos do Departamento de conservação da Natureza e Florestas do Norte.

Estudo e preparação de instrumentos facilitadores na gestão dos recursos humanos do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte.

Estudo, avaliação e elaboração de informações técnicas que fundamentem e preparem as decisões, na área dos recursos humanos, no âmbito da legislação vigente.

Estudo, planificação, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica ou científica, que fundamentam e preparam decisões na área da gestão e da informação, nomeadamente na área de gestão documental e arquivo.

Apoio nas diversas unidades orgânicas, no âmbito da análise e organização na área de Gestão documental.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior.

6 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Os requisitos gerais, para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

6.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.3 — De acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

6.4 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura conforme as referências a seguir indica-

das, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Ref.^a A, B, D, E, F, G e H — Licenciatura
 Ref.^a C — Licenciatura em Engenharia Florestal
 6.5 — Requisitos preferenciais:

Os candidatos devem ainda possuir, preferencialmente:

- a) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- b) Domínio escrito e falado inglês e francês.

6.6 — Perfil de competências:

- a) Orientação para resultados;
- b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- c) Tolerância à pressão e contrariedades;
- d) Análise da informação e sentido crítico;
- e) Comunicação;
- f) Adaptação e melhoria contínua.
- g) Conhecimentos especializados e experiência
- h) Iniciativa e autonomia
- i) Planeamento e organização

7 — Apresentação da candidatura:

a) As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), que deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Diretamente nas instalações do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Norte do ICNF, I. P., sita Av. António Macedo — 4704-538 Braga, no horário de atendimento ao público: das 9h00h às 13h00 e das 14h00 às 17h00h; ou

c) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: «Procedimento concursal para nove postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior indicando as respetivas referências a que se refere a candidatura.

7.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

8 — Métodos de seleção: No presente procedimento concursal, e considerando que é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.1 — Prova de Conhecimentos(PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

8.2 — A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A prova de conhecimentos é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e sem consulta. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova. Tem a duração máxima de 90 minutos.

8.3 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

Ref.^a A

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho; Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio; Portaria n.º 353/2012, de 31 de outubro; Portaria n.º 276/2015, de 10 de setembro; Plano de atividades do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., (ICNF) de 2016; Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 194/2016, de 19 de julho; decreto-lei 394-B/1984, de 26 de dezembro; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Lei n.º 173/1999, de 21 de setembro; Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto; Decreto-Lei n.º 167/2015, de 21 de agosto; Lei n.º 21/2015, de 17 de março; Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 503/1999, de 20 de novembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 106/1998, de 24 de abril;

Ref.^a B e D

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho; Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio; Portaria n.º 353/2012, de 31 de outubro; Portaria n.º 276/2015, de 10 de setembro; Plano de atividades do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., (ICNF) de 2016; Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 194/2016, de 19 de julho; decreto-lei 394-B/1984, de 26 de dezembro; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 316/1989, de 22 de setembro — redação decreto-lei 196/90, de 18 de junho;

Decreto-Lei n.º 565/1999, de 21 de dezembro; Decreto-Lei n.º 140/1999, de 24 de abril, repub Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e alterado — Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro; Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho redação Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro; Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto redação Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro; Decreto-Lei n.º 383/1998, de 27 de novembro; Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio; Decreto-Lei n.º 246/2000, de 29 de setembro; Decreto-Lei n.º 221/15 e n.º 222/2015 de 8 outubro, alterado Lei n.º 30/2006, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto;

Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro; Decreto-Lei n.º 205/2003, 12 de setembro; Decreto-Lei n.º 181/2015, de 28 de agosto, alterado Lei n.º 30/2006, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro; Decreto-Lei n.º 77/2015 de 12 de maio (veio substituir o Decreto-Lei n.º 528/1999, de 10 de dezembro); Decreto-Lei n.º 175/1988, de 17 de maio e Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho; Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio; Decreto-Lei n.º 423/1989, de 4 de dezembro; Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro; Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro; Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março; Decreto-Lei n.º 139/1990, de 27 de abril; Decreto-Lei n.º 204/1990, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março; Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2011, de 4 de fevereiro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2008, de 24 de novembro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2008, de 24 de novembro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2005, de 28 de julho; Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2008, de 7 de abril

Ref.^a C

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho; Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio; Portaria n.º 353/2012, de 31 de outubro; Portaria n.º 276/2015, de 10 de setembro; Plano de atividades do Instituto da Conservação da

Natureza e das Florestas, I. P., (ICNF) de 2016; Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual; Portaria n.º 431/2006, de 3 de maio, na sua atual redação; Portaria n.º 133/2011, de 4 de abril; Portaria n.º 465/2001, de 8 de maio; Portaria n.º 1103/2000, de 23 de novembro; Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 221/2015, de 8 de outubro; Decreto-Lei n.º 222/2015, de 8 de outubro; anterior legislação da pesca à saída da Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação

Refª E

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho; Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio; Portaria n.º 353/2012, de 31 de outubro; Portaria n.º 276/2015, de 10 de setembro; Plano de atividades do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., (ICNF) de 2016; Lei n.º 68/93 de 4 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 72/2014 de 2 de setembro; Decreto de 24 de dezembro de 1901 e Decreto de 24 de dezembro de 1903; Decreto-Lei n.º 96/2013 de 19 de julho; Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2014 de 18 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro; Decreto n.º 187/71, de 8 de maio;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/95, de 11 de novembro e revisto pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2011, de 27 de janeiro; Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho.

Refª F

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho; Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio; Portaria n.º 353/2012, de 31 de outubro; Portaria n.º 276/2015, de 10 de setembro; Plano de atividades do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., (ICNF) de 2016; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 novembro; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro; Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de abril

Refª G

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho; Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio; Portaria n.º 353/2012, de 31 de outubro; Portaria n.º 276/2015, de 10 de setembro; Plano de atividades do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., (ICNF) de 2016; Decreto-Lei n.º 124/2008, de 24 de julho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 242/2005, de 15 de outubro; Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de fevereiro; Lei n.º 90/88, de 13 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 54/2016, de 25 de agosto; Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação atual; Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro; Decreto de 24 de dezembro de 1901; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual; Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na redação atual.

Refª H

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho; Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio; Portaria n.º 353/2012, de 31 de outubro; Portaria n.º 276/2015, de 10 de setembro; Plano de atividades do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., (ICNF) de 2016; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Lei n.º 66-B/2007 de 28 dezembro; Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 novembro; Decreto-Lei n.º 50/98 11 de março; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro; Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de abril; Decreto-Lei n.º 498/72 de 9 de dezembro; Decreto-Lei n.º 118/83 de 25 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 70/2010; Decreto-Lei n.º 470/99 de 6 de novembro; Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro.

8.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

8.5 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

- a) Habilitação Académica — será ponderada o nível habilitacional detido;
- b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional

relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

9.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação Curricular

11 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

13 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

14 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

15 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção: Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P.

16 — Candidatos aprovados e excluídos:

16.1 — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

16.2 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., e disponibilizado na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do ICNF, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Júri do procedimento concursal:

19.1 — Competências — Compete, designadamente, ao Júri:

- a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;
- b) Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;
- c) Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;

d) Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.

19.2 — Composição do Júri:

Ref.^a A, B, E e H

Presidente:

Lic. Helena Filipa Ferreira Silva (Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Norte)

Vogais efetivos:

Lic. Silvino Faria Sousa (Técnico Superior) o qual substitui a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe da Divisão de Recursos Humanos)

Vogal suplente:

Lic. António Jorge Sousa Cosme (Técnico Superior)

Lic. Maria Luísa Oliveira Jorge (Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos)

Ref.^a C, D, F e G

Presidente:

Lic. Helena Filipa Ferreira Silva (Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Norte)

Vogais efetivos:

Lic. António Jorge Sousa Cosme (Técnico Superior) o qual substitui a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe da Divisão de Recursos Humanos)

Vogal suplente:

Lic. Silvino Faria Sousa (Técnico Superior)

Lic. Maria Luísa Oliveira Jorge (Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos)

30 de janeiro de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Paulo Salsa.

310243092

Aviso n.º 2199/2017

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna -se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 7 de novembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu -se à realização do procedimento prévio, tendo sido emitida pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto gestora do sistema de requalificação, a declaração prevista no n.º 1 do artigo 7.º da referida portaria, referindo a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho: Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, Centro de Interpretação da Mata dos Medos, sito na Estrada Florestal da Fonte da Telha, Mata Nacional dos Medos, 2825-494 Fonte da Telha.

4 — Número de postos de trabalho: O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4.1 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar no Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo do ICNF, I. P.:

Atendimento ao público, atendimento telefónico, controlo de correspondência e gestão documental, receita, aprovisionamento e stock, marcação e gestão de visitas ao Centro de Interpretação da Mata dos Medos e à Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior.

6 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Os requisitos gerais, para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

6.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.3 — De acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

6.4 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.5 — Requisitos preferenciais:

Os candidatos devem ainda possuir, preferencialmente:

a) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

6.6 — Perfil de competências:

a) Orientação para resultados;

b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;

c) Trabalho em equipa e cooperação;

d) Comunicação;

e) Adaptação e melhoria contínua.

7 — Apresentação da candidatura:

a) As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), que deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Diretamente nas instalações do DCNF Lisboa Vale do Tejo, sitas na Praça da República, 2900-587 Setúbal, no horário de atendimento ao público: das 9h00h às 13h00 e das 14h00 às 18h00h; ou

c) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: «Procedimento concursal para um postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico».

7.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de com-

plexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

8 — Métodos de seleção: No presente procedimento concursal, e considerando que é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

8.2 — A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A prova de conhecimentos é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e sem consulta. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova. Tem a duração máxima de 90 minutos.

8.3 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

Missão e atribuições do ICNF, I. P.;

Organização interna do ICNF, I. P.;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo.

8.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

8.5 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de aprofundamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

9.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às

centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação Curricular

11 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

13 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

14 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

15 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção: Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P.

16 — Candidatos aprovados e excluídos:

16.1 — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

16.2 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., e disponibilizado na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do ICNF, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Júri do procedimento concursal:

19.1 — Competências — Compete, designadamente, ao Júri:

- Dirigir todas as fases do procedimento concursal;
- Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;
- Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;
- Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.

19.2 — Composição do Júri:

Presidente do Júri:

Lic. Rute Alexandra Caldeira Felizardo (Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro de Lisboa Vale do Tejo)

Vogais efetivos:

Lic. João Manuel Mateus Martins (Técnico Superior) que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

Lic. César Augusto Martins Monteiro (Técnico Superior)

Vogais suplentes:

Lic. Ana Cristina Projeto Falcão (Técnica Superior)

Lic. Ana Sofia Matos Palma (Técnica Superior)

30 de janeiro de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Regulamento n.º 112/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa faz publicar o Regulamento de Acesso e de Ingresso de Titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica e Técnico Superior Profissional, aprovado pelo Conselho Científico.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Direção,
Luís Manuel Almeida Soares Janeiro

Regulamento de Acesso e de Ingresso de Titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica e Técnico Superior Profissional

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas para o acesso e ingresso aos cursos de licenciatura da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSCVP) pelos candidatos titulares de um diploma de Especialização Tecnológica (CET) ou de um diploma de Técnico Superior Profissional (CTSP), de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 2.º

Condições para requerer a candidatura

Podem inscrever-se para a realização da prova os candidatos que sejam:

- a) Titulares de um diploma de especialização tecnológica, e desejem candidatar-se a um dos cursos de licenciatura ministrados na ESSCVP;
- b) Titulares de um diploma de técnico superior profissional, e desejem candidatar-se a um dos cursos de licenciatura ministrados na ESSCVP.

Artigo 3.º

Apresentação da candidatura

1 — A candidatura deverá ser apresentada na secretaria da ESSCVP, no prazo fixado em edital, pelo próprio candidato ou por pessoa devidamente mandatada para o efeito.

2 — A candidatura poderá incluir vários cursos de licenciatura da ESSCVP.

3 — O processo de candidatura é efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- b) Currículo académico e profissional, com comprovativo dos elementos nele constantes;
- c) Documento de identificação;
- d) Cartão de contribuinte;
- e) Certidão comprovativa da titularidade da habilitação académica do candidato;
- f) Procuração, quando a candidatura for efetuada por terceiros.

4 — Caso a candidatura faça referência a mais do que um curso, o candidato deverá indicar no boletim de candidatura a sua preferência, por ordem decrescente.

Artigo 4.º

Vagas, prazos e emolumentos

O número de vagas disponíveis, prazos de candidatura, datas de realização da prova, prazos de reclamação, bem como taxas e emolumentos devidos pelos diferentes atos efetuados neste contexto são divulgados através de edital próprio, a publicar anualmente.

Artigo 5.º

Prova de ingresso

1 — Tanto para o caso de candidatos titulares de um curso de especialização tecnológica, como para titulares de um curso de técnico superior profissional, a prova de ingresso visa avaliar a capacidade para a frequência do ciclo de estudo em que pretende ingressar.

2 — Os conteúdos sobre os quais incide a prova específica serão publicados pela ESSCVP, sob a forma de anexo ao edital a que se refere o Art.º 4.º, para cada um dos cursos ministrados.

Artigo 6.º

Periodicidade

A prova será realizada anualmente, em várias fases.

Artigo 7.º

Efeitos e validade

1 — A prova é válida para o ano letivo a que disser respeito e para o ano letivo seguinte.

2 — A aprovação na prova prevista neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura aos cursos da ESSCVP, não concedendo, em caso algum, equivalência a habilitações escolares.

Artigo 8.º

Composição e funções do júri

1 — O Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, nomeará um júri, que poderá ser comum ao de outros concursos especiais.

2 — A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.

3 — Ao júri compete:

- a) Organizar e zelar pela realização e classificação da prova;
- b) Assegurar a publicação dos resultados do processo de avaliação;
- c) Assegurar, em termos gerais, o bom funcionamento deste concurso e o cumprimento das regras estabelecidas para o efeito.

Artigo 9.º

Resultado da prova

1 — A prova de ingresso referida no Artigo 5.º é classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros.

2 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores.

3 — Os resultados da prova serão tornados públicos nos prazos definidos pelo edital.

Artigo 10.º

Seriação dos candidatos

1 — Os candidatos aprovados são seriados em duas listas distintas, por ordem decrescente da classificação obtida na prova específica, em função do diploma que possuem.

2 — Em cada uma das listas seriadas, são critérios de desempate para efeitos de posicionamento final:

1.º Maior classificação no Curso de Especialização Tecnológica (CET) ou no Curso de Técnico Superior Profissional (CTSP), dependendo do caso;

2.º Maior idade à data da realização da prova.

Artigo 11.º

Reclamações

1 — Das deliberações do júri pode haver reclamação, de acordo com o prazo definido em edital próprio, dirigido ao Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP.

2 — A decisão das reclamações será proferida e dada a conhecer aos reclamantes nos prazos estabelecidos em edital.

Artigo 12.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão analisados e resolvidos por despacho, pelo Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento aplica-se ao concurso de acesso e de ingresso de titulares de um diploma de especialização tecnológica e técnico superior profissional, a partir do ano letivo 2017/2018, inclusive, e seguintes.

310265513

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 1833/2017**Comissão Instaladora da Escola Superior de Tecnologias da Universidade dos Açores**

Considerando que através do Despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior n.º 4594/2015, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio, foi autorizada a criação da Escola Superior de Tecnologias da Universidade dos Açores;

Considerando o disposto nos estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, adiante designados por Estatutos, onde se consagra a existência da Escola Superior de Tecnologias da Universidade dos Açores;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas y) e z) do n.º 1 do artigo 78.º dos Estatutos, e nos termos conjugados da alínea b) do n.º 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e pelos n.ºs 2 e 4 do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de dezembro, para efeitos de instalação da Escola Superior de Tecnologias da Universidade dos Açores:

1 — Nomeio como membros da comissão instaladora, a Doutora Maria José Garoupa Albergaria Bicudo, na qualidade de Pró-Reitora para o Ensino Politécnico, que presidirá, o Doutor Airidas Dapkevicius e o Dr. João Paulo Pavão Carreiro.

2 — O regime de instalação poderá vigorar até 30 de setembro de 2020, tendo em conta o disposto no n.º 6 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

3 — É revogado o Despacho n.º 9622/2015, de 14 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto.

4 — A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 15 de fevereiro, inclusive.

14 de fevereiro de 2017. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

310266372

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Aviso (extrato) n.º 2200/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Doutor Carlos Manuel Aguiar Rodrigues Cabral, Professor Coordenador do mapa de pessoal docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

2 de janeiro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310201417

Contrato (extrato) n.º 78/2017

Por despacho de 11 de agosto de 2016, da Vice-reitora Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Maria Filomena Costa Horta Correia, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de

2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

11 de novembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310201685

Contrato (extrato) n.º 79/2017

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de agosto de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Luísa de Sousa Coelho, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo integral sem exclusividade para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

5 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310202502

Contrato (extrato) n.º 80/2017

Por despacho de 21 de novembro de 2016, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Luís Manuel de Moura Ferreira Silva como assistente convidado, em regime de acumulação a 25 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 21 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

7 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310201344

Contrato (extrato) n.º 81/2017

Por despacho de 14 de setembro de 2016, da Vice-reitora, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Sílvia Margarida Correia de Castro como assistente convidada, em regime de acumulação a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 15 de setembro de 2016 a 14 de setembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

12 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310201636

Contrato (extrato) n.º 82/2017

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 14 de julho de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Hipólito José da Silva Nzwalu, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 25 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

13 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310201733

Contrato (extrato) n.º 83/2017

Por despacho de 30 de junho de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Dyna Torrado Martinez como assistente convidada, em regime de acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 16 de setembro de 2016 a 15 de setembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

20 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310201296

Contrato (extrato) n.º 84/2017

Por despacho de 30 de junho de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Jesus Prado Mediano, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 20 %, para

o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 16 de setembro de 2016 a 15 de setembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

20 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310201603

Contrato (extrato) n.º 85/2017

Por despacho de 30 de junho de 2016, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Arménio Manuel da Conceição Ramos, na categoria de Assistente Convocado, em regime de Acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 16 de setembro de 2016 a 15 de setembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

21 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310198584

Contrato (extrato) n.º 86/2017

Por despacho de 20 de setembro de 2016, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Bibiana Isabel da Silva Ferreira, na categoria de Professora Auxiliar Convogada, em regime de Tempo Parcial a 12,5 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

21 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310204406

Contrato (extrato) n.º 87/2017

Por despacho de 2 de novembro de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Sónia Marina Teixeira dos Santos como assistente convidada, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 2 de novembro de 2016 a 1 de novembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

23 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310201482

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2201/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a Mestre Isabel Cristina Costa de Almeida Gomes, Técnica Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, a exercer funções na Divisão de Projetos e Atividades do Centro de Serviços Comuns da Administração desta Universidade, cessa funções, por denúncia de contrato com efeitos a partir de 03/02/2017. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

28/12/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310167382

Aviso n.º 2202/2017

Por despacho exarado a 30/12/2016, pelo Senhor Vice-Reitor Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, foi autorizada, a partir de 20/07/2017, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Paula Cristina Oliveira Castilho Freitas como Professora Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, nos termos do artigo 25.º do ECDU, conjugado com o n.º 4 do artigo 69.º

do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento n.º 330/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29/03. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

02/01/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310169472

Aviso n.º 2203/2017

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor Luís Filipe Menezes, de 03/10/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento — P048-16-3207

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, designadamente, atividades de gestão e desenvolvimento nas diversas dimensões do ensino a distância da UC, nomeadamente no estudo e conceção de soluções que visem a otimização e operacionalização do modelo de desenho, implementação e monitorização de cursos, com uma particular incidência na investigação e no desenvolvimento de recursos, atividades e conteúdos, tirando partido das potencialidades da utilização pedagógica de tecnologias em contexto educativo.

Os candidatos devem deter conhecimentos de informática na ótica do utilizador e conhecimentos de inglês nível C1/C2 devidamente certificados ou com evidência do uso quotidiano em situação de elevada complexidade.

5 — Requisitos de admissão — Os constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, e

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público, em cumprimento dos dispostos no n.º 4.º do artigo 30.º da LTFP, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8 — Habilitações literárias: Licenciatura na área da Educação.

Serão considerados e valorizados:

Experiência em desenho, implementação, monitorização e avaliação de cursos de ensino à distância no Ensino Superior;

Publicações de índole científica na área da utilização educativa de tecnologia;

Participação em projetos de investigação na área da utilização educativa de tecnologia;

Mestrado ou Doutoramento com tese ou dissertação na área da utilização educativa de tecnologia

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online da Administração da UC, no endereço <http://www.uc.pt/emprego>.

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3.

9.2 — Documentos a anexar:

9.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado.

Anexo 3 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

9.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 9.2.1., os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à U.C. no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

9.2.3 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 9.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 9.2.2.

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e do artigos 23.º e 24.º da Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por via do artigo 4.º, n.º 1, alínea c) da LTFP.

9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e/ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 9.1.

9.4 — O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 9.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, 3004-504 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, na Unidade de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: <http://www.uc.pt/drh/ca>).

9.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011:

10.1 — Para os candidatos identificados no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Método de seleção: avaliação curricular (AC);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Para os candidatos identificados no n.º 4.º do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Métodos de seleção: avaliação curricular (AC);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

14 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%);$$

15 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes bem como, os candidatos que a eles não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

16 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

17 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página online da Administração da U.C., no seguinte endereço: <http://www.uc.pt/emprego>, e afixadas nas instalações da Administração.

19 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada em tranches de 40 candidatos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

20 — Nos termos do n.º 7, do artigo 38.º, da LTFP, da alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (cuja vigência foi prorrogada por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, a posição remuneratória de referência posição remuneratória de referência é a 2.ª da categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Júri:

Presidente — António José Nunes Mendes, Professor Associado e Diretor do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Coordenador Geral do Projeto Especial de Ensino à Distância da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos — Maria Teresa Ribeiro Pessoa, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra e Coordenadora Científica/Pedagógica do Projeto Especial de Ensino à Distância da Universidade de Coimbra e Sílvia Antunes Moreno Nolan, Coordenadora do Projeto Especial de Ensino à Distância da Universidade de Coimbra

Vogais suplentes — Maria José Patrício Marcelino, Professora Auxiliar do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Coordenadora Científica/Pedagógica do projeto Especial de Ensino à Distância da Universidade de Coimbra e Maria Lurdes Leston Ferreira Mendes Abreu, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos e Descontos, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

03/01/2017. — A Administradora, *Teresa Antunes*.

310194322

Aviso n.º 2204/2017

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-

-se público que, por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor Luís Filipe Menezes, de 03/10/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento — P048-16-3206

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, designadamente, o desenvolvimento na área do design e da multimédia, prevendo a produção de materiais pedagógicos interativos (produção de conteúdos gráficos e audiovisuais, incluindo ilustração e animação) a incluir nos diversos cursos. Produção de recursos pedagógicos para educação a distância no Ensino Superior.

Desenvolvimento dos recursos de suporte ao Marketing digital dos cursos de ensino a distância.

Os candidatos devem deter conhecimentos de informática na ótica do utilizador e conhecimentos de inglês nível C1/C2 devidamente certificados ou com evidência do uso quotidiano em situação de elevada complexidade.

5 — Requisitos de admissão — Os constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, e

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público, em cumprimento dos dispostos no n.º 4.º do artigo 30.º da LTFP, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8 — Habilitações literárias: Licenciatura em Design e Multimédia.

Serão considerados e valorizados:

Experiência em produção de materiais/recursos pedagógicos interativos (produção de conteúdos gráficos e audiovisuais, incluindo ilustração e animação) para ensino à distância;

Experiência no planeamento, captação e edição de vídeo, som e imagem digital;

Conhecimentos de HTML; CSS; javascript;

Participação em projetos de investigação na área da utilização educativa de tecnologia;

Mestrado ou Doutoramento na área do Design e Multimédia.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online da Administração da UC, no endereço <http://www.uc.pt/emprego>.

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3.

9.2 — Documentos a anexar:

9.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado.

Anexo 3 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

9.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 9.2.1., os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à U.C. no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

9.2.3 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 9.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 9.2.2.

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e do artigos 23.º e 24.º da Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por via do artigo 4.º, n.º 1, alínea c) da LTFP.

9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e/ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 9.1.

9.4 — O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 9.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, 3004-504 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, na Unidade de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: <http://www.uc.pt/drh/ca>).

9.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011:

10.1 — Para os candidatos identificados no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Método de seleção: avaliação curricular (AC);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Para os candidatos identificados no n.º 4.º do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Métodos de seleção: avaliação curricular (AC);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º

da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

14 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%);$$

15 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes bem como, os candidatos que a eles não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

16 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

17 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicadas na página online da Administração da U.C., no seguinte endereço: <http://www.uc.pt/emprego>, e afixadas nas instalações da Administração.

19 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada em tranches de 10 candidatos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

20 — Nos termos do n.º 7, do artigo 38.º, da LTFP, da alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (cuja vigência foi prorrogada por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, a posição remuneratória de referência posição remuneratória de referência é a 2.ª da categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Júri:

Presidente — António José Nunes Mendes, Professor Associado e Diretor do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Coordenador Geral do Projeto Especial de Ensino à Distância da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos — Maria José Patrício Marcelino, Professora Auxiliar do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Coordenadora Científica/Pedagógica do projeto Especial de Ensino à Distância da Universidade de Coimbra e Sílvia Antunes Moreno Nolan, Coordenadora do Projeto Especial de Ensino à Distância da Universidade de Coimbra

Vogais suplentes — Maria Teresa Ribeiro Pessoa, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra e Coordenadora Científica/Pedagógica do Projeto Especial de Ensino à Distância da Universidade de Coimbra e Sónia Maria Lopes Fonseca, Técnica Superior da Divisão de Planeamento, Gestão e Desenvolvimento, do Centro de Serviços Especializados da Administração da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

3/01/2017. — A Administradora, *Teresa Antunes*.

310194063

Aviso n.º 2205/2017

Torna-se público que, por despacho exarado, a 17/01/2017, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, o trabalhador Mário Miguel de Oliveira Marques dos Santos, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 18 valores.

19/01/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310242314

Aviso n.º 2206/2017

Torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor exarado a 23/01/2017, ao abrigo da competência conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 168, de 1 de setembro de 2008, e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto e n.º 128/2015, de 03 de setembro, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, da Mestre Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como Diretora do Serviço de Gestão Académica do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, com efeitos a 10/05/2017.

31/01/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310254343

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 2207/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 21/10/2016 da Vice-Reitora Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 15385/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Técnico Superior previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora, para Medicina Veterinária, área de animais de companhia.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequa às características do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Hospital Veterinário da Universidade de Évora, Polo da Mitra, Apartado 94, 7002-554 Évora.

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira técnica superior (Médico Veterinário) no Hospital Veterinário da Universidade de Évora, na área da clínica de animais de companhia. Principais tarefas:

- a) Consultas e Urgências;
- b) Internamento e acompanhamento de animais de companhia;
- c) Auxílio no decurso de cirurgias e acompanhamento;
- d) Processamento de análises de laboratório;
- e) Realização e interpretação de ecografias e radiografias;
- f) Domicílios;
- g) Trabalho por turnos incluindo noites e fins-de-semana e feriados em regime de rotatividade;
- h) Acompanhamento e ensino de alunos nas atividades hospitalares e complementares.

5.1 — Nível habilitacional exigido — Mestrado Integrado em Medicina Veterinária ou licenciatura pré-Bolonha em Medicina Veterinária, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.2 — Requisitos preferenciais para o posto de trabalho e competências:

- a) Diplomado por colégio europeu em Medicina Interna ou áreas afins;

- b) Experiência de 6 meses ou mais em clínica de animais de companhia;
- c) Experiência prévia do exercício de clínica veterinária em hospitais escolares;
- d) Experiência de acompanhamento e avaliação de alunos de cursos de mestrado integrado em Medicina Veterinária;
- e) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- f) Conhecimentos de língua inglesa falada e escrita (nível intermédio).

6 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Posicionamento remuneratório: nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

8 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Forma da candidatura:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no *site* eletrónico da Universidade de Évora <http://www.sadm.uevora.pt>, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.

9.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas;
- c) Certificados das ações de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, caso existam;
- d) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

11 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se aplica o método de seleção obrigatório, prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção. São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

11.1 — Prova de conhecimentos (PC) — A prova é constituída por uma prova oral, de realização individual e sem consulta, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova oral, com a duração de 40 minutos, incidirá sobre conhecimentos específicos com base na seguinte bibliografia:

- a) Nelson RW & Couto CG (2013) *Small Animal Internal Medicine*, Ed. Elsevier Mosby, 5th Ed.;
- b) Ettinger SJ & Feldman EC (2009) *Textbook of Veterinary Internal Medicine*, V 1,2., 7th Ed Saunders Elsevier;

- c) Tilley LP (2008) *Manual of Canine and Feline Cardiology*, Elsevier Health Sciences, 2008;

- d) Day M & Kohn B (2012) *BSAVA's Manual of Canine and Feline Haematology and Transfusion Medicine*, 2nd Ed, BSAVA;

- e) Reinero C (2011) Advances in the understanding of pathogenesis, and diagnostics and therapeutics for feline allergic asthma, *The Veterinary Journal* 190:28-33;

- f) Graham P (2009) Canine hypothyroidism: diagnosis and therapy *In Practice* 31:77-82;

- g) Mardell E (2013) Diagnosis and management of feline hyperthyroidism. *In Practice* 35:162-170;

- h) Tipold A & Schatzberg SJ (2010) An update on steroid responsive meningitis-arthritis. *JSAP* 51:150-4;

- i) Rusbridge C (2013) Choosing the right drug 1. Anticonvulsants used for first-line therapy *In Practice* 35:106-113;

- j) Elliot J (2014) Clinical evaluation of small animal cancer patients *In Practice* 36:218-228;

- l) Niessen S (2013) Update on feline acromegaly *In Practice* 35:2-6;

- m) Center S (2005) Feline hepatic lipidosis *Veterinary Clinics of North America: Small Animal Practice*. 35:225-269;

- n) Johnston NA et al. (2013) Hepatic copper concentrations in Labrador Retrievers with and without chronic hepatitis: 72 cases (1980-2010);

- o) Williams, J. M., et al. «Ultrasonographic findings of the pancreas in cats with elevated serum pancreatic lipase immunoreactivity». *Journal of Veterinary Internal Medicine* 27.4 (2013): 913-918. *Journal of the American Veterinary Medical Association* 242:372-380;

- p) Mansfield C (2012) Acute Pancreatitis in Dogs: Advances in Understanding, Diagnostics, and Treatment, *Topics in Companion Animal Medicine*, 27:123-132;

- q) Simpson, K. W. «Pancreatitis and triaditis in cats: causes and treatment». *Journal of small animal practice* 56.1 (2015): 40-49;

- r) Polzin D J (2013) Evidence-based step-wise approach to managing chronic kidney disease in dogs and cats. *Journal of Veterinary Emergency and Critical Care*, 23: 205-215;

- s) Norsworthy, Gary D., Hazel C. Carney, and Cynthia R. Ward. «2016 AAEP Guidelines for the Management of Feline Hyperthyroidism». *Journal of Feline Medicine and Surgery* 18.9 (2016): 750-750;

- t) Rucinsky, Renee, et al. «AAHA diabetes management guidelines for dogs and cats». *Journal of the American Animal Hospital Association* 46.3 (2010): 215-224;

- u) Rundfeldt, C., A. Gasparic, and P. Wlaż. «Imepitoin as novel treatment option for canine idiopathic epilepsy: pharmacokinetics, distribution, and metabolism in dogs». *Journal of veterinary pharmacology and therapeutics* 37.5 (2014): 421-434.

11.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

12 — Sistema de classificação final: A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na entrevista profissional de seleção são adotados os níveis classificativos de *Insuficiente*, *Reduzido*, *Suficiente*, *Bom* e *Elevado*, aos quais correspondem classificações na escala de 4, 8, 12, 16 e 20 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de seleção adotados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos — 70 %;
- b) Entrevista profissional de seleção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por

uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do código do procedimento administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora, sito Largo Sra. da Natividade, 7002-554 Évora, e disponibilizada na sua página eletrónica www.sadm.uevora.pt.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Joana Margarida Ferreira da Costa Reis, Diretora do Hospital Veterinário.

Vogais efetivos:

José Luís Tirapicos Nunes, Prof. Associado com agregação, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Nuno Miguel Lourenço Alexandre, Prof. Auxiliar.

Vogais suplentes:

Sandra Maria da Silva Branco, Prof.ª Auxiliar.

Luís Miguel Lourenço Martins, Prof. Auxiliar.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora, e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de emprego público e num jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

20 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

14/02/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310264306

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 1834/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 25/01/2017 foi aprovada a renovação do contrato a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, 40 %, com efeitos a 01 de dezembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única, conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.), com o docente a seguir mencionado:

Dr. Nuno Miguel Rocha Cortez Dias

19/01/2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

310228764

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 1835/2017

Designo, ao abrigo da alínea g) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria do Rosário Sintra de

Almeida Partidário como Presidente do Centro de Estudos de Gestão do Instituto Superior Técnico (CEG-IST), para o biênio que se inicia em 01 de janeiro de 2017.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

310266048

Despacho n.º 1836/2017

Designo, ao abrigo da alínea s) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Miguel Leitão Bignolas Mira da Silva, como Coordenador do Mestrado em Informação e Sistemas Empresariais, para o biênio que se inicia em janeiro de 2017.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

310266461

Despacho (extrato) n.º 1837/2017

Designo, ao abrigo da alínea q) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Doutor Bruno Miguel Soares Gonçalves como Presidente do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear (IPFN), para o biênio que se inicia em 1 de janeiro de 2017.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

310265465

Despacho n.º 1838/2017

Designo, ao abrigo da alínea s) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Rodrigo Seromenho Miragaia Rodrigues, como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Informática e de Computadores, para o biênio que se inicia em janeiro de 2017.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

310265927

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 1839/2017

Ao abrigo do Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, e ainda do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo:

Subdelego, sem possibilidades de subdelegação e sem prejuízo dos poderes de avocação, a presidência do júri a constituir no âmbito do processo de equivalência ao grau de doutor requerido por Nanci Fonseca Gomes, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, no Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho;

Nomeio o júri a que alude a alínea anterior, que tem a seguinte composição:

Presidente:

Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho, por subdelegação expressa na alínea anterior.

Vogais:

Doutora Catarina do Vale Brandão, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutora Ana Luísa Oliveira Marques Veloso, Professora Auxiliar da Escola de Psicologia da Universidade do Minho;

Doutora Isabel Maria Soares da Silva, Professora Auxiliar da Escola de Psicologia da Universidade do Minho.

A presente subdelegação de competências e nomeação do júri produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias abrangidas pelo presente despacho.

10 de fevereiro de 2017. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.

310263423

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 2208/2017

Lista unitária de classificação final de candidatos aprovados

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 19.º e 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final da candidata aprovada, no procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na Unidade de Tecnologias de Informação, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, aberto com publicação pelo Aviso n.º 7377/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2016.

Irineia de Carvalho Soares — 15,41 valores

A presente lista foi homologada por despacho do Administrador para a Ação Social, de 25 de janeiro de 2017, e publicado na respetiva página eletrónica.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto e alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.)

26 de janeiro de 2017. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

310228853

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 1840/2017

Por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra, de 12 de janeiro de 2017, foram aprovadas alterações à Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra, publicada através do Despacho n.º 10914/2010, de 23 de junho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 01 de junho de 2010, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5246/2011, de 11 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2011, pelo Despacho n.º 12498/2012, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2012, pelo Despacho n.º 9763/2013, de 1 de julho de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 24 de julho de 2013, pelo Despacho n.º 8815/2014, de 05 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 08 de julho de 2014, pelo Despacho n.º 14815/2014, de 13 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 05 de dezembro de 2014, pelo Despacho n.º 9211/2015, de 30 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto de 2015, pelo Despacho n.º 9854/2016, de 13 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 02 de agosto de 2016 e pelo Despacho n.º 15368/2016, de 28 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, que se republica em anexo.

As alterações à Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra entram em vigor no dia seguinte à sua publicação.

2 de fevereiro de 2017. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

Tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra

Atos	
1 — Candidaturas:	
1.1 — Concursos especiais (maiores de 23 anos, titulares de outros cursos superiores, titulares de um diploma de CET, titulares de diploma de CTSP) ⁽¹⁾ .	75,00 €
1.1.2 — Estudante internacional (cursos lecionados em português)	75,00 €
1.1.3 — Estudante internacional (cursos lecionados em inglês)	5 % do valor da propina anual fixada para o curso.
1.2 — Reingresso, mudança de par instituição/curso	75,00 €
1.3 — Mudança de regime de frequência (entre pós-laboral e diurno e vice-versa)	50,00 €
1.4 — 2.º Ciclo dos cursos:	
1.4.1 — Cursos ministrados em português ⁽¹⁾	75,00 €
1.4.2 — Cursos ministrados em inglês ⁽¹⁾	5 % do valor da propina anual fixada para o curso.
1.5 — Concurso Local de Acesso	50,00 €
1.6 — Cursos técnicos superiores profissionais	75,00 €
1.7 — Formação especializada e profissionalização em serviço	A definir em regulamento próprio (Máx. 75 €).
1.8 — Pós-graduação	A definir em regulamento próprio (Máx. 75 €).
2 — Inscrições — Matrículas:	
2.1 — Provas de avaliação de capacidade para maiores de 23 anos/Provas de avaliação de capacidade para ingresso nos CTSP.	75,00 €
2.2 — Pré-requisitos com provas de aptidão	50,00 €
2.3 — Matrícula/Inscrição 1.º Ciclo:	
2.3.1 — Cursos ministrados em português	30,00 €
2.3.2 — Cursos ministrados em inglês	20 % do valor da propina anual fixada para o curso.
2.4 — Matrícula/Inscrição 2.º Ciclo:	
2.4.1 — Cursos ministrados em português	A definir em regulamento próprio (Máx. 150 €).
2.4.2 — Cursos ministrados em inglês	20 % do valor da propina anual fixada para o curso.
2.5 — Inscrição em cursos técnicos superiores profissionais	25,00 €
2.6 — Inscrição em outros cursos de formação ou pós-graduação	A definir em regulamento próprio (Máx. 75 €).
2.7 — Alteração da inscrição por unidade curricular <i>por decisão do estudante</i>	20,00 €
2.8 — Alteração de ramo/percurso <i>por decisão do estudante</i>	50,00 €
2.9 — Inscrição estudante extraordinário:	
2.9.1 — Por cada unidade curricular isolada	25,00 € (por cada ECTS)
2.9.2 — Por cada unidade curricular isolada (diplomado IPC)	20,00 € (por cada ECTS)
2.10 — Inscrição e frequência de estudante regular em unidade curricular adicional	75,00 €
2.11 — Inscrições em exames por unidade curricular na época de recurso	Máx. 10 €.
2.12 — Inscrições em exames por unidade curricular/ unidade de formação em época especial	10,00 €
2.13 — Inscrições em exames por unidade curricular/unidade de formação para efeitos de melhoria de nota	10,00 €
2.14 — Inscrições em provas do concurso local de acesso (1.º ciclo)	25,00 €

Atos	
2.15 — Inscrições em provas de exame para ingresso no 1.º ciclo de Estudantes Internacionais.	A definir anualmente, em despacho do Presidente do IPC, para cada curso (Mín. 100 € e Máx. 500 €). 70,00 €
2.16 — Inscrições em provas escritas e orais de línguas, no âmbito do Estatuto do Estudante Internacional	
3 — Certidões:	
3.1 — *Certidão de matrícula, inscrição ou frequência (2.ª e seguintes, por ano letivo)	5,00 €
3.2 — *Certidões de registo/diploma:	
3.2.1 — Certidão de registo/diploma do grau mestre e do grau de licenciado	100,00 €
3.2.2 — Certidão de registo/diploma de curso de mestrado (curso de especialização) e de curso de pós-graduação.	80,00 €
3.2.3 — Certidão de registo/diploma de curso de especialização tecnológica e de curso técnico superior profissional.	80,00 €
3.2.4 — Certidão de registo/diploma de parte de curso de mestrado não inferior a 60 ECTS ou de parte de curso de licenciatura não inferior a 120 ECTS.	80,00 €
3.2.5 — 2.º pedido e seguintes por certidão de registo	20,00 €
3.3 — *Certidão descritiva de estágio.	15,00 €
3.4 — *Certidão de conteúdos programáticos (Por cada unidade curricular).	10,00 € (até ao máximo de 150,00 €).
3.5 — *Certidão de cargas horárias.	10,00 €
3.6 — *Certidão de aprovação explicitando a(s) unidade(s) curricular(es)	15,00 €
3.7 — *Certificado de cursos de pequena duração ou ações de formação	Até 15 € (²).
3.8 — *Certidão prevista no n.º 4.º do artigo 11.º do Regulamento das provas de avaliação de capacidade para a frequência dos cursos superiores do IPC dos maiores de 23 anos.	20,00 €
3.9 — Outras certidões:	
3.9.1 — Certidão de conclusão de curso pré-Bolonha (quando detentor de Carta de Curso).	20,00 €
3.9.2 — Certidão não especificada (por página)	5,00 €
3.9.3 — Certidão por fotocópia (por página).	1,50 €
3.9.4 — Certidão em língua estrangeira (valor a acrescentar à certidão respetiva)	0,06 €/palavra — até 100 palavras. 0,05 €/palavra — a partir de 100 palavras a 1000 palavras. 0,04 €/palavra — mais de 1000 palavras até um Máx. 100,00 €.
3.10 — Declarações não especificadas	Até 15 € (2).
4 — Cartas de Curso:	
4.1 — Grau de Licenciado:	
4.1.1 — Carta de Curso	150,00 €
4.1.2 — Carta de Curso + Certidão de Registo/Diploma	Entre 150,00 € e 250,00 € (²).
4.2 — Grau de Mestre:	
4.2.1 — Carta de Curso	170,00 €
4.2.2 — Carta de Curso + Certidão de Registo/Diploma	Entre 170,00 € e 270,00 € (²).
5 — Equivalência/Reconhecimento de Habilitações:	
5.1 — De graus académicos e de cursos de ensino superior não conferentes de grau	400,00 €
5.2 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos da equivalência, reconhecimento	150,00 €
5.3 — Reconhecimento automático de graus estrangeiros (DL n.º 341/2007, de 12 de outubro):	
5.3.1 — Registo de diploma estrangeiro (³).	26,80 €
6 — Creditação:	
6.1 — Formulação do pedido (⁴)	45,00 €
6.2 — Definição de um plano de estudos individual, para prosseguimento de estudos no IPC, na sequência de processo de creditação (Obrigatório a partir de 30 ECTS creditados) (⁴).	100,00 €
6.3 — Creditação de unidades curriculares:	
6.3.1 — Estudo prévio	100,00 €
6.4 — Creditação de unidades curriculares anuais ou semestrais, realizadas no IPC:	
6.4.1 — Por unidade curricular creditada (sem estudo prévio) até ao máximo de 200,00 €.	20,00 €
6.4.2 — Por unidade curricular creditada (com estudo prévio) até ao máximo de 100,00 €.	10,00 €
6.5 — Creditação de unidades curriculares anuais ou semestrais, realizadas noutras Instituições (⁴):	
6.5.1 — Por unidade curricular creditada (sem estudo prévio) até ao máximo de 300,00 €.	25,00 €
6.5.2 — Por unidade curricular creditada (com estudo prévio) até ao máximo de 300,00 €.	20,00 €
6.7 — Creditação de experiência profissional:	
6.7.1 — Estudo prévio	150,00 €
6.7.2 — Por ECTS creditado (sem estudo prévio).	15,00 €
6.7.3 — Por ECTS creditado (com estudo prévio)	10,00 €
7 — Professor Especialista:	
7.1 — Requerimento para a realização de prova para atribuição do Título de Especialista	1.000,00 €
7.2 — Certificado.	120,00 €
8 — Atos diversos:	
8.1 — Revisão de prova de exame escrito final ou equiparado.	25,00 €
8.2 — Consulta das provas de avaliação de capacidade para maiores de 23 anos, das provas de ingresso específicas para titulares de DET ou CTSP e das provas de avaliação de capacidade para ingresso nos CTSP (por cada prova escrita)	10,00 €
8.3 — Reapreciação das provas de avaliação de capacidade para maiores de 23 anos, das provas de ingresso específicas para titulares de DET ou CTSP e das provas de avaliação de capacidade para ingresso nos CTSP (por cada prova escrita).	50,00 €
9 — Atos de matrícula e inscrição fora do prazo (⁵):	
9.1 — Nos primeiros 15 dias seguidos a contar do prazo fixado	15,00 €
9.2 — Nos 15 dias subsequentes e até 30 dias seguidos	50,00 €
9.3 — Após 30 dias seguidos, se autorizado o requerimento de matrícula/inscrição fora do prazo	100,00 €

Atos

10 — Isenções e Reduções:

- 10.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, militares e pensões de sangue, as certidões requeridas pelas Associações de Estudantes, desde que necessárias para instruir processos enquadrados nas suas atividades específicas, mediante pedido apresentado na respetiva Escola, indicando o fim a que se destinam, bem como todas as outras certidões/declarações cuja isenção esteja legalmente prevista.
- 10.2 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas, exceto nas taxas por práticas de atos fora do prazo.
- 10.3 — A taxa prevista para a revisão de prova de exame ou apreciação de processo de avaliação deverá ser devolvida aos interessados no caso de virem a obter a classificação mais elevada que a anteriormente obtida ou decisão mais favorável.
- 10.4 — Os trabalhadores do IPC (docentes e não docentes) estão isentos do pagamento das taxas previstas nos pontos 5, 6 e 7.

* A certidão poderá ser emitida em língua portuguesa ou língua inglesa.

(¹) Ficam isentos os estudantes que no ano letivo anterior tenham concluído: um CTESP no IPC, caso se estejam a candidatar a uma licenciatura; uma licenciatura no IPC, caso se estejam a candidatar a um mestrado.

(²) Valor a definir por despacho do Presidente da respetiva UO.

(³) Valor atualizado em 1 de março de cada ano, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro.

(⁴) Excetuam-se as unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade, cuja creditação está isenta de qualquer taxa ou emolumento, as unidades curriculares creditadas por situação de transferência decorrente da extinção de um curso de uma Unidade Orgânica e ainda as unidades curriculares realizadas em Instituições, nacionais ou estrangeiras, que estabeleceram Protocolo de Cooperação com o IPC com vista à matrícula de estudantes em cursos nele ministrados.

(⁵) Não aplicável se o não cumprimento dos prazos for da responsabilidade da Unidade Orgânica.

310266575

Edital n.º 116/2017

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2010, torna-se público que, por meu despacho de 20 de maio de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para contratação de um Professor Coordenador para a área disciplinar de Fisioterapia, previsto no mapa de pessoal docente do IPC, afeto à Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

1 — Local de trabalho: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

2 — Conteúdo funcional e posição remuneratória: As funções genéricas dos docentes do ensino superior encontram-se previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do artigo 3.º, n.º 5, do ECPDESP. A categoria de Professor Coordenador corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto.

3 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o provimento do mesmo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: Poderá candidatar-se ao presente concurso quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais: Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP: podem candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar de Fisioterapia ou nas áreas afins da Motricidade Humana. Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Forma, prazo e língua de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte papel, através de correio registado para a morada do Instituto Politécnico de Coimbra, Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra ou entregue pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, até ao

termo do prazo fixado, devendo os documentos da candidatura ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

6 — Instrução da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, onde deverão constar: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência, número de telefone, endereço eletrónico, estado civil, graus académicos e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, indicação do concurso a que se candidata, número de edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.2 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (U.E.)/passaporte;

Cópia do documento de identificação fiscal;

Seis exemplares do *curriculum vitae*, impresso da plataforma De Góis, detalhado, datado e assinado pelo próprio;

Seis exemplares do Formulário de candidatura especificamente construído para este concurso;

Declaração do candidato, sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

Cópia em suporte digital do requerimento e de todos os documentos entregues.

6.3 — Do *curriculum vitae* deverá constar:

Identificação completa;

Forma de contacto, morada, telefone e e-mail;

Cópia de todos os outros elementos que comprovem que o candidato reúne os requisitos legalmente exigidos para admissão ao concurso, conforme previsto no ponto 4.2 do presente edital;

Descrição pormenorizada e contextualizada dos elementos curriculares, organizada de acordo com a estrutura do formulário de candidatura, de modo a permitir uma melhor apreciação dos dados apresentados no referido formulário.

6.4 — No Formulário de Candidatura, disponível no *site* institucional da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra, deverão ser identificados os elementos curriculares acompanhados, em anexo, dos respetivos comprovativos.

6.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos do currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar, salvo se o júri optar por utilizar a faculdade prevista no artigo 27.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC.

6.6 — Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos que

já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado no respetivo requerimento e no Formulário de Candidatura.

7 — Audições públicas: Caso o júri entenda necessário promover audições públicas a incidir sobre o currículo dos candidatos, as mesmas serão realizadas no prazo de 60 dias após a admissão dos candidatos.

8 — Critérios e metodologia de classificação e seriação dos candidatos:

8.1 — A apreciação das candidaturas far-se-á de acordo com o artigo 25.º do Despacho n.º 9208/2010 de 28 de maio (Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC);

8.2 — A ponderação a atribuir aos parâmetros de avaliação bem como os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, constam do documento Critérios e metodologia de classificação e ordenação dos candidatos ao Concurso Documental para contratação de um Professor Coordenador para a área disciplinar de Fisioterapia, disponível no site institucional da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9 — Modo de avaliação e classificação final:

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

9.2 — Aplicados os critérios definidos na grelha de classificação, serão atribuídos 100 pontos ao candidato com a pontuação mais elevada sendo aplicado aos restantes a regra da proporcionalidade.

9.3 — A fórmula e descrição da metodologia para obtenção da classificação final está disponível no site institucional da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9.4 — As listas dos candidatos não aprovados e a lista ordenada dos candidatos aprovados em mérito absoluto serão comunicadas aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a notificação efetuada no prazo de 3 dias úteis.

9.5 — Os candidatos serão notificados do ato de homologação das deliberações finais do júri.

10 — Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos é efetuada, sucessivamente, por uma das seguintes formas:

E-mail, com recibo de entrega da notificação;

Ofício registado;

Notificação pessoal;

Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e da disponibilização da sua página eletrónica.

11 — Restituição de documentos:

11.1 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitantes a procedimentos de concurso que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só poderá ser restituída após a execução de decisão transitada em julgado.

11.2 — Salvo o disposto no número anterior, os documentos serão restituídos aos candidatos, a pedido destes, decorrido um ano após a cessação do concurso, data a partir da qual é destruída a documentação apresentada pelos candidatos.

12 — Composição e identificação do júri: O júri do concurso foi nomeado pelo Despacho n.º 9707/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28.07.2016, sendo constituído por:

Presidente: Professor Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais Efetivos:

Professora Doutora Maria Cristina Damas Argel de Melo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

Professor Doutor Eduardo José Brazete Carvalho, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

Professora Doutora Maria Isabel Monsanto Pombas de Sousa Coutinho, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa.

Professora Doutora Madalena Ramos Lopes Gomes da Silva, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

Professora Doutora Ana Paula Monteiro Amaral, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Ilda Maria Passos Martins Silva Poças, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa.

Professor Doutor Manuel Rubim Silva Santos, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

14.02.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

310265854

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 2209/2017

Abertura de Concurso Interno de Ingresso para provimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico de Informática Grau 1, da carreira de Informática, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Nos termos do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 19.05.2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto concurso interno de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira (não revista) de Técnico de Informática Grau 1, previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) aprovado para 2016.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 37035, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 14 de junho de 2016, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. Confirma-se, a 09.06.2016, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), informação prestada pelo INA, atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro.

4 — Local de Trabalho — Instituto Politécnico de Lisboa

5 — Remuneração e Condições de Trabalho — As condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para os contratados em funções públicas; a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e legislação complementar.

6 — Requisitos de Admissão ao Concurso:

6.1 — Requisitos Gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Especiais:

- a) Estar habilitado com curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.
- b) Trabalhadores que sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL aprovado para 2016:

Apoio ao utilizador nas mais variadas aplicações (dificuldades de utilização da aplicação, dúvidas e afins que provenham das aplicações existentes);

Resolução de problemas informáticos, quer de nível de hardware, como software (fazer uma triagem das avarias dos computadores e determinar se tem arranjo, se pode ser arranjado pelo técnico ou se necessita

de intervenção de uma empresa da especialidade, sobre o software se existe alguma incompatibilidade de software ou até hardware que origine o mau funcionamento de aplicações e solucionar esse problema);

Gestão do parque informático (Instalação de máquinas novas, analisar se os computadores e impressoras estão com um bom desempenho e determinar se necessitam de intervenção técnica);

Gestão dos sistemas operativos e das aplicações informáticas (analisar, compreender e resolver problemas que surjam nos sistemas operativos e das aplicações informáticas);

Garantir a privacidade dos sistemas (salvaguardar, quando necessário, o sigilo dos dados garantir que só sejam consultados por quem de direito).

Competências:

Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.

Análise da informação e sentido crítico: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

Trabalho em equipa e cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através da participação ativa.

Tolerância à pressão e contrariedades: Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e remetido através de correio registado com aviso de receção, para Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica n.º 529, 1549-020 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefones de contacto);

b) Habilitações Literárias;

c) Indicação da categoria que detém, respetiva posição remuneratória e serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Identificação do concurso, com referência ao posto de trabalho a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente Aviso;

e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participação em ações de formação e respetiva duração, funções que exercem e exerceram;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e ações de formação profissional;

d) Declaração atualizada, passada pelo organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na atual categoria, na carreira e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou avaliação do desempenho referente aos últimos três anos;

e) Declaração do conteúdo funcional, atualizada e passada pelo organismo em que exerce funções.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de Seleção — Os métodos de seleção a utilizar são os previstos nos artigos 19.º, 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

a) Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Entrevista Profissional de Seleção.

11.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com a duração de 90 minutos, e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 323/2006, de 6 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2006, cujo enunciado se transcreve:

«III — Grupo de pessoal de informática:

1 — Técnico de Informática:

a) Enquadramento legal do ensino superior politécnico;

b) Sistema de ação social no ensino superior;

c) Gestão e arquitetura de sistemas de informação;

i) Estruturas básicas de informação;

ii) Planeamento e análise de sistemas de informação;

iii) Gestão de projetos informáticos;

iv) Administração de sistemas de dados;

v) Segurança e privacidade da informação.

d) Infraestruturas tecnológicas:

i) Redes de comunicação de dados;

ii) Telecomunicações e redes de comunicação de dados;

iii) Gestão de projetos de infraestruturas tecnológicas.

e) Engenharia de software:

i) Sistemas operativos e linguagens de programação;

ii) Auditoria informática;

iii) Administração de sítios na Internet;

iv) Administração de sistemas de correio eletrónico.»

11.2 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes fatores de apreciação:

a) Aptidão técnica e profissional;

b) Sentido crítico, lógica e clareza de raciocínio;

c) Motivação e interesse para o desenvolvimento da função;

d) Capacidade de expressão e fluência verbais;

e) Autoconfiança/segurança.

11.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a prova de conhecimentos específicos é eliminatória.

12 — Sistemas de Classificação — Na classificação dos métodos de seleção e na classificação final adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na classificação final, conforme estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,6 \text{ PCE} + 0,4 \text{ EPS}$$

12.1 — Em caso de igualdade de classificação constituem fatores de preferência os referidos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

14 — As atas do Júri, de onde constam a grelha classificativa e o sistema de avaliação final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, de acordo com o artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

15 — A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, a convocação para os métodos de seleção, bem como, a notificação para o exercício do direito de participação de interessados, regula-se pelo disposto nos artigos 112.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

16 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — António da Cruz Belo, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo — Nuno Alexandre Soares Gomes, Coordenador do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicação do Instituto Politécnico de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Rui Pedro Dias Coelho, Especialista de Informática dos Serviços da Presidência do IPL;

Vogais Suplentes: Nelson Alexandre Catarro Costa, Especialista de Informática do IPLNet; João Tordo de Almeida Viegas, Especialista de Informática do IPLNet.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Nuno Alexandra Soares Gomes.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do IPL (www.ipl.pt) e num jornal de expansão nacional.

19 — O presente concurso é válido para o preenchimento da vaga colocada a concurso e das que vierem a ocorrer no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final homologada de acordo com o disposto nos artigos 7.º e 10.º do DL n.º 204/98 de 11 de julho.

3 de fevereiro de 2017. — O Administrador do IPL, *António José Carvalho Marques*.

310251768

Despacho n.º 1841/2017

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e na sequência do procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeada, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25.11.2016, Patrícia Alexandra Correia Antunes de Almeida, Chefe de Divisão dos Serviços Académicos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL) (cargo de direção de nível intermédio grau 2), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação acolhe a proposta do júri na ata n.º 3, que conclui que a candidata detém um relevante currículo, do qual se destaca a experiência profissional relevante, nomeadamente em cargos de coordenação. Quanto à entrevista, a candidata demonstrou elevado sentido de responsabilidade e compromisso com o serviço, orientações para resultados, e em especial um excelente conhecimento técnico e da realidade da Divisão Académica da ESTeSL.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016, conforme o n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Nota curricular

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e Franceses;

Licenciatura em Ramo de Formação Educacional em L. L. M. — Estudos Portugueses/Franceses.

Formação Profissional:

Frequência do Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP);
Frequência de formação em Gestão Académica.

Experiência Profissional:

Desde 01.07.2016 — Chefe de Divisão dos Serviços Académicos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de substituição;

De 01.03.2013 a 30.06.2016 — Coordenadora do Núcleo de Gestão Académica do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, nomeada em comissão de serviço no cargo de Direção Intermédia de Grau 3;

De 17.01.2011 a 28.02.2013 — Técnico Superior do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

De 21.09.2009 a 16.01.2011 — Técnica Superior em mobilidade intercarreiras nos Serviços Académicos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

De 27.12.2005 a 20.09.2009 — Assistente Técnica da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

26 de novembro de 2016. — O Administrador do IPL, *António José Carvalho Marques*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Instituto Politécnico de Lisboa

Nome do designado: Patrícia Alexandra Correia Antunes de Almeida

Cargo de direção: cargo de direção de nível intermédio grau 2

Início da comissão de serviço: 2016-12-01

Cessaçãõ da comissão de serviço: 2019-11-30

310233478

Despacho (extrato) n.º 1842/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.11.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Pedro Miguel Miranda Sousa Gonçalves Pereira com a categoria de Professor Coordenador Convocado em regime de tempo parcial 30 % no período de 15.11.2016 a 31.08.2017 para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 220 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16.01.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

310247815

Despacho (extrato) n.º 1843/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convivada com Madalena Sofia dos Santos Fernandes Neves Santo, regime de tempo parcial 40 % no período de 26.09.2016 a 25.03.2017 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16.01.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310248958

Despacho (extrato) n.º 1844/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19.09.2016, foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Inês Torres Guilherme, com a categoria de Assistente Convivada em regime de tempo parcial 20 % na Escola Superior Comunicação Social, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2016.

16.01.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310248933

Despacho (extrato) n.º 1845/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.10.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convivado com Paulo José Farias Rodrigues, regime de tempo parcial 20 % no período de 28.10.2016 a 26.08.2017, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16.01.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310248893

Despacho (extrato) n.º 1846/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.11.2016, foi autorizada adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Renata Nogueira Henriques Bastos com a categoria de Professora Adjunta Convivada em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.12.2016 a 31.08.2017 para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16.01.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310247994

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 1847/2017

Pelo Despacho n.º 6414/2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 74, de 14 de abril, foi aprovado o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Politécnico do Porto (RADD.P.PORTO).

Nos termos previstos neste regulamento, em cada Escola será constituída uma Comissão de Avaliação de Desempenho Docente — CADD (n.º 1 do artigo 5.º), à qual cabe (alínea *b*) do n.º 6 do artigo 5.º) “elaborar o regulamento específico de avaliação do desempenho dos docentes da Unidade Orgânica, ouvidas as associações sindicais [...]”.

A CADD da ESMAE submeteu a aprovação da Presidente do P.PORTO o referido regulamento, nos termos previstos na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 5.º do RADD.P.PORTO, precedendo audições das associações sindicais.

Foi verificada a conformidade legal e enquadramento regulamentar da proposta apresentada.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 5.º n.º 3 alínea *b*) do regulamento publicado em anexo ao Despacho n.º 6414/2011, e nas alíneas *h*) e *s*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 6/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto, homologo o Regulamento Específico de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo, constante do Anexo ao presente Despacho.

25 de janeiro de 2017. — A Presidente, Prof.ª *Doutora Rosário Gambôa*.

ANEXO 1

Regulamento Específico de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto de avaliação

O presente regulamento identifica os princípios orientadores a que deve obedecer o processo de avaliação de desempenho do pessoal docente da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto, doravante designada por ESMAE, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes (RADD) do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 74, em 14 de abril de 2011.

Artigo 2.º

Âmbito da avaliação e direitos e deveres dos docentes

1 — O presente regulamento é aplicável:

a) A todos os docentes da ESMAE, seja qual for o vínculo e categoria;
b) Aos docentes da ESMAE que exerçam as seguintes funções:

- i*) Presidente do P.PORTO;
- ii*) Presidente da ESMAE;
- iii*) Presidente do Conselho Técnico-Científico da ESMAE;
- iv*) Presidente do Conselho Pedagógico da ESMAE;
- v*) Provedor do Estudante do P.PORTO.

2 — Os docentes têm direito a:

a) Uma avaliação rigorosa, imparcial e justa, que permita a melhoria do seu desempenho e o respetivo desenvolvimento profissional;
b) Audiência prévia, à reclamação, bem como à impugnação judicial, nos termos gerais, do ato de homologação e da decisão sobre a reclamação;

3 — Os docentes têm o dever de elaborar as fichas de autoavaliação através das quais se inicia o processo de avaliação e o dever de prestar todas as informações complementares que lhes sejam solicitadas, colaborando no processo de avaliação do desempenho.

CAPÍTULO II

Avaliação de desempenho

Artigo 3.º

Órgãos

1 — O processo de avaliação de desempenho dos docentes que prestam serviço na ESMAE é regulado e supervisionado, a nível do Instituto

Politécnico do Porto (P.PORTO), pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho Docente do P.PORTO (CCADD.P.PORTO) e, a nível da ESMAE, pela Comissão de Avaliação de Desempenho Docente da ESMAE, doravante designada por CADD.

2 — A CADD integra como elementos:

- a*) O Presidente da ESMAE, que presidirá;
- b*) O Presidente do Conselho Técnico-Científico (CTC) da ESMAE;
- c*) O Presidente do Conselho Pedagógico (CP) da ESMAE;
- d*) Cinco a dez membros a designar pelo CTC de entre os seus membros em efetividade de funções, cabendo a este Conselho deliberar sobre o número de membros a designar.

3 — A CADD poderá nas suas reuniões, em casos devidamente justificados, contar com a participação de outros membros, indicados pelo Presidente da ESMAE, mas sem direito a voto.

4 — À CADD compete:

- a*) Conduzir o processo de avaliação do pessoal docente da ESMAE, subordinado às orientações do CCADD.P.PORTO;
- b*) Elaborar propostas de alteração do presente Regulamento, ouvidas as associações sindicais e submetendo-as a homologação pelo Presidente do P.PORTO;
- c*) Elaborar a Grelha de Pontuação relativa à avaliação das atividades desenvolvidas pelo pessoal docente a prestar serviço na ESMAE, anexa ao presente Regulamento, e submetê-la à homologação pelo Presidente do P.PORTO;
- d*) Aprovar o modelo da Ficha de autoavaliação e Avaliação, anexa ao presente regulamento;
- e*) Nomear avaliadores-relatores de entre os docentes da ESMAE, obrigatoriamente detentores de categoria igual ou superior à dos avaliados e em cumprimento do disposto no regime de garantias de imparcialidade, atualmente, previsto nos artigos 69.º a 76.º do Código de Procedimento Administrativo;
- f*) Se necessário, nomear os avaliadores-relatores recorrendo à colaboração de peritos externos, docentes do universo P.PORTO e/ou do Ensino Superior Público, pertencentes a categoria igual ou superior à do avaliado, a especialistas de reconhecido mérito, tendo em consideração a sua qualificação académica e a sua especial competência no domínio em causa, nos termos que, sob proposta sua, sejam aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESMAE;
- g*) Dar parecer sobre os requerimentos dos docentes quanto às ponderações a atribuir a cada dimensão de desempenho, em cada período de avaliação, de acordo com os limites estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º do presente regulamento, submetendo os seus pareceres a aprovação pelo Presidente da ESMAE;
- h*) Propor as classificações finais dos docentes;
- i*) Assegurar o equilíbrio da distribuição dos resultados finais na ESMAE, com a observância da orientação aprovada pelo CCADD.P.PORTO quanto ao princípio da diferenciação de desempenho;
- j*) Apreciar e decidir sobre as alegações que lhe sejam apresentadas em sede de audiência prévia;
- k*) Apresentar ao Presidente do P.PORTO a classificação a atribuir a cada docente.

5 — Os membros da CADD não podem pronunciar-se sobre a avaliação de docentes com categoria superior à sua.

Artigo 4.º

Periodicidade

1 — A avaliação de desempenho dos docentes tem um caráter regular e realiza-se a cada três anos.

2 — A avaliação de desempenho dos docentes reporta-se ao desempenho relativo aos três anos civis completos imediatamente anteriores àquele em que é efetuada.

3 — A classificação anual de cada um dos anos avaliados é a que resulta do ciclo de avaliação.

4 — O processo de avaliação do desempenho dos docentes decorre nos meses de janeiro a setembro do ano imediatamente seguinte ao triénio em avaliação.

5 — Na avaliação da dimensão pedagógica do desempenho, os resultados da avaliação de cada ano letivo serão integralmente considerados na avaliação do ano civil em que o respetivo ano letivo se conclua.

6 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDES) (contratação dos professores adjuntos por tempo indeterminado), da alínea *b*) do n.º 7 do artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 8 do artigo 7.º e dos números 1, 2 e 4 do Artigo 8.º, todos do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto (regime transitório de renovação de contratos), com a redação dada pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, cada docente deve ser objeto de avaliação extraordinária, exceto se tiver sido avaliado há

menos de um ano, caso em que, para os efeitos mencionados, releva a última classificação obtida.

7 — Os docentes podem ainda requerer avaliação extraordinária para outros efeitos relevantes para a sua situação profissional, exceto se tiverem sido avaliados há menos de um ano, caso em que releva a última classificação obtida.

8 — No caso de a última avaliação ter sido negativa, é facultada ao docente a possibilidade de requerer uma avaliação global do último período contratual, sendo esta a classificação que releva para os efeitos previstos nos números 6 e 7 do presente artigo.

9 — Para os docentes em que, no ano de contratação, a relação jurídica de emprego tenha duração inferior a seis meses, o desempenho relativo a este tempo é objeto de avaliação conjunta com a do período seguinte.

Artigo 5.º

Avaliação de docentes com funções dirigentes

1 — O exercício de funções em órgãos dirigentes da ESMAE e do P.PORTO é sempre considerado para efeitos de avaliação de desempenho;

2 — Aos docentes da ESMAE mencionados na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, será considerada apenas a dimensão organizacional, sendo atribuídos 0,25 pontos por cada mês completo de exercício de funções, sem prejuízo de poderem requerer que seja também efetuado a avaliação das dimensões pedagógica e ou técnica, científica e artística.

3 — Em caso de destituição dos docentes em exercício de funções em órgãos dirigentes da ESMAE e do P.PORTO, a pontuação a que se refere o artigo 8.º será aferida casuisticamente, considerando as razões ou causas da destituição, sendo que nunca poderá ser inferior a 3, exceto nas situações em que o comportamento do destituído possa consubstanciar condutas ilícitas, geradoras de responsabilidade disciplinar, criminal ou civil.

4 — Os Vice-Presidentes da ESMAE e do P.PORTO serão avaliados, na dimensão organizacional, por proposta dos Presidentes respetivos, a homologar pelo Presidente do P.PORTO, em condições iguais às estabelecidas no n.º 2 deste artigo.

5 — Os Vice-Presidentes do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico serão avaliados na dimensão organizacional, por proposta do Presidente respetivo, a homologar pelo Presidente do P.PORTO, sem prejuízo de poderem requerer dispensa de avaliação da dimensão pedagógica e/ou técnica, científica e artística, aplicando-se então o estabelecido no n.º 6 do artigo 7.º

6 — O disposto no n.º 2 do presente artigo pode ser aplicável, mediante requerimento ao Presidente da CADD, a outros docentes que, embora não desempenhando funções dirigentes, tenham sido internamente nomeados ou destacados para o exercício de outras funções total ou parcialmente incompatíveis com a atividade docente e/ou científica regular, assim como aos docentes em desempenho efetivo de funções nas situações referidas no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

Artigo 6.º

Regime excecional

1 — Na falta de prestação das atividades previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do RADD.P.PORTO durante um tempo superior a um mês, decorrente de situações excecionais, como doença e parentalidade, entre outras, o docente poderá requerer, de forma fundamentada, que no período a que se reporta a avaliação de desempenho a pontuação obtida nas diversas componentes seja corrigida de forma a ter em conta o impedimento ou que a avaliação seja feita através de ponderação curricular sumária.

2 — Caso o impedimento seja superior a dezoito meses, consecutivos ou interpolados, o docente pode ainda requerer que seja relevada a última avaliação atribuída nos termos do presente regulamento.

Artigo 7.º

Dimensões

1 — A avaliação dos docentes tem por base o desempenho das atividades enunciadas no artigo 2.º-A do ECPDESP, e incide sobre as dimensões:

a) Pedagógica — que inclui, entre outros parâmetros: atividades de ensino, acompanhamento e orientação de estudante, produção de material pedagógico, coordenação e participação em projetos pedagógicos reconhecido pela UO (Unidade Orgânica), experiência profissional não académica relevante no ensino;

b) Artística, Científica e Técnica — que inclui, entre outros parâmetros: reconhecimento pela comunidade científica e artística; produção e impacto artístico, científico e técnico; coordenação e participação em projetos artísticos, científicos e técnicos; divulgação artística, científica e tecnológica, orientação e/ou coorientação de mestrados e doutoramentos;

c) Organizacional — que inclui, entre outros parâmetros: exercício de funções de gestão nos órgãos da ESMAE e do P.PORTO.

2 — Com base nas componentes referidas no ponto anterior, os docentes requerem junto da CADD, no prazo de 60 dias após o início do período de avaliação respetivo, as ponderações a atribuir a cada uma das dimensões referidas, cuja soma deve ser 100 % e que devem respeitar as seguintes percentagens mínimas e máximas:

- a) O peso máximo de cada componente é de 60 %;
- b) O peso mínimo de cada componente é de 10 %.

3 — As atividades a avaliar em cada dimensão e a pontuação respetiva estão estabelecidas na Grelha de Pontuação anexa ao presente regulamento.

4 — Para obter uma avaliação global positiva, será necessária uma pontuação igual ou superior a 50 % em duas das três dimensões referidas no n.º 1 do presente artigo, com as exceções constantes no ponto seis deste artigo.

5 — Será sempre possível, em cada uma das componentes, atingir as classificações mais elevadas através do desempenho de apenas uma parte das atividades tipificadas.

6 — Quando circunstâncias excecionais o justifiquem, o docente poderá requerer, junto do Presidente da CADD, a alteração das ponderações a que se refere o n.º 2 do presente artigo.

a) Se tal ponderação implicar a consideração de apenas uma ou duas das componentes de avaliação, é condição necessária para obtenção de uma avaliação global positiva uma pontuação igual ou superior a 50 % em pelo menos uma das componentes de avaliação.

b) O requerimento: (i) deverá elucidar as razões que o motivam; (ii) poderá ser efetuado em qualquer momento, durante o decurso do período de avaliação a que respeita; (iii) poderá ser efetuado uma só vez em cada período de avaliação.

c) O requerimento será automaticamente aceite e deferido pela CADD se for acompanhado de despacho com parecer favorável pelo Presidente da ESMAE ou do Presidente do CTC.

7 — Os docentes contratados em regime de tempo parcial poderão requerer nos termos do n.º 2 do presente artigo dispensa das componentes Técnica, Científica e Artística e/ou Organizacional, sendo as ponderações correspondentes às componentes não avaliadas redistribuídas pelas restantes componentes de avaliação.

8 — Com vista à obtenção de um grau académico, ou para realização de projetos de investigação ou outra atividade relevante, nos termos dos artigos 36.º-A e 37.º-A, do ECPDESP, ou outra situação consignada no Regulamento de Prestação de Serviço Docente do P.PORTO, um docente pode requerer até 1 de março ou 1 de outubro, uma vez em cada período de avaliação, dispensa de avaliação numa ou mais das componentes referidas no n.º 1 do presente artigo, sendo neste caso as ponderações correspondentes às componentes não avaliadas redistribuídas pelas restantes componentes de avaliação e respetivos subitens. Neste caso, a classificação final será a média ponderada das classificações obtidas em cada um dos dois períodos. Tal dispensa carece de requerimento junto da CADD, cujo Presidente informará o avaliado sobre a decisão no prazo de quinze dias úteis após a receção do requerimento.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A proposta de classificação final da avaliação de desempenho tem por base a pontuação global de cada docente referente ao período em avaliação, estabelecida através da grelha de avaliação anexa ao presente Regulamento, devidamente fundamentada, sendo expressa em quatro classes de acordo com a seguinte correspondência, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 7.º:

- a) Insuficiente, pontuação inferior a 50 %;
- b) Bom, pontuação igual ou superior a 50 % e inferior a 75 %;
- c) Muito Bom, pontuação igual ou superior a 75 % e inferior a 90 %;
- d) Excelente, pontuação igual ou superior a 90 %.

2 — A avaliação de desempenho negativa, para efeitos do disposto no ECPDESP, é expressa pela classificação de “Insuficiente”.

3 — As percentagens referidas no n.º 1 do presente artigo terão equivalência em pontos, para efeitos do n.º 1 do artigo 35.º do ECPDESP, arredondada às décimas, e obtida através das seguintes fórmulas:

a) Percentagem inferior a 50 %

Pontos = Pontos percentuais * 0,06

b) Percentagem igual ou superior a 50 % e inferior a 75 %

Pontos = Pontos percentuais * 0,12 — 3

c) Percentagem igual ou superior a 75 % e inferior a 90 %

Pontos = pontos percentuais * 0,2 — 9

d) Percentagem igual ou superior a 90 %

Pontos = Pontos percentuais * 0,04 + 5,4

Artigo 9.º

Processo

1 — O processo de avaliação inicia-se com a notificação do Presidente da CADD para a apresentação das fichas de autoavaliação e o calendário de avaliação.

2 — A avaliação incide sobre a ficha de autoavaliação relativa às atividades desenvolvidas pelo docente em cada um dos anos do período de avaliação de desempenho, entregue ao Presidente da ESMAE e elaborada segundo normas aprovadas pela CADD.

3 — Os docentes devem anexar à ficha de autoavaliação elementos/evidências que comprovem e relevem resultados obtidos no decorrer do período de avaliação.

4 — Cabe à CAAD a avaliação da componente pedagógica dos docentes.

5 — Em caso de dúvidas, a CAAD solicitará informações por escrito ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico-Científico, nomeadamente sobre relevâncias particulares no âmbito pedagógico e científico dos docentes.

6 — Com base na Ficha de Autoavaliação preenchida por cada docente, os avaliadores-relatores para o efeito designados pela CADD preenchem para cada docente a Ficha de Avaliação do Docente.

7 — Sobre os modelos da Ficha de Autoavaliação e da Ficha de Avaliação Docente, anexos ao presente regulamento, esclarece-se o seguinte:

a) A Ficha de Autoavaliação contém a Grelha de Pontuação, na qual o avaliado insere as informações suscetíveis de serem numericamente contabilizadas.

b) A Ficha de Autoavaliação calcula automaticamente a pontuação resultante do preenchimento pelo docente.

c) A Ficha de Avaliação do Docente consiste no conjunto constituído pela Ficha de Autoavaliação e por uma folha de rosto onde cada avaliador-relator explicita as verificações que pôde ou não efetuar da fidelidade do preenchimento por cortejo com elementos de prova fornecidos pelo docente, inclui outros elementos que justificadamente entenda considerar e, com base naquelas verificações e eventuais elementos adicionais, valida a pontuação calculada automaticamente pela Ficha de Autoavaliação ou propõe a sua alteração para um valor que explicita e justifique.

8 — Com base na Ficha de Avaliação do Docente entregue pelos avaliadores-relatores, a CADD decidirá da pontuação a propor, com fundamentação a constar obrigatoriamente em ata.

9 — Antes da decisão final referida no número anterior, a CADD, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 35.º-A do ECPDESP, em audiência prévia, facultará ao docente avaliado a proposta que consta na Ficha de Avaliação do Docente (com classificação discriminada) que lhe respeita.

10 — Na sequência disposto no número anterior, o avaliado dispõe de dez dias úteis para, no caso de não concordar com a proposta de classificação final, aduzir as suas razões perante a CADD.

11 — Com base no resultado da audiência prévia, a CADD poderá manter ou alterar a classificação provisória.

12 — Após a audiência prévia dos interessados, a CADD elaborará uma listagem provisória das classificações finais de cada docente que remeterá para homologação ao Presidente do P.PORTO.

13 — Após a notificação do ato de homologação da avaliação pelo Presidente do P.PORTO, o avaliado dispõe de dez dias úteis para reclamar, fundamentadamente, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de quinze dias úteis.

14 — Do ato de homologação da classificação final e da decisão sobre reclamação relativa à homologação do ato cabe recurso aos mecanismos previstos do regulamento de resolução de litígios do P.PORTO, ou impugnação judicial, nos termos da lei.

Artigo 10.º

Efeitos da avaliação

1 — Em caso de avaliação de desempenho negativa ao fim de um triénio de avaliação, a ESMAE propõe ao docente estratégias e mecanismos adequados à melhoria efetiva do desempenho deste, devidamente acompanhadas e monitorizadas.

2 — No caso de avaliação de desempenho negativa ao fim de dois triénios de avaliação, sem que haja evidências quanto ao cumprimento do disposto no número anterior, serão desencadeados os mecanismos legais ao dispor das instituições de ensino superior que podem conduzir à cessação do vínculo contratual.

Artigo 11.º

Avaliação através de ponderação curricular sumária

1 — A avaliação por ponderação curricular sumária reveste-se de caráter excecional e traduz-se na avaliação do currículo dos docentes, circunscrito ao período em avaliação nas dimensões (i) Pedagógica, (ii) Técnica, Científica e Artística e (iii) Organizacional, podendo ser considerado apenas um subconjunto dos critérios estabelecidos para cada vertente, eventualmente numa forma simplificada.

2 — A avaliação através de ponderação curricular sumária é solicitada pelo docente, até ao dia trinta e um de janeiro do ano civil imediato àquele a que a mesma respeita, em requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da ESMAE, o qual deve ser acompanhado do currículo, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções, obtenção de graus académicos e atividades desenvolvidas no período requerido, bem como de outra documentação que o docente considere relevante para a avaliação.

3 — A avaliação através da ponderação curricular realiza-se por aplicação de grelha aprovada pelo CCADD.P.PORTO.

4 — A ponderação curricular sumária é expressa através de uma valorização que respeita a escala de avaliação definida no artigo 8.º e as regras relativas à diferenciação de desempenho previstas no presente regulamento.

Artigo 12.º

Alteração de posicionamento remuneratório

1 — Quando o docente não se encontre posicionado na última posição remuneratória da sua categoria é obrigatoriamente alterado o seu posicionamento remuneratório para posição imediatamente superior àquela em que se encontra, sempre que, na avaliação de desempenho, obtenha um total acumulado de 10 pontos na posição remuneratória em que se encontra.

2 — A alteração do posicionamento remuneratório reporta-se a 1 de janeiro do ano seguinte àquele cuja avaliação de desempenho determinou essa alteração remuneratória.

3 — Sempre que, por aplicação do disposto no artigo 35.º-C do ECPDESP, não for possível proceder à alteração do posicionamento remuneratório, os docentes serão seriados de acordo com os pontos obtidos desde a última alteração de posicionamento remuneratório, subindo de índice remuneratório, no dia 1 de janeiro de cada ano, os primeiros dessa lista, até que se esgote a verba disponível para o efeito em cada ano.

4 — Quando, para efeitos do previsto no presente artigo, for necessário proceder ao desempate entre docentes que tenham o mesmo número de pontos acumulados, releva consecutivamente: (i) a antiguidade na respetiva posição remuneratória, (ii) o tempo de serviço na categoria, (iii) o tempo no exercício de funções públicas.

5 — Após a ocorrência de alteração do posicionamento remuneratório, subtraem-se dez pontos ao valor acumulado e os pontos remanescentes contarão para um novo período de avaliação.

CAPÍTULO III

Disposições transitórias e finais

Artigo 13.º

Avaliações relativas aos anos 2004 a 2015

1 — A avaliação dos desempenhos ocorridos de 2004 a 2015 realiza-se nos termos dos artigos 17.º e 18.º do RADD.P.PORTO.

2 — A avaliação do desempenho é efetuada nos termos do Despacho P.PORTO/P-003/2016.

Artigo 14.º

Avaliações relativas a anos posteriores a 2015

A partir de 1 de janeiro de 2015, entra em vigor o sistema geral de avaliação trienal previsto no presente regulamento, correspondendo o primeiro triénio aos anos 2015 a 2017.

Artigo 15.º

Contagem de prazos

1 — A contagem dos prazos relativos ao processo de avaliação previstos no presente regulamento suspende-se aos sábados, domingos e feriados.

2 — Os prazos previstos no número anterior suspendem-se igualmente durante os períodos de férias escolares, entendendo-se por férias escolares os períodos como tal determinados pela ESMAE.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões do Regulamento resultantes da sua aplicação deverão ser dirimidas com recurso ao disposto no CPA, ECPDESP, Lei

n.º 66-B/2007, na sua atual redação, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, as Leis do Orçamento de Estado e demais legislação aplicável, como fontes de critérios orientadores e interpretativos dos objetivos da avaliação e das garantias dos avaliados, sendo objeto de despacho do Presidente do P.PORTO, ouvido, quando considerado necessário, o CCADD.P.PORTO, e publicado nos mesmos termos que o presente Regulamento.

Artigo 17.º

Revisão do regulamento

No final de cada período de avaliação, e tendo em conta eventuais alterações do RADD.P.PORTO, a CADD proporá alterações ao presente regulamento se tal se revelar necessário.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação.

ANEXO 1 a)

Grelha de pontuação (Professores Adjuntos e Coordenadores)**(1) Dimensão: Técnica, científica e artística**

Subdimensão	Pont. Máxima		Crítérios	Pontos por item	Número máximo de itens	Pontuação máxima	Número de itens	Pontuação
(1.1) Académica/Profissional	35	1.1.1	Docentes do quadro contratados ao abrigo do DL 185/81 de 1 de julho. Mestrado Título de Especialista/Prova Pública de Avaliação de Competências. Doutoramento Agregação	20 22 27 32 35	1	35	—	0
(1.2) Atividade artística/técnica/científica.	50	1.2.1	Autor ou coautor de livro artístico técnico-científico	10	2	20		0
		1.2.2	Editor ou coeditor/Coordenador ou cocordenador de livro artístico técnico-científico.	6	2	12		0
		1.2.3	Autor ou coautor de capítulo de livro artístico técnico-científico.	4	3	12		0
		1.2.4	Edição Musical, Texto Dramático, e/ou Multimédia	6	4	24		0
		1.2.5	Produção de Audiovisuais e Multimédia	4	4	16		0
		1.2.6	Conceção de soluções técnicas e tecnológicas para as artes ...	4	4	16		0
		1.2.7	Tradução/edição crítica/revisão de livro artístico técnico-científico.	2	2	4		0
		1.2.8	Artigo em revista técnico-científica de âmbito internacional com revisão por pares.	4	4	16		0
		1.2.9	Artigo em revista técnico-científica de âmbito nacional com revisão por pares.	3,5	4	14		0
		1.2.10	Artigo em revista técnico-científica sem revisão por pares....	2	4	8		0
		1.2.11	Artigo em atas de congresso internacional (não acumulável com a comunicação respetiva).	3	4	12		0
		1.2.12	Artigo em atas de congresso nacional (não acumulável com a comunicação respetiva).	2,5	4	10		0
		1.2.13	Comunicação em congresso internacional ou nacional	4	8	32		0
		1.2.14	Criação/Interpretação artística com apresentação	6	8	48		0
		1.2.15	Curadoria, programação ou produção de eventos	4	3	12		0
		1.2.16	Membro de comissão científica de congresso artístico técnico-científico nacional ou internacional.	3	2	6		0
		1.2.17	Membro de comissão científica ou arbitragem (<i>referee</i>) em revista artístico técnico-científico nacional ou internacional indexada.	3	2	6		0
		1.2.18	Membro de comissão científica ou arbitragem (<i>referee</i>) em revista artístico técnico-científico nacional ou internacional não indexada.	1,5	2	3		0
(1.3) Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos e projetos de investigação/desenvolvimento de projetos de investigação/prémios.	40	1.3.1	Orientação ou coorientação de tese de doutoramento (concluída) (não cumulativa como «membro de júri»).	10	2	20		0
		1.3.2	Orientação ou co-orientação de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado (concluída) (não cumulativa como «membro de júri»).	5	4	20		0
		1.3.3	Arguente de tese de doutoramento ou de título de especialista ...	5	3	15		0
		1.3.4	Júri de tese de doutoramento ou de título de especialista	3	3	9		0

Subdimensão	Pont. Máxima		Critérios	Pontos por item	Número máximo de itens	Pontuação máxima	Número de itens	Pontuação
		1.3.5	Arguente de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado.	2	4	8		0
		1.3.6	Júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado . . .	1	4	4		0
		1.3.7	Júri de provas de agregação	7	1	7		0
			Investigador responsável de projeto					0
		1.3.8	Investigador responsável máximo do projeto com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar.	7				0
		1.3.9	Investigador responsável na instituição de projeto com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar.	5	3	21		0
		1.3.10	Investigador responsável de projeto aprovado pelo CTC ou pelo(s) centro(s) de investigação da ESMAE.	3				0
		1.3.11	Colaborador em projeto de investigação internacional ou nacional com financiamento externo atribuído por agência científica nacional ou similar.	2,5	4	10		0
		1.3.12	Colaborador em projeto de investigação aprovado pelo CTC ou pelos centros de investigação da ESMAE.	1,5	6	9		0
		1.3.13	Prémio ou distinção nacional ou internacional atribuído por entidade de reconhecido prestígio.	8	2	16		0
(1.4) Experiência profissional	6	1.4.1	Experiência profissional relevante regular em atividade fora do meio académico, nos últimos 5 anos.	2	3	6		0
<i>Total</i>								0

(2) Dimensão: Pedagógica

Subdimensão	Pont. Máxima		Critérios	Pontos por item	Número máximo de itens	Pontuação máxima	Número de itens	Pontuação
(2.1) Experiência e dedicação à docência.	40	2.1.1	Experiência profissional no ensino superior	2	10	20		0
		2.1.2	Média anual de serviço letivo (dos três anos) — < 10h/semana (< 300 h/ano).	10				
		2.1.3	Média anual de serviço letivo (dos três anos) — ≥ 10h e <12 h/semana (≥ 300h e <360 h/ano).	14	1	18	—	
		2.1.4	Média anual de serviço letivo (dos três anos) — = 12h/semana (360 h/ano).	18				
		2.1.5	Número médio de UC/ano	1	6	6		0
		2.1.6	Número médio de UC/ano das quais foi responsável	0,4	5			
(2.2) Qualidade do desempenho docente.	10	2.2.1	Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (3,5 — 4,0).	10				
		2.2.2	Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (3,0 — 3,4).	8				
		2.2.3	Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (2,5 — 2,9).	3	—	10	—	
		2.2.4	Resultado médio (dos três anos) da avaliação pelos estudantes (< 2,5).	0				
(2.3) Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais.	5	2.3.1	Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais (sumários, FUC, lançamento de notas, assiduidade às aulas, pontualidade, avaliações, vigilâncias, etc.).					
		2.3.2	Sem registos	5				
		2.3.3	N.º de registos = 1 ou 2	3	—	5	—	
		2.3.4	> 2	0				
(2.4) Elaboração de material didático/cursos de formação ou atualização frequentados/participação em atividades académicas.	45	2.4.1	Manuais de apoio à docência (Âmbito da UC/Curso/Área) . . .	8	2	16		0
		2.4.2	Antologias comentadas (Âmbito da UC/Curso/Área)	2	4	8		0
		2.4.3	Elaboração de textos de apoio, apontamentos impressos, cadernos de exercícios, <i>software</i> , manuais de práticas de laboratório, produções audiovisuais, etc. (qualquer que seja o formato) (Âmbito da UC/Curso/Área).	4	4	16		0
		2.4.4	Cursos de atualização pedagógica ou profissional ≤ 40 horas . . .	1	3	9		0
		2.4.5	Cursos de atualização pedagógica ou profissional > 40 horas . . .	3				0

Subdimensão	Pont. Máxima		Critérios	Pontos por item	Número máximo de itens	Pontuação máxima	Número de itens	Pontuação
		2.4.6	Coordenação de grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões para a criação/acreditação de cursos, etc.	4	3	12		0
		2.4.7	Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões para a criação/acreditação de cursos, etc.	2	3	6		0
		2.4.8	Organização de visitas de estudo e promoção de interdisciplinaridade entre departamentos.	1,5	3	4,5		0
		2.4.9	Participação em programa de mobilidade «OUT» (por exemplo: ERASMUS).	2	3	6		0
		2.4.10	Orientação de estágios/projetos/bolseiros externos	1	3	3		0
		2.4.11	Autoria ou co-autoria de programas de UC na Escola.	0,5	4	2		0
		2.4.12	Exposições artísticas ou científicas realizadas no âmbito de UC	0,5	3	1,5		0
		2.4.13	Lecionação de seminários, ações, master classes, conferências, cursos livres, cursos de formação e Unidades extracurriculares (sem remuneração nem inclusão no serviço docente).	0,3	15	4,5		0
		2.4.14	Desenvolvimento de projetos extracurriculares com participação de instituições externas.	1,5	3	4,5		0
		Total						

(3) Dimensão: Organizacional

Subdimensão	Pont. Máxima		Critérios	Pontos por item	item	Número máximo de itens	Pontuação máxima	Número de itens	Pontuação
(3.1) Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos.	100	3.1.1	Vice-Presidente (CTC, CP) (não cumulativo com «membro de órgão»).	1	Mês	36	36		0
		3.1.2	Membro de órgãos (CTC, CP, CG)	0,5	«Mês» × «Órgão»	72	36		0
(3.2) Cargos em centros de investigação, gestão administrativa, coordenação de cursos e UTC.		3.2.1	Diretor de Departamento	2	Mês	36	72		0
		3.2.2	Coordenador de Centro de investigação (exemplo: NIMAE), como tal reconhecido pelo CTC e Presidência da ESMAE (não cumulativo entre si).	1	Mês	36	36		0
		3.2.3	Subdirectores	1	Mês	36	36		0
		3.2.4	Coordenador de curso/área (1.º e 2.º ciclos de estudos).	1	Mês	36	36		0
		3.2.5	Coordenador do GRI	1	Mês	36	36		0
		3.2.6	Presidente de júri de seleção/seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, etc.).	2	Participação	6	12		0
		3.2.7	Membro de júri de seleção/seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos,, pré-requisitos, etc.).	1	Participação	6	6		0
(3.3) Projetos financiados/ Prestação de serviços.		3.3.1	Coordenador de centros, núcleos e unidades de prestação de serviços à comunidade e de divulgação cultural e artística .	0,5	Mês	36	18		0
		3.3.2	Coordenador/responsável de projeto com financiamento externo (≥ a 10.000 €).	0,5	Mês	36	18		0
(3.4) Outras atividades. . .		3.4.1	Responsável pela organização de eventos científicos de prestígio nacional ou internacional.	6	Evento	3	18		0
		3.4.2	Membro de comissão organizadora de eventos científicos de prestígio nacional ou internacional.	3,5	Evento	4	14		0
		3.4.3	Responsável pela organização de seminários, jornadas ou ações formativas locais.	3	Evento	3	9		0
		3.4.4	Membro de comissão organizadora de seminários, jornadas ou ações formativas locais.	2	Evento	3	6		0
		3.4.5	Responsável pela organização eventos artísticos nacionais e internacionais.	3,5	Exposição	4	14		0
		3.4.6	Membro de comissão organizadora de exposições artísticas nacionais e internacionais.	2	Exposição	4	8		0
		3.4.7	Participação em ações de promoção/divulgação da ESMAE.	1,5	Evento	6	9		0
		3.4.8	Membro da CADD (Período de exercício de funções).	0,5	Mês	36	18		0
	3.4.9	Membro de outras comissões institucionais (elaboração de regulamentos, auditor interno de sistema de qualidade, Comissão de Horários, etc.) nomeadas pela presidência do IPP ou da ESMAE.	0,3	Mês	36	12		0	
Total									0

ANEXO 2 a)

Ficha de autoavaliação (Professores Adjuntos e Coordenadores)

Nome	
Categoria	
Tipo de contrato	

Dimensão técnica, científica e artística

Académica / Profissional

Grau ou título	Instituição	Ano de conclusão

Atividade artística / técnica / científica

1.2.1	
1.2.2	
1.2.3	
1.2.4	
1.2.5	
1.2.6	
1.2.7	
1.2.8	
1.2.9	
1.2.10	
1.2.11	
1.2.12	
1.2.13	
1.2.14	
1.2.15	
1.2.16	
1.2.17	
1.2.18	

Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos e projetos de investigação / desenvolvimento de projetos de investigação / prémios

Tema/título	Autor	Curso/Instituição	Ano de conclusão

Tema/título	Autor	Curso/Instituição	Ano de conclusão

Tema/título	Autor	Curso/Instituição	Ano de conclusão

Tema/título	Autor	Curso/Instituição	Ano de conclusão

Tema/título	Autor	Curso/Instituição	Ano de conclusão

Tema/título	Autor	Curso/Instituição	Ano de conclusão

Autor	Instituição	Data

Título de projeto	Entidade financiadora/contrato	Data de início e duração	Entidades participantes

Título de projeto	Entidade financiadora/contrato	Data de início e duração	Entidades participantes

Título de projeto	Entidade financiadora/contrato	Data de início e duração	Entidades participantes

Título de projeto	Entidade financiadora/contrato	Data de início e duração	Entidades participantes

Título de projeto	Entidade financiadora/contrato	Data de início e duração	Entidades participantes

Experiência profissional

Tipo de atividade	
Instituição onde foi desenvolvida	
Data de início e duração	

Dimensão pedagógica

Experiência e dedicação à docência

Período(s) de atividade docente no ensino superior	
Instituição	
Número de anos de atividade docente no ensino superior	

2.1.2	
2.1.3	
2.1.4	
2.1.5	
2.1.6	

Qualidade do desempenho docente

2.2.1	
2.2.2	
2.2.3	
2.2.4	

Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais

2.3.1	
2.3.2	
2.3.3	
2.3.4	

Elaboração de material didático / cursos de formação ou atualização frequentados / participação em atividades académicas

2.4.1	
2.4.2	
2.4.3	

Temática	Instituição formadora	Nº de horas

Temática	Instituição formadora	Nº de horas

Tipo de grupo ou comissão	
Funções no grupo ou comissão:	
- Coordenador	
- Membro	
Data de início e duração	

Tipo de grupo ou comissão	
Funções no grupo ou comissão:	
- Coordenador	
- Membro	
Data de início e duração	

Unidade Curricular	Local	Data	Nº de estudantes

Pais/instituição	Temática lecionada	Nº de horas lecionada	Data

Curso	UC	Estudante	Ano letivo

Curso	UC

Curso/UC	
Tipo de exposição	
Temática	
Local	
Data	

	Caracterização	Nº de horas
Seminários		
Ações		
Cursos de formação		
UC extracurriculares		

Tipo de projeto	
Instituição externa participante	
Data de início e duração	

Dimensão organizacional

Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos

Função	Período

Função	Período

Cargos em centros de investigação, gestão administrativa, coordenação de cursos e UTC

Função	Período

Centro de investigação	
Número de investigadores integrados	
Número total de investigadores	
Período de exercício de funções	

Função	Período

Função	Período

Função	Período

3.2.6	
3.2.7	

Projetos financiados/Prestação de serviços

Centro/núcleo/unidade	
Número de elementos do centro/núcleo/unidade	
Período de exercício de funções	

Título de projeto	
Entidade financiadora	
Verba atribuída ao projeto	
Data de início e duração	
Entidades participantes	

Outras atividades

Funções (responsável pela organização ou membro de comissão organizadora)	Caracterização do evento	Local	Data

Funções (responsável pela organização ou membro de comissão organizadora)	Caracterização do evento	Local	Data

Funções (responsável pela organização ou membro de comissão organizadora)	Caracterização do evento	Local	Data

Funções (responsável pela organização ou membro de comissão organizadora)	Caracterização do evento	Local	Data

Funções (responsável pela organização ou membro de comissão organizadora)	Caracterização do evento	Local	Data

Funções (responsável pela organização ou membro de comissão organizadora)	Caracterização do evento	Local	Data

Caracterização da ação	Local	Data

3.4.8	
-------	--

Tipo de comissão	
Nomeado por:	
- Presidência do IPP	
- Presidência da ESMAE	
Período de exercício das funções	

D - Classificação final:

Dimensões	Pontuação	Ponderação a atribuir
Técnica, científica e artística		
Pedagógica		
Organizacional		

Número de dimensões com uma pontuação igual ou superior a 50%	
---	--

Classificação Final	
Porcentagem	
Pontos	

Data:.....

Assinatura:

310246316



PARTE G

SPMS — SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E. P. E.

Deliberação n.º 153/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo dos n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua atual redação, e atendendo à estrutura organizativa da SPMS, E. P. E., bem como à missão e atribuições das respetivas direções, fixadas por deliberação do Conselho de Administração, de 15 de fevereiro de 2016 e homologadas nos termos da alínea l) do artigo 8.º dos Estatutos acima referidos, por Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, o Conselho de Administração deliberou, em 30 de dezembro de 2016 proceder, à delegação de poderes em cada um dos seus membros nos seguintes termos:

1 — No Presidente do Conselho de Administração, Professor Doutor Henrique Martins:

a) Representar institucionalmente a empresa;

b) Assegurar o acompanhamento dos assuntos que correm termos na Direção de Sistemas de Informação, na Direção de Assuntos Jurídicos e Contencioso e no Centro Nacional de Telesáude;

c) Ser apoiado pela Direção de Comunicação e Relações Públicas (DCRP), que tange a representação institucional da empresa;

d) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade da empresa, designadamente, com base nos relatórios de órgãos de suporte e áreas de negócio;

e) Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos de pessoal, nomeadamente a celebração dos respetivos contratos;

f) Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, sobre as queixas e reclamações apresentadas, designadamente, pelos fornecedores e clientes;

g) Assegurar a regularidade da cobrança das dívidas e autorizar a realização e o pagamento da despesa;

h) Decidir sobre a abertura de procedimentos, realização de despesa, adjudicação e outros atos inerentes a procedimentos de aquisição até € 100.000 (cem mil euros);

i) Praticar todos os atos subsequentes à autorização de despesas e de escolha do procedimento;

j) Autorizar o pagamento de despesas em processos adequadamente instruídos;

k) Aprovar as minutas de contrato relativas a empreitadas públicas e à aquisição de bens e serviços;

l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas

semelhantes, que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela empresa;

m) Autorizar o gozo de férias, o respetivo plano anual e as suas eventuais alterações, bem como a transferência de férias para o ano seguinte, nos termos legalmente previstos;

n) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos funcionários afetos à sua área de responsabilidade, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa.

2 — No Vogal Executivo do Conselho de Administração, Dr. Rogério Pereira Rodrigues:

a) Assegurar o acompanhamento e operacionalização dos assuntos que correm termos na Direção Financeira, Direção de Planeamento e Desenvolvimento Organizacional, Gabinete de Auditoria Interna e Unidade de Apoio Geral;

b) Preparar os planos anuais e plurianuais e respetivos orçamentos e submete-los à apreciação do Conselho de Administração;

c) Dar balanço mensal à tesouraria;

d) Promover, junto dos serviços competentes, e monitorizar a elaboração dos documentos de prestação de contas legalmente previstos;

e) Assegurar a regularidade da cobrança de receitas e dos pagamentos de despesas;

f) Decidir sobre a abertura de procedimentos, realização de despesa, adjudicação e outros atos inerentes a procedimentos de aquisição até € 100.000 (cem mil euros);

g) Praticar todos os atos subsequentes à autorização de despesas e de escolha do procedimento;

h) Aprovar as minutas de contrato relativas a empreitadas públicas e à aquisição de bens e serviços;

i) Autorizar o pagamento de despesas;

j) Assegurar a regularidade da cobrança de receitas e dos pagamentos de despesas;

k) Aprovar os atos inerentes à atualização do cadastro e inventário de bens;

l) Gerir o parque automóvel;

m) Tomar as providências necessárias à conservação do património afeto ao desenvolvimento da sua atividade e autorizar despesas inerentes, tal como previstas no plano de investimentos;

n) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos funcionários afetos à sua área de responsabilidade, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa.

3 — No Vogal Executivo do Conselho de Administração, Dr. Artur Trindade Mimoso:

a) Assegurar o acompanhamento dos assuntos que correm termos na agora designada Central de Compras da Saúde, que inclui a Direção de Compras Transversais e Direção de Compras da Saúde;

b) A Central de Compras da Saúde prevê as seguintes áreas de coordenação:

i) Unidade Ministerial de Compras;

ii) Unidade de Compras Agregadas de bens de saúde;

iii) Unidade de Aproveitamento;

iv) Unidade de Acordos Quadro Transversais e de Compras de Bens e Serviços de Tecnologia e Transformação Digital;

c) A última área de coordenação enunciada no n.º iv) da alínea anterior, depende diretamente do Vogal responsável por esta área e terá na sua dependência os núcleos de Easy Procurement e de Planeamento e Controlo das Compras;

d) A Coordenadora da Unidade de Acordos Quadro Transversais e de Compras de Bens e Serviços de Tecnologia e Transformação Digital substitui a Diretora da Central de Compras da Saúde, nas suas faltas e impedimentos;

e) Assegurar o acompanhamento dos assuntos que correm termos na Direção de Recursos Humanos e nos Serviços Partilhados;

f) Assegurar o acompanhamento dos assuntos que correm termos na Direção de Comunicação e Relações Públicas (DCRP), designadamente, a execução dos aspetos estratégicos das iniciativas, áreas e linhas de ação de comunicação e relações públicas, mormente aqueles que se relacionem com a tutela de forma direta, e ou com a imagem;

g) Definir e garantir, em estreita articulação com os membros do Conselho de Administração, responsáveis pelo Centro Nacional de Telesáude e da Unidade de Apoio Geral, no âmbito das áreas tuteladas;

h) Decidir sobre a abertura de procedimentos, realização de despesa, adjudicação e outros atos inerentes a procedimentos de aquisição até € 100.000 (cem mil euros);

i) Praticar todos os atos subsequentes à autorização de despesas e de escolha do procedimento;

j) Aprovar as minutas de contrato relativas a empreitadas públicas e à aquisição de bens e serviços;

k) Autorizar o pagamento de despesas;

l) Conduzir os processos que visam a utilização de catálogos eletrónicos, plataformas de compras eletrónicas e outros procedimentos eletrónicos;

m) Propor soluções tendo em vista a definição de sistemas suporte de informação e da definição de modelos processuais e organizativos da função compras;

n) Assegurar uma gestão centralizada de todos os acordos quadro e Contratos Públicos de Aproveitamento de bens e serviços celebrados a favor das entidades do Ministério da Saúde;

o) Assegurar as atividades de comunicação e de relações públicas da empresa, nomeadamente, produzir e coordenar a realização de ações, eventos e programas no âmbito da comunicação e relações públicas;

p) Assegurar a recolha, produção e disponibilização de conteúdos informativos com interesse para a empresa bem como a gestão dos conteúdos da Internet e Intranet;

q) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela empresa;

r) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos funcionários afetos à sua área de responsabilidade, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

s) Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei e normas internas em vigor;

t) Decidir sobre os requerimentos referentes a alterações de horários de trabalho, nos termos legais;

u) Autorizar todos os atos relativos à proteção da maternidade e paternidade, nomeadamente os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, nos termos da lei;

v) Aceitar os pedidos de licenças abrangidas pela lei da parentalidade e autorizar o pagamento dos respetivos subsídios, nos termos legalmente previstos;

w) Aceitar a dispensa de prestação de trabalho em período noturno, dispensa da prestação de trabalho por parte de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, por motivo de proteção da sua segurança e saúde, nos termos da lei;

x) Autorizar o gozo de férias, o respetivo plano anual e as suas eventuais alterações, bem como a transferência de férias para o ano seguinte, nos termos da lei;

y) Autorizar a ausência e decidir sobre a justificação de faltas, bem como exigir a apresentação dos meios adequados de prova, desde que observadas as disposições legais aplicáveis;

z) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela empresa;

aa) Aprovar os planos e relatórios mensais de trabalho de todo o pessoal, desde que dos mesmos não resulte a prática de trabalho extraordinário;

bb) Autorizar o pagamento de vencimentos, suplementos e outros abonos.

4 — Delegar nos diretores a assinatura da correspondência e do expediente necessários à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pelas respetivas direções.

5 — Delegar nos diretores os poderes necessários para praticarem todos os atos de gestão dos colaboradores afetos às respetivas direções, incluindo os relativos a gozo de férias, justificação de faltas e participação em ações de formação, desde que as mesmas não resultem quaisquer encargos.

6 — Autorizar que os poderes ora delegados no Presidente e nos membros do Conselho de Administração sejam, total ou parcialmente, subdelegados nos respetivos diretores.

7 — Na falta e nos impedimentos o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vogal Executivo do Conselho de Administração em conformidade com a ordem de publicação das respetivas nomeações no *Diário da República*.

8 — A presente delegação produz efeitos a 1 de janeiro de 2017.

30 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Martins*.



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 2210/2017

Abertura de procedimentos concursais

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, no seguimento da deliberação tomada em reunião do executivo municipal realizada a 24 de janeiro de 2017 e dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, de 01 de fevereiro de 2017, se encontram abertos pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria acima referida, procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal do Município, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A — Carreira e Categoria de Técnico Superior — Ação Social — 1 (um) posto de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento;

Referência B — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Administrativo — 1 (um) posto de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento.

2 — O Conteúdo funcional do posto de trabalho encontra-se descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções a desempenhar as seguintes, as quais constam do mapa de pessoal do Município de Aljezur:

Referência A

Efetuar atendimento, visitas domiciliárias e acompanhamento de utentes da ação social;

Elaborar relatórios sociais de indivíduos e famílias;

Tratar de assuntos relacionados com o processo de emissão do cartão social do município e do regulamento de apoio à melhoria das condições de habitação de munícipes carenciados (realização de visitas domiciliárias);

Planear, elaborar e acompanhar estudos/projetos diversos na área social;

Gerir o parque de habitação social.

Referência B

Efetuar o atendimento geral do público;

Emitir guias de receita/faturas referente à cobrança de taxas, licenças e prestação de serviços de domínios da competência da divisão;

Executar tarefas administrativas de caráter geral, assim como executar outras atividades de apoio geral da divisão.

2.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Posicionamento remuneratório — determinado nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em atenção os condicionalismos previstos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogados pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

5 — O local de trabalho será no Município de Aljezur.

6 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor no Município de Aljezur na data da celebração do contrato.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Poderão candidatar-se todos os indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, detentores do nível habilitacional que para cada referência se indica:

Referência A — Licenciatura em Ação Social;

Referência B — 12.º ano de escolaridade.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, poderão candidatar-se aos presentes procedimentos concursais, todos os indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — A candidatura é efetuado em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Autarquia e na Internet, em www.cm-aljezur.pt, entregue pessoalmente no serviço de atendimento da referida Divisão, no horário normal de funcionamento, ou enviado pelo correio, para a Rua Capitão Salgueiro Maia — 8670-005 Aljezur, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

b) Identificação do procedimento concursal, com indicação:

Do código da publicação do procedimento (mencionar o código de oferta da BEP ou o número do aviso de abertura publicado no *Diário da República*);

Da carreira e categoria;

Da área de atividade (indicar a referência do procedimento concursal a que se candidata, conforme consta no presente aviso — pontos 1 e 2).

c) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Situação perante os requisitos de admissão previstos no ponto 7, do presente aviso;

f) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

g) Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando aplicável;

h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

Não serão aceites candidaturas entregues por correio eletrónico.

10.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do nível habilitacional mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntica ou autenticado;

b) Caso se trate de candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica

de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

10.3 — Para os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverão os referidos candidatos apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração, sendo que só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;
- d) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida no último período de avaliação atribuído, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Aljezur ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos constantes do currículo, desde que referiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram no respetivo processo individual.

12 — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

12.1 — Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, como a seguir se indica:

12.1.1 — Prova escrita de conhecimento (PEC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos, que:

a) Sendo titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que:

- i) Não sejam titulares da categoria a que se candidatam;
- ii) Sendo titulares da categoria a que se candidatam, não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação é aberto o procedimento;
- iii) Encontrando-se em situação de requalificação profissional, não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

b) Não sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

12.1.2 — Avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que:

- a) Sejam titulares da carreira e categoria para o qual é aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho;
- b) Encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira e categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

12.2 — Se os candidatos que reúnem as condições referidas no ponto 12.1.2, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ser-lhe-ão aplicados os métodos de seleção previstos no ponto 12.1.1.

12.3 — Prova Escrita de Conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, será composta por 10 questões, terá a ponderação de 40 %, considerando-se a valoração até às centésimas e classificada de 0 a 20 valores, terá a duração de 2 horas e versará sobre os temas abaixo indicados:

Referência A

Regulamento do Cartão Social do Município de Aljezur disponível em www.cm-aljezur.pt;

Regulamento de apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Municípios Carenciados, disponível em www.cm-aljezur.pt;

Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto — Procedimento à Revisão do Regime Jurídico do Arrendamento Urbano;

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro — Aprova o Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e respetivas alterações — Código do Trabalho.

Referência B

Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Aljezur, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 23 de junho de 2010, cuja alteração foi publicada na 2.ª série do *Diário* n.º 18, de 27 de janeiro de 2015;

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos e respetiva alteração;

Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho — Estabelece os Princípios e as Regras Necessárias para Simplificar o Livre Acesso e Exercício das Atividades de Serviços e Transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro — Aprova o Regime de Acesso e de Exercício a Diversas Atividades do Comércio, Serviços e Restauração e Estabelece o Regime Contraordenacional respetivo;

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro — Aprova o Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e respetivas alterações — Código do trabalho.

12.4 — Avaliação Psicológica — a aplicação deste método de seleção visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá a ponderação de 30 %.

12.5 — Entrevista Profissional de Seleção — a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, o desenvolvimento profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, terá a ponderação de 30 %, e valorada numa escala de 0 a 20 valores, através da média aritmética simples dos aspetos a avaliar, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.6 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último período de avaliação atribuído. Terá a ponderação de 40 %, cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores e considerando-se a valoração até às centésimas.

12.7 — Entrevista de Avaliação de Competências — A aplicação deste método de seleção visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, terá a ponderação de 30 %.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e obtida com aplicação das seguintes fórmulas:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 12.1.1

$$CF = 40 \% PEC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

Em que:

CF — Classificação Final

PEC — Prova Escrita de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 12.1.2

$$CF = 40 \% AC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

Em que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 em cada um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea f), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-aljezur.pt), nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Os Júris serão constituídos pelos seguintes elementos:

Referência A

Presidente: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Rita Isabel da Silva Fernandes, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Candeias Ferreira, ambas Técnicas Superiores, do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Maria Margarida Fernandes Correia e Pedro Miguel Bernardino Batista, ambos Técnicos Superiores do Município de Aljezur.

Referência B

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento, que substituirá

o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Candeias Ferreira, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Dina Lúcia Batista Gregório e Rita Isabel da Silva Fernandes, ambas Técnicas Superiores do Município de Aljezur.

23 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado:

a) Na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

b) Na página eletrónica do Município (www.cm-aljezur.pt), por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da Publicação no *Diário da República*.

24 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Conforme solução interpretativa da Direção Geral das Autarquias Locais, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento em situação de requalificação”, previsto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

28 — Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelino*.

310250617

MUNICÍPIO DE ALVITO

Edital (extrato) n.º 117/2017

Consulta Pública do Projeto de Regulamento do Cartão Alvijovem

António João Feio Valério, Presidente da Câmara Municipal de Alvito, torna público que:

De acordo com a deliberação deste órgão executivo, tomada em reunião ordinária de 25 de janeiro de 2017 e em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento do Cartão Alvijovem. Mais torna público que, o referido Projeto de Regulamento do Cartão Alvijovem se encontra disponível para consulta no átrio do edifício da Câmara Municipal, sito no Largo do Relógio, n.º 1, durante o horário de funcionamento dos serviços (9h00- 12h30 e das 14h00-17h30), bem como nas freguesias do concelho e na página oficial deste Município em www.cm-alvito.pt, durante o período de consulta pública. No âmbito da consulta pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que, forem apresentadas por escrito, dentro do referido prazo, se relacionem especificamente com o Projeto de Regulamento do Cartão Alvijovem, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvito.

Para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

310221716

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 2211/2017

Procedimento concursal tendente à constituição de reserva de recrutamento, para a contratação na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de Assistente Operacional (na área de apoio educativo) (M/F).

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 18.01.2017, autorizei por meu despacho, datado de 27.01.2017, a abertura do presente procedimento concursal tendente à constituição de reserva de recrutamento, para a contratação na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de Assistente Operacional (na área de apoio educativo).

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (doravante “Portaria”), declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município da Amadora para Assistente Operacional (na área de apoio educativo).

1.2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da “Portaria” foi consultado previamente o INA, tendo a Autarquia sido informada que “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

1.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal”.

1.4 — Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20.06, artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30.06 o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público.

2 — Constituição do júri: Presidente: Técnico Superior, Fernando Manuel Fernandes Durão Correia Pereira, 1.ª vogal efetiva: Técnica Superior, Fernanda Maria Antunes Ramalhoto, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.ª vogal efetiva: Assistente Técnica, Maria da Conceição Bernardo Mirado; 1.ª vogal suplente: Assistente Técnica, Anabela Cristina d’Oliveira Galvão; 2.ª vogal suplente: Assistente Técnica, Cátia Andreia Medeiros Lopes Mendes Conde.

3 — Conteúdo funcional:

3.1 — Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos — funções com grau de complexidade funcional 1, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, nomeadamente as seguintes atividades: participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo; cooperar na execução de tarefas inerentes às atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas; vigiar e disciplinar a utilização dos espaços interiores e exteriores garantindo o cumprimento das regras de higiene, prevenção e segurança das crianças; auxiliar as crianças na sua higiene pessoal e nas refeições, promovendo a sua autonomia, conferir o número de refeições e os alunos com senha e sem senha de refeição; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material, equipamento didático e informático, necessário ao desenvolvimento do processo educativo, comunicando estragos e extravios; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde; acompanhar as crianças na utilização de transportes escolares zelando pela sua segurança, assegurando o acesso, a correta acomodação e usos dos cintos de segurança, e saída das crianças das viaturas; prestar esclarecimentos aos encarregados de educação, presencial ou telefonicamente, recebendo e transmitindo mensagens; exercer tarefas

de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola.

3.2 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no artigo 40.º da “Portaria”.

5 — Habilitação académica — escolaridade obrigatória (de acordo com o n.º 1 do artigo 86.º da citada LTFP), sendo: 4.ª classe, para os indivíduos nascidos até 1 de janeiro de 1967; 6.º ano de escolaridade, para os nascidos entre esta data e 31 de dezembro de 1980; 9.º ano de escolaridade, para os nascidos após esta última data; 12 anos de escolaridade, para alunos que no ano letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos.

5.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

6 — Local de trabalho: área do Município da Amadora.

7 — Remuneração: Nos termos do artigo 38.º, da LTFP, e do n.º 3, do artigo 19.º, da “Portaria”, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 1, da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração a propor no âmbito da negociação, de 557€ (quinhentos e cinquenta e sete euros), respeitando-se as regras previstas na legislação e no Orçamento de Estado para 2017.

8 — Requisitos legais de admissão: 8.1- Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão): a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Terem 18 anos de idade completos; c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória; f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 5 do presente aviso;

9 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina) e no site www.cm-amadora.pt, sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina de Água — 2700-595 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do n.º 8.1 (sob pena de exclusão) do presente aviso de abertura, através de fotocópias do documento de identificação válido (com declaração de autorização de utilização para o presente procedimento), do certificado de habilitações.

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria

que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

d) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia estão dispensados da apresentação da declaração mencionada na alínea c) do número anterior, devendo mencioná-lo expressamente na candidatura.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.6 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da “Portaria”.

11 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 6, do artigo 36.º, da LTFP e artigo 7.º, da “Portaria”, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

11.1 — Avaliação curricular (A.C.): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.2 — Entrevista profissional de seleção (E. P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Sistema de classificação final:

$$C.F. = (A.C. \times 0,7) + (E. P.S. \times 0,3)$$

Sendo: C.F. = Classificação Final, A.C. = Avaliação Curricular, E.P.S. = Entrevista Profissional de Seleção.

11.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C. e da E. P.S., bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — Nos termos do artigo 8.º, da “Portaria” e em razão da urgência do procedimento, ou caso o n.º de candidatos seja igual ou superior a 100, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

11.7 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária.

12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 35.º da “Portaria”.

13 — O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as regras que estiverem legalmente em vigor, nomeadamente as estabelecidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP iniciando-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação profissional e, esgotados estes, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

14 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da “Portaria”.

15 — Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt.

16 — Período experimental: de 90 dias, conforme a alínea a), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP e demais legislação em vigor.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

31 de janeiro de 2017. — A Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310261447

Aviso n.º 2212/2017

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013, para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se anuncia que por despacho da Sr.ª Presidente, Dr.ª Carla Tavares, de 2017.01.12, foi renovada pelo período de 3 anos, a comissão de serviço da Técnica Superior Maria Deolinda Andrade Rodrigues Teixeira da Costa, no cargo de Chefe da Divisão de Informação Geográfica, pelo período de 3 anos, com efeitos a 2017.03.01.

6 de fevereiro de 2017. — A Vereadora da Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310260312

Aviso n.º 2213/2017

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013, para os devidos efeitos se anuncia que na sequência de processo de recrutamento, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 183, de 22 de setembro de 2016 e divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código n.º OE201609/0216, no uso da competência própria, prevista no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e do artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e acolhendo a proposta do júri, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Carla Tavares, datado de 17 de janeiro de 2017, foi designado, ao abrigo do n.º 9 do citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Sr. Subintendente da PSP Reinaldo Manuel Piteira dos Santos, para o exercício do cargo de Comandante do Serviço de Polícia Municipal, considerado, nos termos legais, direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 23 de janeiro de 2017.

Nota Curricular: data de nascimento, 29.09.1967;

Habilitações literárias: Licenciatura em Ciências Policiais, do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, concluído no ano letivo de 2001/2002;

Pós-graduação em Proteção de Menores, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra no ano letivo de 2003;

Licenciatura em Ciências Sociais — *Minor* em Psicologia, setembro de 2012, na Universidade Aberta;

Conclusão do 1.º Curso de Comando e Direção Policial, no ano letivo de 2014/2015, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Experiência Profissional: Ingressou na PSP em 14.01.1991, detendo atualmente nomeação definitiva na carreira de Oficiais do Mapa de pessoal com funções Policiais da PSP, com a categoria de Subintendente, colocado na Divisão Policial da Amadora, do Comando Metropolitano de Lisboa, onde desempenhava as funções de adjunto do Comandante da Divisão. Entre outras desempenhou funções de Chefe de Núcleo do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações, Coordenador de Formação na área das Comunicações, Coordenador de Grupos de formação de Agentes, foi Comandante das Esquadras do Funchal e Calheta, foi chefe do Núcleo de Tecnologias e Informação, foi Coordenador do Programa Escola Segura no Funchal e membro da comissão restrita e Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo do Funchal e da Calheta.

Formador certificado, ministrou várias ações de formação e participou como orador em representação da PSP em seminários e conferências nacionais.

Frequentou variada formação, entre outras, em áreas policiais, comportamentais, desenvolvimento pessoal e administração pública.

6 de fevereiro de 2017. — A Vereadora da Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310260401

Aviso n.º 2214/2017

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013, para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se anuncia que por despacho da Sr.ª Presidente, Dr.ª Carla Tavares, de 2017.01.31, foi renovada pelo período de 3 anos, a comissão de serviço da Técnica Superior Susana Margarida Gonçalves da Silva Santos, no cargo de

Chefe do Serviço Veterinário Municipal, pelo período de 3 anos, com efeitos a 2017.05.01.

6 de fevereiro de 2017. — A Vereadora da área dos Recursos Humanos, Rita Madeira.

310260361

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Edital n.º 118/2017

Dr. José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Amarante em sua reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2017, deliberou aprovar, para submissão a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, a proposta de Alteração ao Código Regulamentar do Município de Amarante, nos termos n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, nos termos do n.º 2 do citado artigo, convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante ou para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-amarante.pt.

Mais se torna público que o processo se encontra disponível para consulta no Edifício dos Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, bem como na página eletrónica do Município (www.cm-amarante.pt).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizado na página eletrónica do Município.

E eu, Sérgio Martins Vieira da Cunha, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevo.

7 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, Dr. José Luís Gaspar Jorge.

310244891

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 2215/2017

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em reunião de 28 de dezembro de 2016, a Câmara Municipal deliberou, de acordo com o artigo 76.º do mesmo diploma, dar início ao processo de elaboração do plano de pormenor para regularização da unidade industrial de operador de gestão de resíduos — Reis e Reis — Comércio de Sucata, L.ª, a incidir sobre os prédios rústicos denominados por “Campiços”, com a área de 3920 m², confrontando a norte com Domingos da Silva Cândido, a sul com Maria Manuela Soares da Encarnação, a nascente com estrada e a poente com caminho, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 707/19900509 e inscrito na matriz sob o artigo 55 secção P da freguesia de Arranhó, por “Mata”, com a área de 4920 m², confrontando a norte com Guilhermina Raimundo Lopes, a sul com Joaquim Justino Rodrigues, nascente com Augusto Soares dos Reis e poente com José Henrique Francisco Carvalho Lourenço, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 2820/20090514 e inscrito na matriz sob o artigo 58 secção P da freguesia de Arranhó, por “Curral Martinho”, com a área de 5500 m², confrontando a norte com José Raimundo Luís, a sul com Caminho, nascente com Rio e poente com Joaquim Ferreira Rodrigues, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 1815/19980917 e inscrito na matriz sob o artigo 106 secção P da freguesia de Arranhó e por “Curral Martinho”, com a área de 5 880 m², confrontando a norte com Zulmira da Piedade Raimundo, a sul com Maria Manuela Raimundo Luís, nascente com regato e poente com Joaquim Ferreira Rodrigues, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 1814/19980917 e inscrito na matriz sob o artigo 107 secção P da freguesia de Arranhó.

Mais deliberou aprovar os termos de referência da elaboração do plano de pormenor, estabelecer um prazo para o período de participação de quinze dias, nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a iniciar no dia útil seguinte à data da publicação do aviso em *Diário da República* e para a formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no

âmbito do respetivo procedimento de elaboração, estabelecer um prazo de 7 meses para a execução do plano de pormenor, conforme cronograma constante nos termos de referência e contratualizar com a empresa Reis e Reis — Comércio de Sucatas, L.ª a elaboração do plano.

Deliberou ainda que as sugestões ou informações sobre a proposta de elaboração do plano de pormenor devem redigidas e dirigidas ao Sr. Presidente e enviadas por *email* para doaqv@cm-arruda.pt, por carta, enviada para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ou entregues por mão junto aos serviços administrativos da DOAQV, ficando os elementos relevantes do processo disponíveis nesses serviços para livre consulta, durante o horário normal de expediente.

11 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, André Filipe dos Santos Matos Rijo.

Deliberação

Município de Arruda dos Vinhos

Em reunião de Câmara de vinte e oito de dezembro de dois mil e dezasseis foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de vinte e dois de dezembro de dois mil e dezasseis, que a seguir se transcreve:

André Filipe dos Santos Matos Rijo, de acordo com a informação dos serviços de 16 e 21 de dezembro de 2016, proponho que, a Câmara delibere dar início ao processo de elaboração do plano de pormenor para regularização da unidade industrial de operador de gestão de resíduos — Reis e Reis — Comércio de Sucatas, L.ª a incidir sobre os prédios rústicos denominados por “Campiços”, com a área de 3920 m², confrontando a norte com Domingos da Silva Cândido, a sul com Maria Manuela Soares da Encarnação, a nascente com estrada e a poente com caminho, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 707/19900509 e inscrito na matriz sob o artigo 55 secção P da freguesia de Arranhó, por “Mata”, com a área de 4920 m², confrontando a norte com Guilhermina Raimundo Lopes, a sul com Joaquim Justino Rodrigues, nascente com Augusto Soares dos Reis e poente com José Henrique Francisco Carvalho Lourenço, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 2820/20090514 e inscrito na matriz sob o artigo 58 secção P da freguesia de Arranhó, por “Curral Martinho”, com a área de 5500 m², confrontando a norte com José Raimundo Luís, a sul com Caminho, nascente com Rio e poente com Joaquim Ferreira Rodrigues, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 1815/19980917 e inscrito na matriz sob o artigo 106 secção P da freguesia de Arranhó e por “Curral Martinho”, com a área de 5 880 m², confrontando a norte com Zulmira da Piedade Raimundo, a sul com Maria Manuela Raimundo Luís, nascente com regato e poente com Joaquim Ferreira Rodrigues, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 1814/19980917 e inscrito na matriz sob o artigo 107 secção P da freguesia de Arranhó.

Mais proponho que, a Câmara Municipal aprove os termos de referência do plano de pormenor, estabeleça um prazo para o período de participação de quinze dias, nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a iniciar no dia útil seguinte à data da publicação do aviso em *Diário da República* e para a formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, estabeleça um prazo de 7 meses para a execução do plano de pormenor, conforme cronograma constante nos termos de referência e delibere no sentido de contratualizar com a empresa Reis e Reis — Comércio de Sucatas, L.ª a elaboração deste plano.

Por fim, proponho que as sugestões ou informações sobre a proposta de elaboração do plano de pormenor sejam redigidas e dirigidas ao Sr. Presidente e enviadas por *email* para doaqv@cm-arruda.pt, por carta, enviada para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ou entregues por mão junto aos serviços administrativos da DOAQV, ficando os elementos relevantes do processo disponíveis nesses serviços para livre consulta, durante o horário normal de expediente.

Paços do Concelho de Arruda dos Vinhos, 11 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal — André Filipe dos Santos Matos Rijo.

610259974

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 2216/2017

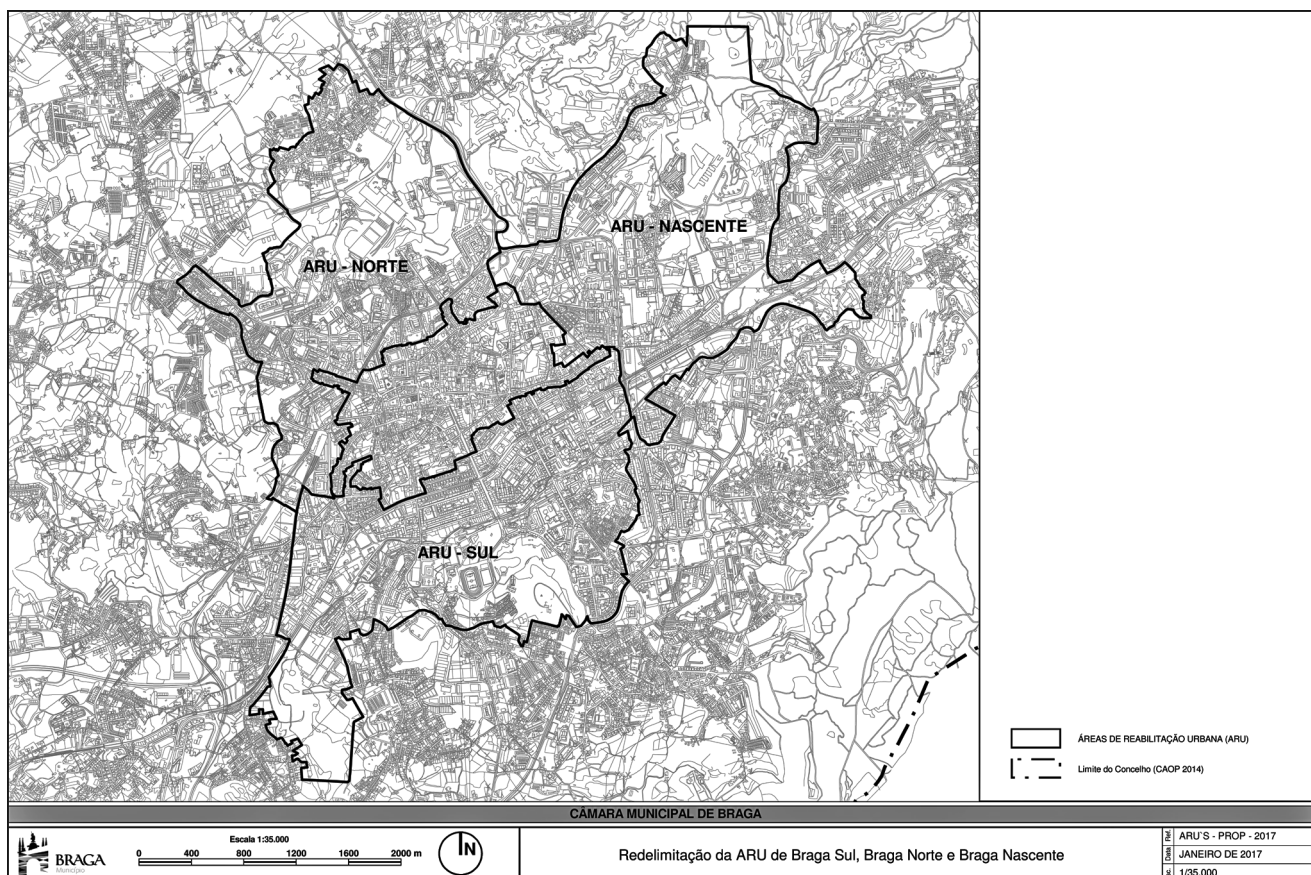
Delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga, torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação

Urbana (RJRU), que a Assembleia Municipal de Braga deliberou, em 7 de outubro de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à alteração da ARU de Braga Sul e delimitação das ARU Braga Norte e Braga Nascente, conforme plantas anexas.

Mais se informa que os elementos que acompanham o projeto de alteração e de delimitação das áreas de reabilitação urbana poderão ser consultados em www.cm-braga.pt.

13 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.



310266648

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 2217/2017

Projeto de Regulamento de Utilização do Edifício do Centro Empresarial de Carrazeda de Ansiães

José Luís Correia, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, torna público, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, na sua reunião ordinária, realizada a 27 de janeiro de 2017, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento de Utilização do Edifício do Centro Empresarial de Carrazeda de Ansiães (CAECA), submetendo-o a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, em cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais se informa que o Projeto acima referenciado se encontra disponível para consulta no Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, todos os dias úteis das 09:00h às 17:00h, bem como, no sítio de Internet do Município de Carrazeda de Ansiães, em www.cm-carrazedadeansiaes.pt.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se todos os interessados a apresentar por escrito eventuais sugestões ao Município de Carrazeda de Ansiães, dentro do período atrás referenciado, para o Município de Carrazeda de Ansiães, Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077 Carrazeda de Ansiães, ou através do endereço de correio eletrónico: geral@cmca.pt.

3 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia*.

310238038

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 2218/2017

Cessação de relação jurídica de emprego

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por morte do trabalhador José Marques Elias Belo, ocorrida em 14 de janeiro de 2017, integrado na carreira/categoria de assistente operacional, com a posição e nível remuneratório 1.

27 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

310263489

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 113/2017

António Isidro Marques Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e pela alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (e posteriores alterações), de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, na segunda reunião da sessão ordinária de 30 de junho de 2016, realizada a 11 de julho do mesmo ano, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 23 de junho de 2016, aprovou o Regulamento Municipal sobre Estacionamento e Paragem de Veículos no concelho de Oliveira de Azeméis.

2 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Isidro Marques Figueiredo*, Dr.

Regulamento Municipal sobre Estacionamento e Paragem de Veículos no concelho de Oliveira de Azeméis

A escassez e dificuldade de estacionamento de viaturas automóveis constituem problema com que se debate a cidade de Oliveira de Azeméis. Para além das medidas já tomadas com vista à criação de locais de estacionamento subterrâneo, importa regular e disciplinar o estacionamento de superfície não só na cidade como também em todo o município, assegurando fluidez e estabilidade na utilização dos lugares disponíveis.

O presente regulamento constitui um dos contributos necessários para alcançar estes objetivos, além de dinamizar as atividades comerciais na cidade, definir e regular as zonas e parques de estacionamento à superfície de duração limitada e utilização onerosa na cidade de Oliveira de Azeméis, bem como o estacionamento e a paragem de veículos no Concelho de Oliveira de Azeméis.

Considerando ainda:

1) O fim da concessão e o início da gestão do estacionamento de duração limitada pelo Município;

2) A aprovação do Regulamento Municipal sobre Estacionamento e Paragem de Veículos no Concelho de Oliveira de Azeméis publicado no Boletim Municipal Digital de 16/10/2012;

3) O acompanhamento da execução do regulamento em vigor e a necessidade de:

a) Concretizar e objetivar a taxa de estacionamento abusivo, para que seja criado um verdadeiro desincentivo à infração;

b) Reduzir os lugares e o período do estacionamento de duração limitada;

c) Criar um cartão por avença, a acrescer ao cartão de residente, e ao lugar privativo, permitindo aos residentes e/ou não residentes poderem estacionar na zona de estacionamento de duração limitada;

d) Criar um cartão de instituição para determinadas entidades e mediante o preenchimento de determinados requisitos;

e) Alargar o período de pagamento da taxa máxima diária;

f) Autorizar até dois cartões (avença ou residente) por fogo, sem prejuízo do pagamento das taxas respetivas;

g) Corrigir procedimentos;

h) Alterar e adequar o atual regulamento à realidade anteriormente referida;

Aprova-se e republica-se o Regulamento Municipal sobre Estacionamento e Paragem de Veículos no concelho de Oliveira de Azeméis:

CAPÍTULO I

Disposições Genéricas

Artigo 1.º

Legislação habilitante

Constituem leis habilitantes do presente Regulamento o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, art. 23.º n.º 2 alínea a), 25.º n.º 1 alínea g), art. 33.º n.º 1 alínea ee) e rr), art. 35.º n.º 2 alínea n) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações posteriores e o Decreto-Lei n.º 114/94, de 3/05, e posteriores alterações, o Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20/04 e o Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24/03.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento define e regula as zonas e parques de estacionamento à superfície de duração limitada e utilização onerosa na cidade de Oliveira de Azeméis, bem como o estacionamento e a paragem de veículos no Concelho de Oliveira de Azeméis.

2 — Fica sujeito ao regime deste regulamento o estacionamento nos arruamentos, praças e outro território público que, compreendido na área demarcada no Anexo I, esteja identificado e delimitado com adequada sinalização vertical e/ou horizontal.

3 — Poderão ser estabelecidas dentro da área referida no número anterior, zonas de estacionamento com características de exploração diferenciadas, desde que previamente aprovadas pela Câmara Municipal.

4 — A utilização onerosa será efetuada através de parcómetros, ou dispositivos equivalentes, cuja localização e características serão aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

a) “*Cartão de residente*” — título especial de estacionamento emitido pelo município mediante o pagamento de uma taxa anual, que permite o estacionamento de veículos autorizados para o efeito em local de estacionamento oneroso não ocupado, preferivelmente na rua de residência ou não sendo possível em local a definir pelo Município, sem limite de tempo e sem pagamento de taxa de estacionamento;

b) “*Cartão por avença*” — título especial de estacionamento emitido pelo município mediante o pagamento de uma taxa anual, que permite o estacionamento de veículos autorizados para o efeito em qualquer zona de estacionamento de duração limitada, sem limite de tempo e sem pagamento de taxa de estacionamento;

c) “*Cartão de instituição*” — título especial de estacionamento emitido pelo município a requerimento das entidades interessadas, que permite o estacionamento de veículos autorizados para o efeito em qualquer zona de estacionamento de duração limitada, sem limite de tempo e sem pagamento de taxa de estacionamento;

d) “*Estacionamento*” — a imobilização de um veículo que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação;

e) “*Estacionamento de curta duração*” — o que ocorre à superfície, dentro de um espaço determinado na via pública, com o preço fracionado de acordo com o Anexo II;

f) “*Estacionamento de duração prolongada*” — o efetuado em parques de estacionamento fechado de superfície, com o preço fracionado de acordo com o Anexo II, n.º 1 alínea b);

g) “*Estacionamento privativo*” — direito titulado por alvará que confere a possibilidade de estacionar em local individualizado e devidamente sinalizado, mediante o pagamento do valor estipulado no Anexo II;

h) “*Paragem*” — imobilização de um veículo pelo tempo estritamente necessário para a entrada ou saída de passageiros ou para breves operações de carga ou descarga, desde que o condutor esteja pronto a retomar a marcha e o faça sempre que estiver a impedir ou a dificultar a passagem de outros veículos;

i) “*Zona de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa (ZEDLUO)*” — zona demarcada de estacionamento sujeito a pagamento mediante regras estabelecidas no presente regulamento, conforme delimitação no Anexo I.

Artigo 4.º

Exceções

1 — A Câmara Municipal poderá definir:

a) Locais para paragem/estacionamento de ambulâncias e veículos equiparados, cargas e descargas de mercadorias, entrada e saída de passageiros;

b) Local de estacionamento gratuito, para fins específicos, no horário que para o efeito venha a estabelecer-se.

2 — A Câmara definirá ainda locais de estacionamento gratuito:

a) Para veículos de cidadãos deficientes;

b) Para motociclos, ciclomotores e velocípedes.

3 — A pedido dos interessados, a Câmara Municipal poderá definir lugares para estacionamento, cargas e descargas de mercadorias e outros, cuja utilização fica reservada aos mesmos.

4 — A Câmara Municipal poderá definir lugares de estacionamento privativos para utilização de determinadas entidades, incluindo comerciantes, nos seguintes termos:

a) A concessão e períodos horários de vigência destes lugares serão definidos caso a caso.

b) Estes lugares de estacionamento são concedidos anualmente mediante o pagamento do valor atualizável estipulado no n.º 1 do Anexo II.

Artigo 5.º

Isenções

Estão isentos de pagamento das taxas estabelecidas no presente Regulamento:

a) As ambulâncias, os veículos de forças policiais, de bombeiros, e outros em missão de socorro geral devidamente identificados;

b) Os veículos de entidades públicas em serviço.

c) Os detentores de cartão de instituição;

CAPÍTULO II

Estacionamento e Paragem

SECÇÃO I

Cartão de instituição

Artigo 6.º

Cartão de instituição

1 — A atribuição do cartão de instituição (Anexo III) para o estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada, depende de autorização da Câmara Municipal ou vereador com competências delegadas na matéria, a requerimento fundamentado dos interessados.

2 — A atribuição do cartão será feita sempre a título excecional, privilegiando as entidades que exerçam a sua atividade no local onde pretendam obter o estacionamento e que não detenham estacionamento próprio, bem como outras situações pontuais e excecionais devidamente ponderadas pela Câmara Municipal ou vereador com competências delegadas na matéria, e sempre em respeito pelo equilíbrio entre os interesses privados e públicos.

3 — O pedido referido nos números anteriores é anual e sujeito a renovação periódica por iguais períodos de tempo, sob pena de caducidade.

4 — Aquando do pedido de renovação deverá ser comprovada a manutenção dos pressupostos que levaram à atribuição do cartão, sob pena de, não logrando fazer essa prova, o pedido ser liminarmente indeferido.

Artigo 7.º

Instrução do pedido

1 — O procedimento referido no n.º 1 do artigo anterior far-se-á através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal por qualquer meio idóneo legalmente admissível, devendo o requerente exibir, no ato do requerimento, para conferência, os originais dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do requerente na qualidade de representante da entidade;
- b) Título de Registo de Propriedade do veículo ao qual se pretende associar o cartão ou documento que habilite à sua posse e fruição.
- c) Comprovativo idóneo da situação invocada para fundamentação do pedido;

2 — Em casos devidamente justificados poderá a Câmara Municipal ou vereador com competências delegadas na matéria solicitar, a todo o tempo, para a correta instrução do pedido, a apresentação de outros elementos.

Artigo 8.º

Renovação do pedido

1 — A renovação do cartão deverá ser efetuada durante o mês de Novembro do ano anterior ao que respeita o requerimento de renovação.

2 — Havendo um interregno de um ou mais anos sem que tenha sido solicitada a renovação, deverá ser formulado novo pedido.

SECÇÃO II

Outras Utilizações

Artigo 9.º

Cargas e descargas

1 — Dentro das categorias de solo designadas por “área a consolidar”, ou nas ZEDLUO, as cargas e descargas só podem ocorrer entre as 07:00 e as 10:00 horas.

2 — As operações de carga ou descarga devem fazer-se o mais rapidamente possível, salvo se o veículo estiver devidamente estacionado e a carga não ocupar a faixa de rodagem, e sempre de modo a não causar perigo ou embaraço para os outros utentes.

Artigo 10.º

Condicionamentos temporários

1 — A utilização das vias públicas para fins diferentes da normal circulação de peões e veículos encontra-se prevista no Código da Estrada,

Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março e demais legislação aplicável, com carácter excecional.

2 — De acordo com a legislação aplicável, todos os pedidos serão liminarmente rejeitados se não forem apresentados dentro dos prazos previstos.

CAPÍTULO III

Estacionamento em Zona de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa (ZEDLUO)

SECÇÃO I

Zonas

Artigo 11.º

Identificação das zonas

1 — O início e o termo das ZEDLUO serão devidamente identificados com sinalização vertical.

2 — As faixas da via que se destinam a este tipo de estacionamento serão delimitadas e sinalizadas horizontalmente nos termos do Código da Estrada.

3 — As áreas de estacionamento de parque fechado à superfície terão a sua periferia delimitada, sendo colocada uma barreira junto da entrada, um parquímetro único e outra barreira junto ao terminal de saída.

Artigo 12.º

Classe de veículos

1 — É proibido o estacionamento nas ZEDLUO aos seguintes veículos:

- a) Pesados de mercadorias;
- b) Pesados de passageiros;
- c) Ligeiros com reboque;
- d) Caravanas;
- e) Auto caravanas.

2 — Os motociclos, ciclomotores e velocípedes só poderão estacionar nos locais devidamente sinalizados para o efeito.

Artigo 13.º

Regime

1 — O estacionamento nas ZEDLUO, entre as 9:00h e as 19:00h dos dias úteis, fica sujeito às condições de duração e pagamento de taxas constantes no anexo II.

2 — O período máximo de estacionamento é de 3 (três) horas, podendo a Câmara Municipal fixar tempos diferentes, através de deliberação devidamente fundamentada.

3 — Pelo estacionamento abusivo definido no artigo 27.º é devida a taxa de estacionamento abusivo constante do anexo II, n.º 6.

4 — As áreas de parque de estacionamento fechado à superfície são consideradas de estacionamento de duração prolongada, ficando sujeitas ao pagamento da taxa prevista no Anexo II, n.º 1, alínea b), sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 27.º sobre estacionamento abusivo.

Artigo 14.º

Dias e períodos de isenção

1 — Entre as 19:00h do próprio dia e as 9:00h do dia seguinte (dias úteis), aos Sábados, Domingos e feriados, o estacionamento é gratuito e sem limitação.

2 — No estacionamento de superfície em parque fechado não é aplicável a regra estabelecida no número anterior.

Artigo 15.º

Aquisição e utilização

1 — Para estacionar no interior das zonas definidas no Anexo I, o utente deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Adquirir o Título de Estacionamento nos equipamentos destinados a esse efeito;
- b) Colocar o título na parte interior do para-brisas de forma bem visível;

2 — Findo o período de tempo para o qual é válido o Título de Estacionamento exibido no veículo, o utente deverá:

- a) Adquirir novo título, que deverá ser colocado próximo do primeiro, no caso de não ter ainda esgotado o período máximo de permanência no mesmo local, ou;
- b) Abandonar o espaço ocupado.

3 — Sempre que o equipamento mais próximo esteja inativo por avaria ou outro motivo que impeça o seu funcionamento, o utente deverá adquirir o seu Título de Estacionamento noutra máquina instalada na zona.

SECÇÃO II

Cartões de residente e por avença

Artigo 16.º

Cartão de residente e por avença

1 — A Câmara Municipal poderá atribuir, para cada ZEDLUO, títulos especiais de estacionamento designados por Cartão de residente e/ou cartão de avença.

2 — O cartão de residente permite estacionar na rua de residência ou em rua próximo da residência, caso o número e/ou a categoria de lugares naquela primeira impossibilite a concessão do Cartão, em local de estacionamento oneroso não ocupado, sem limite de tempo e sem pagamento de taxa de estacionamento.

3 — O cartão por avença permite estacionar em qualquer rua das zonas de estacionamento de duração limitada, em local de estacionamento oneroso não ocupado, sem limite de tempo e sem pagamento de taxa de estacionamento.

4 — As limitações e condicionamentos de estacionamento resultantes de eventos públicos, obras, funcionamento do Mercado Municipal (nos arruamentos que lhe são adjacentes), bem como outras necessidades resultantes de facto fortuito ou de força maior, prevalecem sobre os direitos conferidos pelo Cartão de Residente e/ou por avença, enquanto persistirem.

5 — O Cartão de Residente e/ou por avença são propriedade do Município e deve ser colocado no para-brisas com o rosto para o exterior, em local bem visível, de preferência no canto superior direito, de modo a serem visíveis as menções dele constantes.

6 — Nas áreas de parque de estacionamento fechado de superfície ou subterrâneo, em caso algum é atribuído cartão de residente.

Artigo 17.º

Características

1 — Do cartão de residente e/ou por avença constará:

- a) A identificação do titular;
- b) A zona e a rua a que se refere, quando aplicável;
- c) O período de validade;
- d) A matrícula do veículo.

2 — O prazo de validade do cartão é de um ano civil.

3 — Os modelos dos cartões constam do Anexo III ao presente regulamento.

Artigo 18.º

Atribuição

1 — Podem requerer a atribuição de cartão de residente e/ou por avença as pessoas singulares cujo fogo onde têm residência, principal e permanente, e onde mantêm estabilizado o seu centro de vida familiar seja na zona de estacionamento de duração limitada, desde que não disponham de estacionamento próprio.

2 — Caso disponha de estacionamento próprio o residente apenas poderá beneficiar do 2.º cartão de residente e/ou de avença.

3 — As pessoas singulares referidas no número anterior devem ainda:

- a) Ser proprietárias, adquirentes com reserva de propriedade, locatárias em regime de locação financeira ou de aluguer de longa duração, ou outro título que prove a legalidade da sua utilização, de um veículo automóvel;
- b) Não se encontrando em nenhuma das situações descritas na alínea anterior, serem utilizadoras de um veículo automóvel associado, a tempo inteiro, ao exercício da atividade profissional.

4 — O cartão por avença poderá ainda ser requerido por pessoas singulares ou coletivas que detenham estabelecimentos comerciais de venda ao público ou de prestação de serviços na zona de estacionamento de duração limitada ou respetivos trabalhadores.

5 — Por fogo poderão ser atribuídos até 2 cartões de residente ou um de residente e outro por avença.

6 — Por cada estabelecimento comercial de venda ao público ou de prestação de serviços só poderá ser atribuído um cartão por avença.

Artigo 19.º

Emissão

1 — O pedido de atribuição do cartão de residente e/ou por avença far-se-á através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal por qualquer meio idóneo legalmente admissível, devendo o requerente exhibir, no ato do requerimento, para conferência, os originais dos seguintes documentos:

- a) Carta de condução;
- b) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte, ou certidão permanente no caso de pessoas coletivas;
- c) Atestado de residência ou recibo de consumo de água, ou outro equivalente que comprove a residência ou sede, quando aplicável;
- d) Comprovativo, por meio idóneo, de que não possui estacionamento próprio, quando aplicável;
- e) Título de registo de propriedade do veículo ou, nas situações referidas no n.º 2 do artigo anterior, um dos seguintes documentos:

Contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade;

Contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;

Declaração da respetiva entidade patronal, de onde conste o nome e a morada do usufrutuário, a matrícula do veículo automóvel e o respetivo vínculo laboral.

2 — Para correta apreciação do requerimento poderá ser pedida cópia dos documentos apresentados pelo requerente, que deverão estar atualizados e deles constar a morada com base na qual é concedido o cartão de residente. Os titulares dos cartões são responsáveis pela sua correta utilização.

3 — Cabe à Câmara Municipal ou vereador com competências delegadas gerir a emissão de cartões, em função da disponibilidade de lugares, e só em casos excecionais devidamente justificados poderão ser emitidos dois cartões para o mesmo fogo.

Artigo 20.º

Caducidade e renovação dos cartões

1 — Independentemente da data de emissão do cartão de residente e/ou por avença, os mesmos expiram no final do ano civil em que foi emitido.

2 — O cartão de residente e/ou por avença é, no entanto, renovável a requerimento do seu titular, desde que se mantenham as condições da sua emissão inicial, mediante o pagamento da taxa correspondente, referida no Anexo II, e apresentação do comprovativo de residência atualizado, quando aplicável.

3 — Para efeitos do cumprimento do disposto no número anterior, todas as renovações dos cartões deverão ser pedidas durante o mês de novembro do ano anterior ao que respeita o requerimento de renovação.

4 — No caso de incumprimento do disposto no n.º 3, os cartões caducam no final do ano para que foi emitido, podendo o requerente, no entanto, verificando-se a caducidade, solicitar a emissão de novo cartão, nos termos do artigo 19.º

Artigo 21.º

Devolução do cartão de residente e/ou por avença

Salvo o disposto no artigo 23.º, o cartão de residente e/ou por avença deve ser imediatamente devolvido, sempre que se alterem os pressupostos sobre os quais assentou a decisão da sua emissão, sob pena de, não o fazendo, independentemente da responsabilidade civil e ou criminal a que haja lugar, a Câmara Municipal proceder à sua cassação.

Artigo 22.º

Roubo, furto ou extravio do cartão de residente e/ou por avença

1 — Em caso de roubo, furto ou extravio do cartão de residente e/ou por avença, o seu titular deverá comunicar de imediato o facto ao município, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes da sua utilização indevida.

2 — A segunda via do cartão de residente e/ou por avença será emitida de acordo com o preceituado para a sua renovação, mediante o pagamento da taxa estabelecida para o efeito no Anexo II.

Artigo 23.º

Substituição do cartão de residente e/ou por avença

Aquando do requerimento da substituição do cartão de residente e/ou por avença por mudança de veículo e/ou de rua de residência principal e permanente, apenas é necessária a apresentação de um dos documentos previstos nas alíneas do n.º 1 do artigo 19.º, consoante o caso concreto.

SECÇÃO III

Estacionamento privativo

Artigo 24.º

Estacionamento privativo

1 — Considera-se estacionamento privativo a título permanente e individual o estacionamento nos locais concedidos pela Câmara Municipal, a requerimento fundamentado dos interessados, desde que não interfira nem condicione o interesse público;

2 — A atribuição dos lugares referidos no número anterior, será feita sempre a título excecional, privilegiando designadamente as pessoas portadoras de deficiência com mobilidade reduzida, os residentes, comerciantes ou equiparados que exerçam a sua atividade no local onde pretendam obter o estacionamento, aqueles que não detenham estacionamento próprio, bem como outras situações pontuais e excecionais devidamente ponderadas pela Câmara Municipal, e sempre em respeito pelo equilíbrio entre os interesses privados e públicos;

3 — O pedido referido nos números anteriores é anual e sujeito a renovação periódica por iguais períodos de tempo, sob pena de caducidade.

4 — Nos casos em que a utilização do lugar de estacionamento privativo fique impossibilitada por motivo de obras, condicionamento de trânsito ou outro de força maior não imputável ao titular do direito, desde que de carácter duradouro, será efetuada a devolução do montante pago, na proporção do tempo durante o qual dure a indisponibilidade;

5 — Aquando do pedido de renovação deverá ser comprovada a manutenção dos pressupostos que levaram à concessão do lugar, sob pena de, não logrando fazer essa prova, o pedido ser liminarmente indeferido.

Artigo 25.º

Instrução do pedido

1 — O procedimento referido no n.º 1 do artigo anterior far-se-á através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal por qualquer meio idóneo legalmente admissível, devendo o requerente exhibir, no ato do requerimento, para conferência, os originais dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Título de Registo de Propriedade do veículo ao qual se pretende associar o lugar de estacionamento privativo, ou documento que habilite à sua posse e fruição.
- c) (Revogado.)

2 — Em complemento deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- a) Comprovativo idóneo da situação invocada para fundamentação do pedido;
- b) Planta de localização à escala 1/2.000.

3 — Em casos devidamente justificados poderá a Câmara Municipal solicitar, a todo o tempo, para a correta instrução do pedido, a apresentação de outros elementos.

4 — Em caso de deferimento do pedido, a atribuição do lugar de estacionamento está sujeita ao pagamento da taxa anual prevista na alínea c) ou d) do n.º 1 do Anexo II ao presente regulamento.

Artigo 26.º

Renovação do pedido

À renovação do pedido aplicar-se-á com as devidas adaptações o artigo 20.º

CAPÍTULO IV

Fiscalização

Artigo 27.º

Agentes de fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento será exercida pelos agentes de fiscalização municipal devidamente identificados e em matérias de âmbito municipal e pelas autoridades policiais nos termos do Código da Estrada e demais legislação aplicável.

Artigo 28.º

Deveres dos agentes de fiscalização

Compete aos agentes de fiscalização:

- a) Esclarecer os utilizadores sobre as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como o funcionamento dos equipamentos;
- b) Promover o correto estacionamento dos veículos;

- c) Zelar pelo correto cumprimento do presente regulamento;
- d) Participar às autoridades competentes as situações de incumprimento em matéria do Código de Estrada;
- e) Desencadear as ações necessárias à eventual remoção de veículos em transgressão;
- f) Levantar autos de notícia, nas matérias de competência municipal;

CAPÍTULO V

Infrações

Artigo 29.º

Estacionamento proibido

1 — É proibido o estacionamento:

- a) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual tenha sido afetado o lugar ou espaço;
- b) Do veículo que não exiba comprovativo do pagamento da taxa ou cartão de residente e/ou por avença, salvo se se encontrar em alguma das exceções previstas no presente regulamento;
- c) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou à publicidade de qualquer natureza;
- d) Por tempo superior ao permitido neste regulamento.

2 — Decorrido o prazo de 45 dias, estabelecido no artigo 165.º do Código da Estrada, sem que o veículo em depósito tenha sido levantado, presume-se o seu abandono, nos termos do n.º 1 do mesmo normativo

Artigo 30.º

Estacionamento abusivo

Para efeitos do presente regulamento, considera-se abusivo o estacionamento do veículo quando a taxa devida não tiver sido paga (n.º 6 do Anexo II) no prazo de cinco dias úteis após o convite para pagamento deixado no veículo pelos agentes de fiscalização municipal.

Artigo 31.º

Atos ilícitos praticados sobre os equipamentos

É proibido destruir, danificar, desfigurar ou tornar não utilizáveis os equipamentos (parcómetros, sinalização e outros) instalados nas ZEDLUO, incorrendo os seus responsáveis, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que haja lugar, no dever de indemnizar o município pelos prejuízos causados, nos termos gerais de direito.

CAPÍTULO VI

Sanções

Artigo 32.º

Regime aplicável

Sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional e/ou penal que ao caso couber, as infrações ao disposto no presente regulamento são sancionadas nos termos deste capítulo.

Artigo 33.º

Contraordenações

Constitui contraordenação:

- a) A violação do disposto no artigo 9.º;
- b) A violação do disposto no artigo 29.º;
- c) A violação do disposto no artigo 30.º;
- d) A utilização de cartão de residente e/ou por avença por quem não seja seu legítimo titular;
- e) A utilização do lugar privativo por quem não seja seu legítimo titular;
- f) A prestação de falsas declarações ou apresentação de documentos falsos para a atribuição do cartão de residente;
- g) A prestação de falsas declarações ou apresentação de documentos falsos para a atribuição de lugar de estacionamento privativo.

Artigo 34.º

Coimas

1 — A infração ao disposto no artigo 33.º, alíneas a) c) d) e e), é punida com coima graduada de 25,00 a 150,00 euros.

2 — A infração ao disposto no artigo 33.º, alíneas b), é punida com coima graduada de 30,00 a 150,00 euros.

3 — A infração ao disposto no artigo 33.º, alíneas f) e g), é punida com coima graduada de 50,00 a 250,00 euros.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 35.º

Renovações do cartão de residente — regime transitório

Para efeitos da uniformização da emissão de cartões de residente, todos os cartões em vigor caducam no final do mês de dezembro do ano em curso à data da entrada em vigor do presente regulamento, quando não caduquem em data anterior àquela.

Artigo 36.º

Casos omissos

Os casos omissos serão regulados pelo disposto no Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, pelos princípios de direito administrativo e, quando não aplicáveis, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 37.º

Revogação

Fica revogado o anterior Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa no concelho de Oliveira de Azeméis.

Artigo 38.º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Imagem que poderá ser consultada na página oficial da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, em Urbanismo, e nos locais de estilo da Autarquia.



ANEXO II

Taxas — Fundamentação Jurídica das Taxas — Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (todas as menções a artigos sem referência de origem serão feitas a esta lei):

1 — Pelo estacionamento:

a) Minutos — Taxa — Euros

15 — €0,10 — Custo do serviço; prestação concreta de um serviço público local (artigos 3.º e 4.º, n.º 1);

30 — €0,20 — Custo do serviço; prestação concreta de um serviço público local (artigos 3.º e 4.º, n.º 1);

45 — €0,35 — Custo do serviço; prestação concreta de um serviço público local (artigos 3.º e 4.º, n.º 1);

60 — €0,50 — Custo do serviço; prestação concreta de um serviço público local (artigos 3.º e 4.º, n.º 1);

75 — €0,65 — Custo do serviço; prestação concreta de um serviço público local (artigos 3.º e 4.º, n.º 1);

90 — €0,80 — Custo do serviço, aliado a um critério progressivo de desincentivo à prática de certos atos ou operações, nomeadamente desincentivando o estacionamento de longa duração, fomentando a mobilidade e o livre acesso de todos a lugares de estacionamento (artigos 3.º e 4.º, n.º 2)

105 — €1,00 — Custo do serviço, aliado a um critério progressivo de desincentivo à prática de certos atos ou operações, nomeadamente desincentivando o estacionamento de longa duração, fomentando a mobilidade e o livre acesso de todos a lugares de estacionamento (artigos 3.º e 4.º, n.º 2)

120 — €1,20 — Custo do serviço, aliado a um critério progressivo de desincentivo à prática de certos atos ou operações, nomeadamente desincentivando o estacionamento de longa duração, fomentando a mobilidade e o livre acesso de todos a lugares de estacionamento (artigos 3.º e 4.º, n.º 2)

135 — €1,50 — Custo do serviço, aliado a um critério progressivo de desincentivo à prática de certos atos ou operações, nomeadamente desincentivando o estacionamento de longa duração, fomentando a mobilidade e o livre acesso de todos a lugares de estacionamento (artigos 3.º e 4.º, n.º 2)

150 — €1,80 — Custo do serviço, aliado a um critério progressivo de desincentivo à prática de certos atos ou operações, nomeadamente desincentivando o estacionamento de longa duração, fomentando a mobilidade e o livre acesso de todos a lugares de estacionamento (artigos 3.º e 4.º, n.º 2)

165 — €2,10 — Custo do serviço, aliado a um critério progressivo de desincentivo à prática de certos atos ou operações, nomeadamente desincentivando o estacionamento de longa duração, fomentando a mobilidade e o livre acesso de todos a lugares de estacionamento (artigos 3.º e 4.º, n.º 2)

180 — €2,50 — Custo do serviço, aliado a um critério progressivo de desincentivo à prática de certos atos ou operações, nomeadamente desincentivando o estacionamento de longa duração, fomentando a mobilidade e o livre acesso de todos a lugares de estacionamento (artigos 3.º e 4.º, n.º 2)

b) Estacionamento em parque fechado de superfície:

Taxa fixa — € 0,50 por entrada e por dia — Prevenir impacto ambiental negativo; incentivo à prática de estacionamento em parques fechados (diminuição de trânsito, preocupações ambientais); (artigos 4.º, n.º 2 a contrário e 5.º, n.º 1).

c) Lugares de estacionamento reservados para utilização privativa de entidades com fins lucrativos ou não isentas, dentro das ZEDLUO:

Por mês ou fração — € 77,07 — Promoção de finalidades sociais locais/públicas (não onerar o munícipe com a única possibilidade de o pagamento ser anual, podendo optar pelo mensal), prossecução do interesse público local; utilização privada de bens do domínio público e remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares (artigos 3.º e 5.º, n.º 1);

Por ano — € 924,84 — Custo aproximado do serviço e prossecução do interesse público, bem como das necessidades financeiras; prestação de um serviço público local; utilização privada de bens do domínio público e remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares (artigos 3.º, 4.º, e 5.º, n.º 1).

d) Lugares de estacionamento reservados para utilização privativa de entidades com fins lucrativos ou não isentas, fora das ZEDLUO:

Por ano — € 300,00 — Dado tratar-se de uma taxa nova, opta-se por um valor intermédio, atualizável em próximas revisões — promoção de finalidades sociais; incentivo à atribuição de lugares de estacionamento fora das ZEDLUO, prevenção ambiental; utilização privada de bens do

domínio público e remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares (artigos 3.º, 5.º, n.º 1 e 6.º, n.º 2;

2 — Pelo 1.º cartão de residente:

a) Emissão — € 40,00 — Custo aproximado do serviço; prestação concreta de um serviço público local; utilização privada de bens do domínio público e remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares (artigos 3.º e 4.º, n.º 1);

b) Renovação — € 30,00 — Custo aproximado do serviço; prestação concreta de um serviço público local; utilização privada de bens do domínio público e remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares (artigos 3.º e 4.º, n.º 1);

3 — Pelo 2.º cartão de residente:

a) Emissão — € 100,00 — Custo aproximado do serviço; prestação concreta de um serviço público local; utilização privada de bens do domínio público e remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. Desincentivo à aquisição do cartão aos residentes com parqueamento próprio ou não (artigos 3.º e 4.º, n.º 1);

b) Renovação — € 60,00 — Custo aproximado do serviço; prestação concreta de um serviço público local; utilização privada de bens do domínio público e remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. Desincentivo à renovação do cartão aos residentes com parqueamento próprio ou não (artigos 3.º e 4.º, n.º 1);

4 — Pelo cartão por avença:

a) Emissão — € 500,00 Anual — Custo aproximado do serviço; prestação concreta de um serviço público local; utilização privada de bens do domínio público e remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. Desincentivo à aquisição do cartão quer aos residentes com parqueamento próprio ou não quer aos não residentes/sedeados (artigos 3.º e 4.º, n.º 1);

b) Renovação — 500,00€ — Custo aproximado do serviço; prestação concreta de um serviço público local; utilização privada de bens do domínio público e remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. Desincentivo à renovação do cartão quer aos residentes com parqueamento próprio ou não quer aos não residentes/sedeados (artigos 3.º e 4.º, n.º 1);

5 — Segunda via ou substituição de cartões — 30€ — Custo aproximado do serviço; prestação concreta de um serviço público local; utilização privada de bens do domínio público e remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares (artigos 3.º e 4.º, n.º 1).

6 — Estacionamento abusivo — 6,00 € — custo do serviço, aliado a um critério progressivo de incentivo à prática de certos atos ou operações, nomeadamente incentivando o estacionamento de duração prolongada, fomentando a mobilidade e o livre acessos de todos os lugares de estacionamento (artigo 3.º e 4.º, n.º 2).

Notas. — Os valores previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 e 6, incluem IVA à taxa legal em vigor.

Aos valores previstos nas alíneas c) e d) do n.º 1, bem como aos constantes do n.º 2, 3, 4 e 5 deste anexo, acresce IVA à taxa legal em vigor.

ANEXO III

Cartões de residente, por avença e de instituição

1) Modelo do Cartão de residente:



2) Modelo do Cartão por avença:



3) Modelo de cartão de instituição:



310244883

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 2219/2017

Plano de Pormenor do Quarteirão a Poente da Mata da Bicha — Correção Material

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Torna público, para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ovar, na sua reunião ordinária, realizada em 21 de julho de 2016, aprovou, por maioria, a correção material do Plano de Pormenor do Quarteirão a Poente da Mata da Bicha.

A correção material enquadra-se no âmbito do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT, incidindo sobre a Planta de Síntese e sobre a Secção I do III Capítulo do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão a Poente da Mata da Bicha, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, pela Portaria n.º 860/93, de 14 de setembro, e objeto de alteração sujeita a regime simplificado, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, pela Declaração n.º 392/2002, de 5 de novembro.

Esta correção material foi comunicada previamente à Assembleia Municipal de Ovar e também à CCDRC, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT, antes do envio para publicação e depósito.

Para constar se publica o presente Aviso e outros de igual teor que irão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro*.

Alteração ao Regulamento

Em consequência da correção material, o articulado do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão a Poente da Mata da Bicha passa a ter a seguinte redação:

III — Construção futura

Artigo 1.º [...]
Artigo 2.º [...]
Artigo 3.º [...]

Tipologias

Lotes tipo 1:

Variante A — Lote n.º 13;
Variante B — Lote n.º 92.

1 — [...]
2 — [...]
3 — Área coberta da construção principal:

Variante A — 140 m²;
Variante B — 90 m².

4 — [...]
5 — [...]
6 — [...]
7 — [...]
8 — [...]
9 — [...]
10 — [...].

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

38005 — http://ssaig.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_38005_1.jpg
610261041

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 2220/2017

Consolidação de mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho datado de 12 de dezembro de 2016 da Senhora Vereadora Adília Candeias, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 16/2016 de 06 de abril, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria da Técnica Superior Susana Raquel Fernandes Pádua, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (posição remuneratória 2 e nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico Superior).

3 de fevereiro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos,
Joana Isabel Monteiro.

310240946

MUNICÍPIO DE SANTANA

Aviso n.º 2221/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos do artigo 46.º, do mesmo diploma legal, foram homologadas, por meu despacho de 26 de janeiro de 2017, as atas das propostas de avaliação final dos períodos experimentais, do respetivo júri, relativamente aos trabalhadores abaixo indicados, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 7872/2016, 2.ª série do *Diário da República* n.º 23, de 23 de junho de 2016, a seguir referidos:

Américo da Silva Gomes, 16,44 valores e Rui Augusto Dias do Espírito Santo, 16,44 valores.

Em consequência do referido despacho, foi nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daqueles períodos experimentais através de ato escrito averbado aos respetivos contratos, em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

26 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Teófilo Alirio Reis Cunha*.

310246146

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 2222/2017

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira/categoria de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada em anexo pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal do dia 6 de julho de 2016 e após deliberação favorável da Câmara Municipal de 13 de julho de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, deste Município para a carreira/categoria de Técnico Superior, para o Serviço de Contratação Pública.

2 — Local de trabalho — Município de Sever do Vouga.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

4 — Âmbito do recrutamento — o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4.1 — Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar -se:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras.

5 — Consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), no cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atribuição ora conferida ao INA, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação: Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Técnico Superior (área de Contabilidade/Contratação Pública), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

5.1 — Existência de trabalhadores em situação de requalificação — De acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014: As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

5.2 — Não existe reserva de recrutamento no Município.

6 — Legislação aplicável — O procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril de 2011; no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Para além das funções atribuídas aos Técnicos Superiores, compete-lhe ainda as seguintes funções: Organização dos procedimentos respeitantes à aquisição de bens e serviços das empreitadas, em articulação com outros serviços do Município, nomeadamente quanto à configuração e parametrização das aplicações de gestão de armazéns e de contratação pública que estejam integrados entre si e com a contabilidade; Desenvolvimento de estudos que permitam criar um sistema de controlo; Desenvolvimento da contabilidade de custos e a transição para SNC-AP.

7.1 — Nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a caracterização

do posto de trabalho não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que sejam afins ou funcionalmente ligadas.

8 — Posicionamento remuneratório — conforme o previsto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atendendo ao disposto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo do procedimento, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória, nível 15 da carreira/categoria de Técnico Superior da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Habilitações literárias e formação — Licenciatura em Contabilidade.

9.3 — Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Formalização da candidatura — as candidaturas são formalizadas, em suporte de papel, mediante preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal disponível no endereço eletrónico da Direção Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt e na página do Município de Sever do Vouga (www.cm-sever.pt).

10.1 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura, por parte do candidato, determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10.2 — Não serão consideradas as candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, através de carta registada, para o Município de Sever do Vouga, Largo do Município 3740-262 Sever do Vouga.

10.4 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;
- c) Fotocópia legível dos comprovativos dos certificados de formação profissional;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado;
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence e exerce funções, devidamente atualizada, na qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria, bem como a posição remuneratória, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou, no caso de trabalhadores em situação de requalificação, com identificação das atividades que se encontra a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce, as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período devidamente fundamentado.
- f) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve no seu currículo.

14 — Nos termos da alínea t) do n.º 23 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Métodos de seleção — Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTPF aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 201 de junho o único método

de seleção obrigatório é a Avaliação Curricular (AC) ou a Prova Escrita de Conhecimentos (PEC).

O método de seleção facultativo é a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), complementar aos dois métodos de seleção obrigatórios.

15.1 — Avaliação curricular, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da carreira e categoria de Técnico Superior com a Licenciatura pretendida e que se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e para candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e será avaliada de 0 a 20 valores.

15.2 — Prova escrita de conhecimentos (PEC), para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou que estejam integrados em diferente carreira e sejam titulares de outra categoria diferente daquela que é objeto do recrutamento, avaliada de 0 a 20 valores.

15.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), será de aplicação individual aos candidatos que tenham completado um dos métodos de seleção anteriores, avaliada de 0 a 20 valores.

16 — Caracterização dos métodos de seleção e valoração final de cada método de seleção.

16.1 — A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = 25\% HA + 25\% FP + 40\% EP + 10\% AD$, em que: HA — Habilitação Académica — em que se pondera a titularidade do grau académico legalmente exigido; FP — Formação Profissional — em que se considera apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; EP — Experiência Profissional — em que se pondera a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas; AD — Avaliação de Desempenho — em que se pondera a média da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou ou cumpriu a atribuição, competências ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar. Aos candidatos que não possuam a Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10,00 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados.

16.2 — Prova escrita de conhecimentos (PEC), — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, terá a duração de 2 horas e incidirá sobre a legislação abaixo indicada que poderá ser consultada durante a realização da prova:

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação;

Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, na sua atual redação;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico das transferências competências do Estado para as Autarquias Locais e para Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, na sua atual redação;

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua atual redação;

16.3 — Entrevista Profissional de Seleção — que se destina a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado incidindo, nomeadamente, sobre a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que serão avaliados os seguintes parâmetros, sendo cada um deles avaliado de 0 a 5 valores. Este método terá a duração máxima de 30 minutos e será elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respeti-

vamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com base nas seguintes competências:

Orientação para o serviço público;
Organização e método de trabalho;
Comunicação;
Relacionamento interpessoal.

17 — Ordenação final

17.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento definido no ponto 15.1, resultará da ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas de acordo com a seguinte fórmula: $OF = 60 \% AC + 40 \% EPS$, em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17.2 — A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento definido no ponto 15.2 resultará da ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas de acordo com a seguinte fórmula: $OF = 60 \% PEC + 40 \% EPS$, em que: OF = Ordenação Final; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18.1 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

19 — Exclusão — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Rui Fernando Fernandes Loureiro, Técnico Superior de Contabilidade;

1.º Vogal efetivo — Eng.º Fernando Marques de Sá Marinheiro, Técnico Superior de Engenharia Civil;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Helder Alexandre Vaz Barata Pereira, Técnico Superior de Planeamento e Urbanismo;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Graciela Henriques Bastos de Figueiredo, Técnica Superior de Serviço Social;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Ilda Cristina Correia Martins, Técnica Superior de Serviço Social.

22 — Notificação para os métodos de seleção — os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

22.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Sever do Vouga e disponibilizada na página eletrónica.

22.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica do serviço, afixada no átrio do Município, será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, e prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada com um grau e incapacidade igual ou superior a 60 %, devendo declarar no respetivo requerimento.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), por extrato na página do Município de Sever do Vouga e num jornal de expansão nacional.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. António José Martins Coutinho*.

310264266

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 2223/2017

Para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de denúncia, os trabalhadores desta Autarquia, António Manuel dos Santos Costa, com efeitos a 01.10.2016, e João Manuel Góis Leal, com efeitos a 01.11.2016, ambos pertencentes à carreira/categoria de Assistente Operacional.

3 de novembro de 2016. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

310211186

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 2224/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, foram deferidas ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as seguintes licenças sem remuneração: Leticia Dias Crispim, com a categoria de Assistente Operacional, por um período de seis meses, com início a 03 de outubro de 2016 e término a 02 de abril de 2017; Sérgio Paulo Matias Galvão, com a categoria de Técnico Superior, por um período de três anos, com início a 01 de outubro de 2016 e término a 30 de setembro de 2019.

7 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

310246243

FREGUESIA DE EGA

Edital n.º 119/2017

Luís Miguel Manaia Caridade, presidente da Junta de Freguesia de Ega, torna público que em reunião ordinária da Junta de Freguesia realizada no dia 22 de dezembro de 2016, foi deliberado aprovar o Projeto de Regulamento dos Cemitérios da Freguesia.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se a consulta pública, o projeto supramencionado para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente edital no sítio institucional da Freguesia de Ega em www.jf-ega.pt.

Durante o prazo acima referido, os interessados podem dirigir por escrito ao presidente da Junta de Freguesia de Ega as suas sugestões sobre o conteúdo do projeto, o qual se encontra disponível para consulta todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente da secretaria da Junta de Freguesia, e no sítio oficial da Freguesia.

E para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo da Freguesia da Ega.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Junta, *Luís Miguel Manaia Caridade*.

310256499

FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Aviso n.º 2225/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 08 de fevereiro de 2017, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias, no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, do trabalhador Rui Pedro Esperança Godinho, na categoria de Encarregado Operacional, na carreira de Assistente Operacional, 1.ª posição e o 8.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 01 de março de 2017.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, *Joaquim Marques da Rocha*.

310265432

FREGUESIA DE OLIVAIS**Aviso n.º 2226/2017****Licença sem remuneração**

Para os devidos efeitos se torna público que, foi concedida licença sem remuneração, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador Filipe Loureiro Figueiredo, Assistente Operacional pelo período de 360 dias, com início a 28 de dezembro de 2016.

30 de janeiro de 2017. — A Presidente, *Rute Lima*.

310219246

FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO**Aviso n.º 2227/2017****Entrada em vigor do Regulamento de Recolha e Transporte de Lixo Verde em Terrenos Privados**

Nelson Alexandre da Silva Norte, Presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, torna público que a Assembleia de Freguesia aprovou na sua sessão extraordinária de 19 de janeiro de 2017, após consulta pública, o Regulamento de recolha e transporte de lixo verde em terrenos privados. O regulamento entra em vigor no dia seguinte a esta publicação e poderá ser consultado na sede da Freguesia de Santo Estêvão (Rua das Pimentas n.º 12, 2130-134 Santo Estêvão).

8 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nelson Alexandre da Silva Norte*.

310251249

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS**Aviso n.º 2228/2017****Consolidação da Mobilidade Interna na Categoria de Assistente Técnica de Andrea Patricia Fernandes Lopes António**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 99.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, de 6 de dezembro de 2016, com a concordância do Município do Entroncamento, por despacho do Senhor Presidente de 22 de dezembro de 2016 e da trabalhadora, por acordo de 29 de dezembro de 2016, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna na categoria de assistente técnico, de Andrea Patricia Fernandes Lopes António no mapa de pessoal destes serviços Municipalizados, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

310266234

Aviso n.º 2229/2017**Procedimento para Recrutamento de Um Técnico Superior (Área de Contabilidade e Gestão), em Regime de Mobilidade Interna**

Para os devidos efeitos torna-se público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, doravante designados de SMAS, em sua reunião de 14 de fevereiro de 2017, deliberou recrutar, em regime de mobilidade interna, um(a) técnico(a) superior (área de Contabilidade e Gestão)

1 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas: Por e-mail, dirigido a recursos.humanos@smastv.pt, com apresentação de *curriculum vitae* datado e assinado, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso;

2 — Caracterização do posto de trabalho: Executar as atividades inerentes ao processo contabilístico, nomeadamente no que respeita à execução da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos, bem como outras funções não especificadas, no âmbito da área financeira destes SMAS;

3 — Forma de seleção dos candidatos: Entrevista Profissional de Seleção;

4 — Habilitações literárias: Formação específica a nível de licenciatura na área de Contabilidade e Gestão que deverá ser comprovada com apresentação de fotocópia do certificado de habilitações literárias;

5 — Posicionamento remuneratório: o mesmo da origem;

6 — Duração: 6 meses, eventualmente renovável;

7 — Outros requisitos: Preferência em experiência profissional na área de Contabilidade e conhecimentos do Sistema de Normalização Contabilístico (SNC).

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

310266112

**PARTE I****COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.****Regulamento n.º 114/2017**

A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior Politécnico do Oeste, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2005, de 20 de abril, procede, à publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro, do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Superior Politécnico do Oeste.

O presente Regulamento foi aprovado pelos órgãos do Instituto Superior Politécnico do Oeste estatutariamente competentes.

17 de janeiro de 2017. — O Presidente da Direção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso**Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento disciplina os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso no Instituto Superior Politécnico do Oeste.

Artigo 2.º**Âmbito**

Este regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado.

Artigo 3.º

Requisito preliminar

Os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso pressupõem matrícula e inscrição validamente realizadas em anos letivos anteriores, em instituição de ensino superior nacional ou estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa.

Artigo 4.º

Reingresso

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos no Instituto Superior Politécnico do Oeste, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 5.º

Requerimento de reingresso

Pode requerer o reingresso num par instituição/curso o estudante que:

- a) Tenha estado matriculado e inscrito nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;
- b) Não tenha estado inscrito nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretende reingressar.

Artigo 6.º

Mudança de par instituição/curso

Mudança de par instituição/ curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/ curso diferente daquele (s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição e pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 7.º

Condições gerais

1 — Pode requerer a mudança de par instituição/curso o estudante que se encontre abrangido pelo artigo anterior, não tenha concluído o referido curso e preencha as condições constantes dos artigos 8.º a 14.º deste regulamento.

2 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Artigo 8.º

Requerimento de mudança de par instituição/curso

1 — Pode requerer a mudança de par instituição/curso o estudante que tenha estado matriculado e inscrito noutro par instituição/curso e não o tenha concluído e que reúna os seguintes requisitos:

- a) Tenha realizado, em qualquer ano letivo, os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- b) Tenha, nesses exames, a classificação mínima exigida pelo Instituto Superior Politécnico do Oeste, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/ curso aplica — se igualmente ao estudante que tenha estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

Artigo 9.º

Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses

Para o estudante titular de curso não português legalmente equivalente ao ensino secundário português a condição estabelecida nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º deste regulamento pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º A do Decreto-Lei n.º 296- A/98, de 25 de setembro na sua redação atual.

Artigo 10.º

Estudantes que ingressaram através modalidade especial de acesso — regime dos maiores de 23 anos

Para o estudante que ingressar no ensino superior politécnico através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade

para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos e para efeito de requerer a mudança de par instituição/curso a condição estabelecida nas alíneas a) e b) do n.º 1 artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pelas provas de avaliação de capacidade já realizadas para ingresso no ensino superior.

Artigo 11.º

Estudantes que ingressaram através de modalidade especial de acesso — titulares de um diploma de especialização tecnológica

Para o estudante que ingressar no ensino superior politécnico com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica e para efeito de requerer mudança de par instituição/curso a condição estabelecida nas alíneas a) e b) do n.º 1 artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 12.º

Estudantes que ingressaram através de modalidade especial de acesso — titulares de um diploma de técnico superior profissional

Para o estudante que ingressar no ensino superior politécnico com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional e para efeito de requerer mudança de par instituição/ curso a condição estabelecida nas alíneas a) e b) do n.º 1 artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 13.º

Estudantes que ingressaram através de modalidade especial de acesso — estudantes internacionais

Para o estudante internacional e para efeito de requerer mudança de par/instituição a condição estabelecida nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 14.º

Cursos cuja acreditação seja revogada

1 — No caso do Instituto Superior Politécnico do Oeste ser autorizado a abrir vagas especificamente destinadas à mudança de par instituição/ curso de estudantes que tenham frequentado par instituição/curso, cuja acreditação tenha sido revogada, as condições habilitacionais fixadas pela alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º, bem como as estabelecidas pelos artigos 9.º a 13.º deste regulamento, podem, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente, ser substituídas por uma avaliação do currículo já realizado pelo estudante no curso encerrado.

2 — A avaliação referida no número anterior deve demonstrar que o estudante dispõe de formação adequada ao prosseguimento de estudos no Instituto Superior Politécnico do Oeste.

Artigo 15.º

Pré-requisitos

A mudança para par instituição/curso para os quais sejam exigidos, nos termos do regime geral de acesso, pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas avaliadas através de concursos locais está condicionada à satisfação dos mesmos.

Artigo 16.º

Forma e local da submissão do requerimento

O estudante que pretenda requerer o reingresso ou mudança de curso deve preencher o boletim de candidatura, preferencialmente, na modalidade eletrónica disponível no sítio do Instituto Superior Politécnico do Oeste.

Artigo 17.º

Crítérios de seriação para mudança de par instituição/curso.

1 — A seriação dos candidatos é realizada, por ordem decrescente da classificação final da candidatura (CFC) considerando o seguinte critério:

Classificação obtida nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/ curso (CPI).

2 — A classificação final da candidatura é calculada da seguinte forma: $CFC = CPI$

3 — No caso dos estudantes a que se referem os artigos 8.º, 11.º e 12.º deste regulamento aplica-se a classificação obtida nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/curso.

4 — A classificação dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/curso (CPI) quando não aplicável é, no cálculo referido no número anterior, substituída por:

a) Classificação obtida nos exames terminais do ensino secundário estrangeiro homólogos das provas de ingresso, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 9.º deste regulamento;

b) Classificação obtida na candidatura ao concurso especial de ingresso para maiores de 23 anos, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 10.º deste regulamento;

c) Classificação obtida nas provas de verificação de qualificação académica específica, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 13.º deste regulamento, quando aplicável.

Artigo 18.º

Documentos a apresentar para reingresso

O pedido de reingresso deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal;
- c) Uma fotografia.

Artigo 19.º

Documentos a apresentar para mudança de par instituição/curso

1 — O pedido de mudança de par instituição/curso é, no caso dos artigos 8.º, 10.º, 11.º e 12.º deste regulamento, instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;
- c) Uma fotografia;
- d) Certidão de habilitações do ensino superior ou declaração de matrícula;
- e) Ficha ENES ou declaração comprovativa da forma de ingresso no Ensino Superior, com indicação dos exames de acesso realizados e respetivas classificações;
- f) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

2 — No caso do artigo 9.º o pedido de mudança de par instituição/curso é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;
- c) Uma fotografia;
- d) Documento emitido pela DGES comprovativo do cumprimento do estabelecido quanto à aprovação das correspondentes disciplinas homólogas — artigo 20.º -A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, 25 de setembro, na sua redação atual;
- e) Certidão de habilitações do ensino superior, ou declaração de matrícula;
- f) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

3 — No caso do artigo 13.º o pedido de mudança de par instituição/curso é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;
- c) Uma fotografia;
- d) Certidão de habilitações do ensino superior ou declaração de matrícula;
- e) Diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
- f) Diploma do ensino secundário português ou habilitação legalmente equivalente, quando aplicável;
- g) Certidão comprovativa, com classificações obtidas respeitante, às provas de verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado e às provas de qualificação académica específica, quando não se tenham realizado no Instituto Superior Politécnico do Oeste, ou prova documental substitutiva;
- h) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

4 — Os documentos emitidos por instituição de ensino superior estrangeira devem ser autenticados pelas competentes entidades do

país de origem e reconhecidos pelo Consulado Português naquele país ou se for caso disso apostilados, nos termos da Convenção de Haia e traduzidos para língua portuguesa por tradutor ajuramentado quando estiverem elaborados em língua diferente da portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

Artigo 20.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que não cumpram as regras fixadas pelo presente regulamento ou que não sejam acompanhadas da documentação necessária à sua instrução.

2 — A prestação de falsas declarações implicará o indeferimento liminar da candidatura, em qualquer fase do processo e mesmo após conclusão deste.

Artigo 21.º

Comunicação da decisão

1 — A decisão sobre os pedidos de reingresso e de mudança de par instituição/curso que é da competência do órgão estatutariamente competente é válida apenas para a inscrição no ano letivo a que respeita e é afixada em edital do qual consta uma lista de seriação.

2 — A decisão será comunicada ao estudante interessado de forma expedita, nomeadamente por intermédio de correio eletrónico.

Artigo 22.º

Colocação, matrícula e inscrição

As listas de colocação são publicadas com os resultados expressos da seguinte forma:

- Colocado;
- Não colocado.

Artigo 23.º

Creditações e classificações

A creditação das formações e as correspondentes classificações atribuídas cumprem o estipulado na legislação aplicável e na regulamentação interna em vigor.

Artigo 24.º

Limitações quantitativas

- 1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.
- 2 — A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas em função do número de vagas fixado anualmente pelo órgão estatutariamente competente no cumprimento da legislação aplicável.

Artigo 25.º

Prazos

1 — Os prazos que regulamentam o concurso de reingresso e mudanças de par instituição/curso são fixados anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente e publicados no sítio da internet.

2 — Os requerimentos de reingresso e mudança de par instituição/curso podem ser aceites no decurso do ano letivo, a título excecional por motivo atendível e desde que existam condições para a integração académica do estudante.

Artigo 26.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho conjunto do Administrador e do Diretor do Instituto Superior Politécnico do Oeste.

Artigo 27.º

Revogação

O presente regulamento revoga o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso — Regulamento n.º 298/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

Este regulamento aplica-se às candidaturas respeitantes ao ano letivo de 2016/2017 e entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

310234522



PARTE J1

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2230/2017

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, de 17/11/2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento, do Serviço de Gestão Financeira do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

1 — Conteúdo funcional: O Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento, de acordo com o estatuído no artigo 16.º-A do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 4/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4761/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, exerce as suas competências e desenvolve a sua atividade nos domínios da aplicação das políticas de planeamento e gestão de compras, de contratos de fornecimento e de aprovisionamento, estabelecendo objetivos de atuação a partir da política de gestão definida para o Serviço de Gestão Financeira, numa lógica de processos de prestação de serviços, cabendo ao serviço que dirige, designadamente:

- a) Elaborar e executar planos de compras conjuntas na sequência da identificação de necessidades comuns de aquisição de bens e serviços;
- b) Elaborar, organizar e conduzir todos os procedimentos de contratação pública, designadamente de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, assegurando a conformidade legal dos procedimentos pré-contratuais e contratuais;
- c) Gerir os contratos de fornecimento, prestação de serviços e de aprovisionamento, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e direitos protegidos da UC e do fornecedor ou prestador;
- d) Assegurar a confirmação da entrega dos bens e da prestação dos serviços;
- e) Gerir a relação de compra e venda entre a UC e os fornecedores.

2 — Local de trabalho — Administração da Universidade de Coimbra;

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual:

- a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
- b) Possuir licenciatura adequada;
- c) Possuir, no mínimo, 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

4 — Perfil:

- a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;
- b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;
- c) Forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência;
- d) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;
- e) Capacidade de organização e otimização do serviço, promovendo a valorização das pessoas;
- f) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;
- g) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.

5 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, sendo ponderados os seguintes fatores:

A) Análise Curricular (AC) — em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, tendo como referência as exigências do cargo a prover, mediante ponderação, com base no respetivo currículo profissional, das habilitações académicas, da formação profissional

específica para o exercício de funções dirigentes e da experiência profissional, sendo dado especial relevo:

- a) à experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover, que evidencie o domínio técnico geral, atualizado, abrangente e transversal;
- b) à experiência de coordenação e orientação de equipas e grupos, no âmbito das atividades relacionadas com o cargo a prover;
- c) à experiência prática, adquirida através do exercício de funções qualificadas no âmbito de serviços e organismos da Administração Pública.

B) Entrevista Pública (EP) — em que serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo considerados:

- a) Sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e interação com os diferentes interlocutores;
- b) A visão estratégica e orientação para resultados de grande qualidade;
- c) A capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise com rigor e de resolução de problemas;
- d) A capacidade de organização e otimização do serviço em tempos de escassez de recursos;
- e) A capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos.

6 — Valoração dos métodos de seleção: a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 50 % e a Entrevista Pública uma ponderação de 50 %.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — No prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso na BEP, os interessados deverão enviar um requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Coimbra, por correio registado com aviso de receção, para a Administração da Universidade de Coimbra, Secretariado da Administração da Universidade de Coimbra, sita no Edifício da Faculdade de Medicina, Pólo I da UC, R/chão, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção — P075-16-4283.

As candidaturas poderão, em alternativa, ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no mesmo local — Secretariado da Administração da Universidade de Coimbra, sita no Edifício da Faculdade de Medicina, Pólo I da UC, R/chão, Rua Larga, 3004-504 Coimbra — que se encontra em funcionamento todos os dias úteis, das 9 horas às 12:30 horas e das 14 horas às 17:30 horas.

Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do cargo a que se candidata;
- b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);
- c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o n.º 5 do presente aviso.

7.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;
- b) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;
- c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na categoria;
- d) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata;

7.3 — Os candidatos que exercem funções na Universidade de Coimbra estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados nas alíneas b) a d), que se encontrem no respetivo processo individual.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

9 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Teresa Manuela Martins Antunes, Administradora da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Miguel Maria Carvalho Lira, Professor Adjunto Convidado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra;

Ana Sofia da Silva Coimbra Martins, Diretora do Serviço de Gestão Financeira.

12 — Forma de provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.

17/01/2017. — A Administradora da Universidade de Coimbra, *Teresa Antunes*.

310186077

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 2231/2017

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.º 68/2013, de 29 de agosto), do artigo 12 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e do anexo IV do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 11, de 16 de janeiro de 2013 (alterado e republicado pelo Despacho n.º 12471/2015, de 4 de novembro publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 216, de 04 de novembro de 2015), a Câmara Municipal da Amadora pretende selecionar um(a) candidato(a) para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, considerado nos termos legais direção intermédia de 3.º grau.

1 — Área de atuação: a constante no n.º 8 do artigo 13.º do citado Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas será publicada na BEP, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

6 de fevereiro de 2017. — A Vereadora responsável pela área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310260004

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
